SUMÁRIO DE EXPEDIENTE

Tipo de Expediente:	Ofício
Tipo de Entrega:	Eletrônica
Tipo de Protocolo:	Interno
Criador:	ROBERTO FILIPE DE ALMEIDA COIMBRA
Prioridade:	Baixa (Normal)
Data do Expediente:	04/12/2024 10:48:48
Critério de Acesso:	Público
Resumo do Documento:	Contratação de empresa para emissão de certificado digital e-CNPJ

Código do Assunto	Descrição do Assunto
930074	Mão de Obra Não Residente

Documento emitido por **GINA ALENCAR MEDEIROS** em **10/03/2025 09:54**.

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE ALAGOAS
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA
Expediente n° 20.08.1329.0000369/2024-53

Ao Ilustríssimo Senhor
Marcel de Castro Vasconcelos
Diretor de Tecnologia da Informação

Senhor Diretor,

Cumprimentando-o, encaminho a Vossa Senhoria os artefatos necessários à contratação de empresa especializada no serviço de emissão de certificados digitais e-CNPJ, a fim de renovação do atual certificado em uso pelo Ministério Público do Estado de Alagoas.

Atenciosamente,

Roberto Filipe de Almeida Coimbra
Analista do Ministério Público

Expediente assinado eletronicamente por **ROBERTO FILIPE DE ALMEIDA COIMBRA**, em 04/12/2024 10:48:48, conforme art. 1º, III,"b", da Lei 11.419/2016.

A validade deste documento pode ser conferida no site https://sistemas.mpal.mp.br/ged/Administrativo/#/Expediente/ informando o número do expediente: **20.08.1329.0000369/2024-53.**

Anexo 1

Descrição do Arquivo: **Ofício 2024-26 - Compra direta e-CNPJ**

Data de Criação: **04/12/2024 10:46:21**

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE ALAGOAS
PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA
Rua Dr. Pedro Jorge de Melo Silva, 79 – Poço. – CEP 57.025-400 – Maceió/AL – Telefax (82) 2122-3544/3545

Ofício nº 26/2024 PGJ-DTI

Maceió, 04 de dezembro de 2024.

Excelentíssimo Senhor
Dr. Lean Antônio Ferreira de Araújo
Procurador-Geral de Justiça

Cumprimentando-o, vimos através deste solicitar a Vossa Excelência a autorização para contratação de empresa especializada para emissão de certificado digital para Pessoa Jurídica padrão ICP-Brasil, tipo A1, com validade de 1 (um) ano, em formato de arquivo digital, na modalidade contratação direta, visando atender às necessidades da Procuradoria-Geral de Justiça.

A solicitação justifica-se em virtude da necessidade por parte da Diretoria de Tecnologia da Informação, da Diretoria de Contabilidade e Finanças e outros setores desta Procuradoria-Geral de Justiça de acesso a serviços e sistemas que exigem autorização e assinatura através de e-CNPJ da instituição, visto a proximidade do vencimento do atual certificado digital adquirido em fevereiro de 2024.

Por fim, a elaboração do Estudo Técnico Disciplinar **fica dispensada em razão da estratégia de contratação adotada ser a mencionada no art. 8º, I, do Ato PGJ nº 05/2024**.

A medida sugerida prevê alcançar com mais efetividade o cumprimento das determinações de Vossa Excelência de modernização, crescimento em infraestrutura e segurança da informação dos dados do órgão, com economia e agilidade consideradas para esta Procuradoria.

Estamos à disposição para qualquer esclarecimento.

Respeitosamente,

Marcel de Castro Vasconcelos
Diretor de Tecnologia da Informação

Mário Ferreira da Silva Júnior
Analista do Ministério Público – Especialidade: Administração de Redes

Roberto Filipe De Almeida Coimbra
Analista do Ministério Público - Desenvolvimento de Sistemas

Anexo 2

Descrição do Arquivo: **Anexo I - Documento de Formalização de Demanda**

Data de Criação: **04/12/2024 10:46:21**

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE ALAGOAS
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA
ANEXO I
DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DA DEMANDA

Setor Requisitante (Unidade/Setor/Diretoria): Diretoria de Tecnologia da Informação
Responsável pela Demanda: Marcel de Castro Vasconcelos
Cargo: Diretor de Tecnologia da Informação do Ministério Público do Estado de Alagoas
E-mail: marcel.castro@mpal.mp.br
Objeto: (X) Serviço não continuado ( ) Serviço continuado SEM dedicação exclusiva de mão de obra ( ) Serviço continuado COM dedicação exclusiva de mão de obra ( ) Material de consumo ( ) Material permanente/equipamento

1. Objeto e quantitativos
Contratação de empresa especializada para emissão de certificado digital para pessoa jurídica padrão ICP-Brasil, tipo A1, com validade de 1 (um) ano, em formato de arquivo digital

2. Justificativa da necessidade da contratação e de seus quantitativos
A solicitação justifica-se em virtude da necessidade por parte da Diretoria de Tecnologia da Informação, da Diretoria de Contabilidade e Finanças e outros setores desta Procuradoria-Geral de Justiça de acesso a serviços e sistemas que exigem autorização e assinatura através de e-CNPJ da instituição, visto a proximidade do vencimento do atual certificado digital.

3. Previsão da necessidade de início da prestação do serviço ou entrega do objeto
Objetiva-se a entrega em até 30 dias.

4. Indicação do(s) integrante(s) da equipe de planejamento e do responsável pela fiscalização
Marcel de Castro Vasconcelos – Diretor de Tecnologia da Informação Mário Ferreira da Silva Júnior – Chefe da Seção de Infraestrutura Computacional Roberto Filipe de Almeida Coimbra – Chefe da Seção de Análise e Desenvolvimento de Sistemas

Anexo 3

Descrição do Arquivo: **Termo de Referencia - Certificado Digital eCNPJ**

Data de Criação: **04/12/2024 10:46:21**

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE ALAGOAS

PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA

TERMO DE REFERÊNCIA DTI-23/2024

1. OBJETO

Visa o presente termo de referência detalhar os elementos necessários à contratação de empresa especializada para emissão de certificado digital para pessoa jurídica padrão ICP-Brasil, tipo A1, com validade de 1 (um) ano, em formato de arquivo digital, visando atender às necessidades da Procuradoria-Geral de Justiça, conforme requisitos técnicos, níveis de qualidade de serviço e quantidades descritas neste termo de referência.

2. JUSTIFICATIVA

A solicitação justifica-se em virtude da necessidade por parte da Diretoria de Tecnologia da Informação, da Diretoria de Contabilidade e Finanças e outros setores desta Procuradoria-Geral de Justiça de acesso a serviços e sistemas que exigem autorização e assinatura através de e-CNPJ da instituição, visto a proximidade do vencimento do atual certificado digital.

3. ESPECIFICAÇÃO DO MATERIAL

3.1. Lote 1: Certificado Digital para Pessoa Jurídica (E-CNPJ)

LOTE 1			
Item	**1**	**Valor Unitário Médio**	
Quantidade	**2**	**Valor Total Médio**	
Objeto	**Certificado Digital para pessoa jurídica (E-CNPJ)**		
3.1.1. **Caractéristicas:** 3.1.1.1. Padrão: ICP-Brasil;			

3.1.1.2. Nível: A1;

3.1.1.3. Tipo: e-CNPJ

3.1.1.4. Validade: Mínimo de 1 (um) ano;

3.1.1.5. O certificado deverá ser emitido e entregue por meio de mídia digital, seja gravado em mídia física ou emissão pela internet;

3.1.1.6. Ser compatível com sistema operacional Microsoft Windows, em todas as seguintes versões:

3.1.1.6.1. Windows 7 Professional 32 bits e 64 bits;

3.1.1.6.2. Windows 8 Professional 64 bits;

3.1.1.6.3. Windows 8.1 Professional 64 bits;

3.1.1.6.4. Windows 10 Professional 32 bits e 64 bits.

3.1.1.6.5. Windows Server 2008 R2 64 bits.

3.1.1.6.6. Windows Server 2012 64 bits.

4. ESTRATÉGIA DE COMPRA

4.1. Contratação a ser realizada por dispensa de licitação, em razão do valor ser inferior a R$ 59.906,02 (cinquenta e nove mil novecentos e seis reais e dois centavos), conforme Art. 75, II, da Lei nº 14.133, de 2021, com valores atualizados pelo Decreto nº 10.922, de 2021:

> *Art. 75. É dispensável a licitação:*
> *(...)*
> *II - para contratação que envolva valores inferiores a R$ 59.906,02 (cinquenta e nove mil novecentos e seis reais e dois centavos), no caso de outros serviços e compras; (Vide Decreto nº 11.871, de 29 de dezembro de 2023).*

4.2. Critério de menor preço no julgamento das propostas, instituído pela lei de licitações e suas alterações.

5. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

5.1 Executar o contrato em conformidade com as disposições deste edital e seus anexos e com os termos da proposta de preços;

5.2 Retirar a respectiva Nota de Empenho no prazo máximo de 05 (cinco) dias, contados da data de sua notificação, através de fac-símile, email, aviso de recebimento postal ou

outro meio de comunicação que comprove o recebimento, conforme for o caso, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas consoante previsão na Lei nº 14.133/21;

5.3 Entregar, **no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos**, contados da data do recebimento da Nota de Empenho, o objeto contratado, no respectivo endereços, devidamente embalado e protegido contra danos de transporte e manuseio, sem ônus de frete para o Ministério Público de Alagoas e acompanhados das respectivas Notas Fiscais constando as especificações e marca dos materiais, as quais deverão ser atestadas por servidor designado;

5.4 Entregar, quando for o caso, juntamente com o bem/equipamento, os respectivos manuais de instrução;

5.5 Não transferir a outrem, no todo ou em parte, a obrigação, sem a prévia e expressa anuência da CONTRATANTE;

5.6 Substituir, no prazo de 03 (três) dias úteis, o equipamento não aceito pelo servidor designado para o seu recebimento, por defeito ou por não atenderem as especificações deste termo de referência;

Proceder, sem ônus adicionais ao CONTRATANTE, a substituição e/ou reparo do equipamento ou parte dele que apresentar qualquer anormalidade no seu funcionamento durante o período de garantia, especialmente os materiais elétricos, ressalvados os casos de força maior ou mau uso do mesmo.

5.7 Responder por quaisquer danos pessoais e/ou patrimoniais, causados direta ou indiretamente à CONTRATANTE, ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, na execução do objeto do Certame, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade, mesmo que haja a fiscalização ou o acompanhamento pela CONTRATANTE;

5.8 Responder pelas despesas relativas a encargos trabalhistas, de seguro de acidentes, impostos, contribuições previdenciárias e quaisquer outras que forem devidas e referentes aos serviços executados por seus empregados, uma vez que os mesmos não têm nenhum vínculo empregatício com o MP/AL;

5.9 Arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas, sem qualquer ônus para a CONTRATANTE;

5.10 Manter-se em compatibilidade com as obrigações assumidas e condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital;

5.11 Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela CONTRATANTE, durante a realização desta licitação;

5.12 Atender as determinações do servidor designado para acompanhar a entrega dos equipamentos.

5.13 Aceitar, nas mesmas condições, os acréscimos e/ou supressões do valor inicialmente avençado e atualizado, previsto em lei, num montante de até 25 % (vinte e cinco por cento), na forma da Lei nº 14.133/21 e alterações;

5.14 Cumprir, às suas próprias expensas, todas as obrigações definidas no Edital e neste Termo de Referência.

5.15 Cumprir outras obrigações previstas no Código de Proteção e Defesa do Consumidor (Lei n° 8.078/90) que sejam compatíveis com o regime de direito público.

6. ENTREGA

6.1. A CONTRATADA deverá fornecer acesso a sistema *web* a fim de que a CONTRATANTE possa solicitar, agendar e controlar a emissão do certificado digital;

6.1.1. Uma vez concedido o acesso ao sistema web, a CONTRATADA deverá manter este acesso irrestrito à CONTRATANTE até que o certificado digital seja emitido, não haverá prazo máximo para a emissão, ficando a CONTRATANTE livre para realizá-la de acordo com seu próprio cronograma e necessidade;

6.1.2. Alternativamente, a CONTRATADA poderá fornecer chave de acesso individual, tal como *voucher* ou *token*, referente ao certificado digital adquirido, bem como contato direto para o agendamento e solicitação;

6.1.2.1. Este *voucher* ou *token* não terá prazo de validade para ser utilizado, ficando a CONTRATANTE livre para realizar a emissão de acordo com seu próprio cronograma e necessidade;

7. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

7.1. Notificar a CONTRATADA, por escrito, da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando prazo para sua reparação;

7.2. Comunicar à CONTRATADA quaisquer irregularidades observadas na execução dos serviços;

7.3. Efetuar o pagamento pelos serviços prestados pela contratada, mediante faturas detalhadas no prazo estipulado em contrato.

8. PAGAMENTO

8.1. Os pagamentos serão efetuados no prazo de 10 (dez) dias úteis subsequentes a execução do serviço ou entrega do produto contratado, através de ordem bancária em Conta Corrente de titularidade da empresa mediante apresentação da seguinte documentação:

8.1.1. Nota Fiscal/fatura discriminativa, em via única, devidamente atestada pelo FISCAL DO CONTRATO;

8.1.2. Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais, expedida pela Receita Federal do Brasil;

8.1.3. CND – Certidão Negativa de Débitos para com a Previdência Social emitida pela Receita Federal do Brasil;

8.1.4. CRF – Certificado de Regularidade de FGTS, expedido pela Caixa Econômica Federal.

8.2. A apresentação de nota fiscal/fatura com incorreções ou desacompanhada da documentação requerida nas demais alíneas do item 7.1, implicará a sua devolução à Empresa Contratada para regularização, devendo o prazo de pagamento ser contado a partir da data de sua reapresentação;

8.3. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Administração do Ministério Público de Alagoas, entre a data de pagamento prevista para o pagamento e o efetivo adimplemento da parcela, será aquela resultante da aplicação da seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

Onde:
EM = Encargos moratórios;
N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;
VP = Valor da parcela a ser paga;
I = Índice de atualização financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = TX \qquad I = \frac{(6/100)}{365} \qquad I = 0,00016438$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%

8.4. Poderá ser deduzida do valor da Nota Fiscal de Serviços/Fatura, multa imposta pelo MP/AL, se for o caso;

8.5. O aceite/aprovação do material pelo órgão licitante não exclui a responsabilidade civil do fornecedor por vícios de quantidade ou qualidade do material ou disparidades com as especificações estabelecidas no Edital, verificadas, posteriormente, garantindo-se ao órgão licitante as faculdades previstas no art. 18 da Lei 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor);

8.6. Considera-se para efeito de pagamento o dia em que o Banco efetivar o crédito na conta corrente do Fornecedor.

9. DAS CONDIÇÕES E PRAZO PARA ENTREGA

Os objetos constantes do lote adjudicado deverão ser entregues no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos, contados da data do recebimento da Nota de Empenho, devidamente acompanhados das respectivas Notas Fiscais, constando as especificações, as quais deverão ser atestadas por servidor designado.

10. DO LOCAL DA ENTREGA E EMISSÃO DO CERTIFICADO

10.1. A CONTRATADA deverá disponibilizar ponto de atendimento na cidade de Maceió - AL para realizar a emissão do certificado, conforme agendamento prévio junto à CONTRATANTE.

10.1.1. Alternativamente, a CONTRATADA poderá disponibilizar à CONTRATANTE, mediante acordo prévio, ferramenta para emissão do certificado através da *internet*.

11. DA RESCISÃO DO CONTRATO

O Ministério Público do Estado de ALAGOAS poderá considerar rescindindo o contrato, de pleno direito, independentemente de notificação judicial, sem que se assista à CONTRATADA o direito a qualquer indenização, nos casos e formas fixados na Lei 10.520/2002, seus decretos e subsidiariamente pela Lei 14.133/21.

12. SANÇÕES

Pela inexecução total ou parcial do contrato e observando os dispositivos do Ato PGJ nº 1/2016, o Ministério Público de Alagoas poderá, garantida a prévia defesa da Contratada no prazo de 05 (cinco) dias úteis, aplicar as seguintes sanções:

a) advertência, consistente em repreensão por escrito imposta pelo não cumprimento das obrigações celebradas;

b) multa, a ser aplicada nos percentuais de 0,33% a 20%, de acordo com o Art. 5º do Ato PGJ nº 1/2016;

c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Ministério Público do Estado de Alagoas;

d) descredenciamento ou proibição de credenciamento no sistema de cadastramento de fornecedores do Ministério Público do Estado de Alagoas; e

e) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

Todo o procedimento de aplicação de sanções encontra-se detalhado no Ato PGJ nº 1/2016, publicado no Diário Oficial do Estado de Alagoas de 11 de janeiro de 2016.

13. RESPONSÁVEL PELO TERMO DE REFERÊNCIA

Marcel de Castro Vasconcelos – Diretor de Tecnologia da Informação
Mário Ferreira da Silva Júnior – Chefe da Seção de Infraestrutura Computacional
Roberto Filipe de Almeida Coimbra – Chefe da Seção de Análise e Desenvolvimento de Sistemas

Maceió, 04 de dezembro de 2024

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE ALAGOAS
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA
Expediente n° 20.08.1329.0000369/2024-53

Encaminhamento a Órgão Interno (920025)

Data do Movimento:	**04/12/2024 10:48:48**
Origem	**SEÇÃO DE ANÁLISE E DESENVOLVIMENTO (ROBERTO FILIPE DE ALMEIDA COIMBRA)**
Destino(s):	**DIRETORIA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO (MARCEL DE CASTRO VASCONCELOS)**
Resumo:	**Encaminhamento a Órgão Interno (920025)**

Movimento assinado eletronicamente por **ROBERTO FILIPE DE ALMEIDA COIMBRA**, em 04/12/2024, às 10:48, conforme art. 1º, III,'b', da Lei 11.419/2016.

Documento emitido por **GINA ALENCAR MEDEIROS** em **10/03/2025 09:54**.

Despacho Administrativo (920379)

Data do Movimento:	**10/12/2024 08:37:16**
Criador:	**MARCEL DE CASTRO VASCONCELOS**
Resumo:	**Despacho Administrativo (920379)**

Ao Sr. Carlos Eduardo Ávila Cabral
Diretor-Geral

Sr. Diretor, evoluímos o processo em tela ratificando as informações prestadas pelo Sr. Roberto Filipe de Almeida Coimbra - Analista do MP – Especialidade: Desenvolvimento de Sistemas (Mat. 825426-5) em relação a necessidade de renovação do atual certificado em uso pelo Ministério Público do Estado de Alagoas.

Atenciosamente,

Marcel de Castro Vasconcelos
Diretor de Tecnologia da Informação

Movimento assinado eletronicamente por **MARCEL DE CASTRO VASCONCELOS***, em 10/12/2024 08:37:16, conforme art. 1º, III,"b", da Lei 11.419/2016.

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE ALAGOAS
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA
Expediente n° 20.08.1329.0000369/2024-53

Encaminhamento a Órgão Interno (920025)

Data do Movimento:	**10/12/2024 08:37:26**
Origem	**DIRETORIA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO (MARCEL DE CASTRO VASCONCELOS)**
Destino(s):	**DIRETORIA GERAL (CARLOS EDUARDO AVILA CABRAL)**
Resumo:	**Encaminhamento a Órgão Interno (920025)**

Movimento assinado eletronicamente por **MARCEL DE CASTRO VASCONCELOS***, em 10/12/2024, às 08:37, conforme art. 1º, III,'b', da Lei 11.419/2016.

Documento emitido por **GINA ALENCAR MEDEIROS** em **10/03/2025 09:54**.

Despacho Administrativo (920379)

Data do Movimento:	**11/12/2024 12:13:13**
Criador:	**CARLOS EDUARDO AVILA CABRAL**
Resumo:	**Despacho Administrativo (920379)**

Vão os autos ao Setor de Compras para cotação e formação de preços.
CARLOS EDUARDO ÁVILA CABRAL
Diretor-Geral

Movimento assinado eletronicamente por **CARLOS EDUARDO AVILA CABRAL**, em 11/12/2024 12:13:13, conforme art. 1º, III,"b", da Lei 11.419/2016.

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE ALAGOAS
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA
Expediente n° 20.08.1329.0000369/2024-53

Encaminhamento a Órgão Interno (920025)

Data do Movimento:	**11/12/2024 12:13:20**
Origem	**DIRETORIA GERAL (CARLOS EDUARDO AVILA CABRAL)**
Destino(s):	**SETOR DE COMPRAS (FAGNER CALAZANS OLIVEIRA)**
Resumo:	**Encaminhamento a Órgão Interno (920025)**

Movimento assinado eletronicamente por **CARLOS EDUARDO AVILA CABRAL**, em 11/12/2024, às 12:13, conforme art. 1º, III,'b', da Lei 11.419/2016.

Documento emitido por **GINA ALENCAR MEDEIROS** em **10/03/2025 09:54**.

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE ALAGOAS
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA
Expediente n° 20.08.1329.0000369/2024-53

Encaminhamento a Órgão Interno (920025)

Data do Movimento:	**12/12/2024 09:14:03**
Origem	**SETOR DE COMPRAS (FAGNER CALAZANS OLIVEIRA)**
Destino(s):	**SETOR DE COMPRAS (DIOGO LESSA DOS SANTOS MELO)**
Resumo:	**Encaminhamento a Órgão Interno (920025)**

Movimento assinado eletronicamente por **FAGNER CALAZANS OLIVEIRA**, em 12/12/2024, às 09:14, conforme art. 1º, III,'b', da Lei 11.419/2016.

Documento emitido por **GINA ALENCAR MEDEIROS** em **10/03/2025 09:54**.

Cotação de Preços (920314)

Data do Movimento:	**04/02/2025 13:26:02**
Criador:	**DIOGO LESSA DOS SANTOS MELO**
Resumo:	**Cotação de Preços (920314)**

Cotação de Preços

Movimento assinado eletronicamente por **DIOGO LESSA DOS SANTOS MELO**, em 04/02/2025 13:26:02, conforme art. 1º, III,"b", da Lei 11.419/2016.

Anexo 1

Descrição do Arquivo: **aviso, e-mails, propostas**

Data de Criação: **04/02/2025 13:26:02**

Ao,

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE ALAGOASPROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA
CNPJ do órgão: 12.472.734/0001-52

Negociação: 31980776733

1° Versão

PROPONENTE:
Empresa: SOLUTI – SOLUÇÕES EM NEGÓCIOS INTELIGENTES S/A.
CNPJ: 09.461.647/0001-95
Inscrição Estadual: 10.427.182-5 **Inscrição Municipal:** 247.8234
Endereço: AV FUED JOSE SEBBA, 700, QUADRAA5 LOTE 22/23, CEP 74.805-100, JD GOIAS, GOIANIA – GO.
Fone: 4000 - 1807 **E-mail:** licitacoes@soluti.com.br
Banco: 001 - Banco do Brasil S/A**.** **Agência n°** 3311-1 **Conta Corrente n°** 22.500-2
Contato: Isabella Cristina Borges de Siqueira **CPF:** 702.618.291-90 **RG:** 6192562 SSP-GO

PROPOSTA COMERCIAL
(Valores para dispensa de licitação)
Modalidade Art. 75 Lei 14.133

Objeto: contratação de empresa especializada para emissão de certificado digital para pessoa jurídica padrão ICP-Brasil, tipo A1, com validade de 1 (um) ano, em formato de arquivo digital, visando atender às necessidades da Procuradoria-Geral de Justiça

SKU	Item	Lote	Especificação	Qtd	Valor Unitário	Valor Total
10	01	1	Certificado Digital para pessoa jurídica (E-CNPJ) - padrão ICP-Brasil – em arquivo, validade de 12 meses	2	R$ 165,00	R$ 330,00
Valor Total: Trezentos e trinta reais						**R$ 330,00**

- **Marca/Modelo do Certificado**: Soluti – ICP-Brasil
- **Prazo de Validade da Proposta:** O prazo de validade da proposta será de 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

- **Prazo de Entrega:** Entregar, no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, contados da data do recebimento da Nota de Empenho ou documento equivalente.
- **Condições de entrega**: O atendimento será realizado via remota **(emissão online e/ou videoconferência)** desde que atendidos os requisitos da ICP-Brasil.

  OBS: Na impossibilidade da validação por videoconferência, será realizado o atendimento de forma presencial em unidade indicada da Contratada localizada em Maceió/AL, mediante agendamento prévio.
- **Forma de Pagamento:** Os pagamentos serão efetuados no prazo de 10 (dez) dias úteis subsequentes a execução do serviço ou entrega do produto contratado, através de ordem bancária em Conta Corrente de titularidade da empresa mediante apresentação da Nota fiscal e suas certidões.
- **Suporte:** A CONTRATADA fornecerá suporte técnico, durante todo o ciclo de validação do produto; O SUPORTE TÉCNICO poderá ser realizado por telefone, e-mail, abertura de chamados on-line, em horário comercial das 8h às 18h, em língua portuguesa do Brasil; as mensagens enviadas sábados, domingos e feriados serão analisadas no primeiro dia útil subsequente.
- **Garantia:** A garantia será prestada pela CONTRATADA, imediatamente após a emissão do seu aceite definitivo pela contratante, e inclui a substituição sem custos para os clientes, dos dispositivos que apresentarem defeitos ou falhas de funcionamento, por novos dispositivos originais ou de características e qualidade iguais ou superiores a estes, no prazo de até 03 (três) dias úteis, contados a partir da notificação formal da contratante à CONTRATADA, Garantia mínima de (12 meses) para o certificado digital.

Observações: Declaramos que o preço total cotado inclui todos os custos e despesas necessárias ao cumprimento integral das obrigações decorrentes desta dispensa de licitação. A cotação de preços englobará todas as despesas relativas ao objeto, bem como os respectivos custos diretos e indiretos, frete e quaisquer outras necessárias ao cumprimento do objeto deste Orçamento.

RAZÃO SOCIAL: SOLUTI – Soluções em negócios	**CNPJ:** 09.461.647/0001-95
NOME FANTASIA: SOLUTI	
ENDEREÇO: AV FUED JOSE SEBBA, 700, QUADRAA5 LOTE 22/23, CEP 74.805-100	
BAIRRO: Jardim Goiás	**CIDADE:** Goiânia-GO

UF: GO	**CEP:** 74805-100
TELEFONE: 4000-1807	**E-MAIL:** licitacoes@soluti.com.br
Banco: Banco do Brasil S/A. **Agência nº** 3.311-1 **Conta Corrente n°** 22.500-2	

- ✓ **Caso ocorra a contratação por meio deste, solicitamos por gentileza que nos informem os dados para o faturamento (CNPJ; RAZÃO SOCIAL) desta contratação.**

Goiânia, 14 de janeiro de 2025

Atenciosamente,

Isabella Cristina B. de Siqueira

Isabella Cristina Borges de Siqueira
Procuradora

09.461.647/0001-95
SOLUTI SOLUÇÕES EM NEGÓCIOS INTELIGENTES LTDA
Av. 136 nº 797 Qd.F44 Lt.36E Sl. 1003A e 1004A
Cond. New York - St. Sul CEP: 74.093-250
GOIÂNIA - GO

Proposta 2279

Florianópolis, 8 de Janeiro de 2025

À
MPAL - Ministério Público do Estado de Alagoas

A/C
Diogo Lessa

Prezados,

Apresentação Da Empresa KeySec.

Nosso time é formado por especialistas altamente capacitados e comprometidos com a excelência em segurança digital.

Somos simplificadores e auxiliamos na segurança de transações online.

Estamos aqui para que cada cliente e parceiro possa garantir a confidencialidade e integridade das informações da sua empresa.

Apresentamos nossa proposta de Aquisição de Certificado Digital - ICP e-CNPJ A1 - 02 unidades.

Conforme contato telefônico, apresentamos nossa proposta comercial contendo descritivo técnico, preços e demais condições de fornecimento dos produtos ofertados para vossa análise e apreciação.

Agradecemos a oportunidade de poder formular a presente proposta e desde já nos colocamos à disposição para esclarecer qualquer dúvida que por ventura tenha permanecido.

Cód. Serviço	Descrição	Complemento	Qtde	Vl. Unitário	Vl. Total	Desconto	Total Final
504	Certificado - e-CNPJ A1 - 01 ano		2	200,00	400,00	80,00	320,00

Visão Geral do Produto

A KeySec, em parceria com a Certifica, oferece certificados digitais ICP-Brasil voltados para **Pessoas Físicas e Jurídicas**, com o objetivo de facilitar a autenticação segura e o atendimento a requisitos legais e de conformidade digital. Esses certificados são ideais para assinatura de documentos, autenticação de sistemas e transações online, garantindo segurança e confiabilidade em ambientes digitais.

Benefícios dos Certificados ICP-Brasil

- **Autenticação Segura**
  Identidade digital segura para proteger transações e acessos em nome da sua empresa.
- **Conformidade e Validade Jurídica**
  Certificação ICP-Brasil, reconhecida pela legislação brasileira, assegura validade jurídica em assinaturas digitais.
- **Facilidade na Emissão e Gerenciamento**
  Todo o processo é simples e direto, com a Certifica cuidando de cada etapa, do início ao fim, dispensando o suporte adicional.

Estrutura de Investimento

Oferecemos preços competitivos para os certificados ICP-Brasil, permitindo que sua empresa se adapte às exigências de segurança digital sem dificuldades. Consulte nossos valores para obter o certificado mais adequado às suas necessidades.

Como Solicitar

A aquisição é rápida e simplificada. Entre em contato com a KeySec para formalizar seu pedido e iniciar o processo de emissão.

Condições Comerciais

Validade da Proposta: 08/02/2025

Prazo de Entrega (07 dias úteis, a contar do aceite da proposta e recebimento da requisição): 17/01/2025

Condições de Pagamento

- À vista: via depósito bancário ou PIX
- Boleto ou Depósito Bancário: prazo a negociar
- Dados Bancários: Banco Inter. AG 0001-9 CC 33551338-7

Razão Social: KeySec Ltda
CNPJ: 48.277.260/0001-35
Endereço: Rua Eleutério da Silva Furtado, 273
CEP: 88095-550 – Florianópolis (SC)
Fone: +55 (48) 3112-0352 | 48 98870-8258
Responsável pela assinatura do contrato: Rafael Angelo Toschi
E-mail: rafael@keysec.com.br
Cargo: Diretor Executivo

Impostos, Taxas, Frete, seguros, encargos e demais despesas: Inclusos no preço.

Agradecemos por essa oportunidade e nos colocamos a disposição para quaisquer esclarecimentos.

Atenciosamente,
Aline de Lima Toschi
aline@keysec.com.br
WhatsApp: 48 98870-8258

Zimbra **compras@mpal.mp.br**

Aquisição de Certificado Digital

De : Compras MPAL <compras@mpal.mp.br> qua., 08 de jan. de 2025 09:04

Assunto : Aquisição de Certificado Digital 2 anexos

Cco : Aline@keysec.com.br, leonardo silva <leonardo.silva@solutnet.com.br>, sandro miranda <sandro.miranda@br.experian.com>, Thiago da Gama Germano <thiago.germano@certisign.com.br>, Maria Amorim <maria@siccheque.com.br>, Soluti Eduardo Santos <eduardo.santos@solutinet.com.br>, ana alves <ana.alves@br.experian.com>, janaina rosas <janaina.rosas@br.experian.com>, comercial <comercial@certmidia.com.br>, flavio izidoro <flavio.izidoro@gi-de.com>, adriana bernardi <adriana.bernardi@valid.com.br>, Nayane Santos <nayane.santos@institutofenacon.org.br>, Soluti JEAN CARLOS RORDRIGUES DE OLIVEIRA SOUZA <jean.oliveira@soluti.com.br>, licitacoes <licitacoes@objectti.com.br>, worldsolucoeseservicos <worldsolucoeseservicos@gmail.com>, digiseccertificacaodigital <digiseccertificacaodigital@gmail.com>

Bom dia,

Venho solicitar proposta para aquisição de certificado digital, conforme termo de referência anexado.

Ademais, informamos que a empresa deverá apresentar todas as certidões regulares.

Prazo de envio da proposta: 03 dias.

CNPJ do órgão: 12.472.734/0001-52

Outrossim, colocamo-nos à disposição para esclarecimentos posteriores na expectativa de participação da empresa.

Atenciosamente,





diogo.lessa.png
128 KB

Termo de Referencia - Certificado Digital eCNPJ (2).pdf
151 KB

Zimbra **compras@mpal.mp.br**

RE: Aquisição de Certificado Digital

De : Aline@keysec.com.br ter., 28 de jan. de 2025 16:41
Assunto : RE: Aquisição de Certificado Digital 17 anexos
Para : Compras MPAL <compras@mpal.mp.br>

Boa tarde, Diogo,

Tudo bem?

Desculpe a demora em responder, infelizmente, neste momento não vou conseguir disponibilizar a CND Federal.

Agradeço a compreensão.

Atenciosamente,

Aline de Lima Toschi
CEO
+55 48 98870-8258
+55 48 3112-0352
keysec.com.br

De: Compras MPAL <compras@mpal.mp.br>
Enviado: terça-feira, 28 de janeiro de 2025 11:24
Para: Aline <aline@keysec.com.br>
Assunto: Re: Aquisição de Certificado Digital

Bom dia, Aline

Já tem uma posição sobre a CND Federal?

Atenciosamente,



De: "Compras MPAL" <compras@mpal.mp.br>
Para: "Aline" <aline@keysec.com.br>
Enviadas: Sexta-feira, 24 de janeiro de 2025 12:28:53
Assunto: Re: Aquisição de Certificado Digital

Então, aguardaremos até quarta-feira.

Atenciosamente,



De: "Aline" <aline@keysec.com.br>
Para: "Compras MPAL" <compras@mpal.mp.br>
Enviadas: Sexta-feira, 24 de janeiro de 2025 11:56:36
Assunto: Re: Aquisição de Certificado Digital

Bom dia, Diogo,

Tudo bem?

Sim, acredito que sim, dei o prazo mais estendido, para evitar contratempos.

Atenciosamente,

KeySec® SSL / TLS ICP Brasil

Aline de Lima Toschi
CEO
+55 48 98870-8258
+55 48 3112-0352
keysec.com.br

---- Em Fri, 24 Jan 2025 11:54:07 -0300 **Compras MPAL <compras@mpal.mp.br>** escreveu ---

Aline,

Bom dia!!

Estamos com vencimento próximo do Certificado atual, não conseguiria emitir até semana que vem?

Atenciosamente,



De: "Aline" <Aline@keysec.com.br>
Para: "Compras MPAL" <compras@mpal.mp.br>
Enviadas: Quinta-feira, 23 de janeiro de 2025 10:37:07
Assunto: RE: Aquisição de Certificado Digital

Bom dia, Diogo,

Tudo bem?

Segue anexo as certidões e o contrato social.
A CND Federal, mais certo que terei disponível na 1ª semana de fevereiro.

Obrigada e desejo um ótimo dia.

Atenciosamente,

KeySec® SSL / TLS ICP Brasil

Aline de Lima Toschi
CEO
+55 48 98870-8258
+55 48 3112-0352
keysec.com.br

De: Compras MPAL <compras@mpal.mp.br>
Enviado: quinta-feira, 23 de janeiro de 2025 10:09
Para: Aline@keysec.com.br <Aline@keysec.com.br>
Assunto: Fwd: Aquisição de Certificado Digital

Bom dia,

Encaminha, por favor, as certidões da empresa:

- CND Federal
- CND Trabalhista
- CND Estadual
- CND Municipal
- CRF FGTS
- Comprovante de Inscrição Cadastral
- Contrato Social

Atenciosamente,



De: "Aline" <Aline@keysec.com.br>
Para: "Compras MPAL" <compras@mpal.mp.br>
Enviadas: Quarta-feira, 8 de janeiro de 2025 9:38:46
Assunto: RE: Aquisição de Certificado Digital

Bom dia, Diogo,

Tudo bem?

Agradeço seu contato.

Segue proposta comercial.

Desejo uma ótima terça-feira.

Atenciosamente,

KeySec® SSL / TLS ICP Brasil

Aline de Lima Toschi
CEO
+55 48 98870-8258
+55 48 3112-0352
keysec.com.br

De: Compras MPAL <compras@mpal.mp.br>
Enviado: quarta-feira, 8 de janeiro de 2025 09:04
Assunto: Aquisição de Certificado Digital

Bom dia,

Venho solicitar proposta para aquisição de certificado digital, conforme termo de referência anexado.

Ademais, informamos que a empresa deverá apresentar todas as certidões regulares.

Prazo de envio da proposta: 03 dias.

CNPJ do órgão: 12.472.734/0001-52

Outrossim, colocamo-nos à disposição para esclarecimentos posteriores na expectativa de participação da empresa.

Atenciosamente,



Zimbra **compras@mpal.mp.br**

RE: Aquisição de Certificado Digital

De : Aline@keysec.com.br qua., 08 de jan. de 2025 09:38
Assunto : RE: Aquisição de Certificado Digital 5 anexos
Para : Compras MPAL <compras@mpal.mp.br>

Bom dia, Diogo,

Tudo bem?

Agradeço seu contato.

Segue proposta comercial.

Desejo uma ótima terça-feira.

Atenciosamente,

Aline de Lima Toschi
CEO
+55 48 98870-8258
+55 48 3112-0352
keysec.com.br

De: Compras MPAL <compras@mpal.mp.br>
Enviado: quarta-feira, 8 de janeiro de 2025 09:04
Assunto: Aquisição de Certificado Digital

Bom dia,

Venho solicitar proposta para aquisição de certificado digital, conforme termo de referência anexado.

Ademais, informamos que a empresa deverá apresentar todas as certidões regulares.

Prazo de envio da proposta: 03 dias.

CNPJ do órgão: 12.472.734/0001-52

Outrossim, colocamo-nos à disposição para esclarecimentos posteriores na expectativa de participação da empresa.

Atenciosamente,



Proposta MPAL 2279 ICP.pdf
161 KB

Zimbra **compras@mpal.mp.br**

Re: Aquisição de Certificado Digital

De : Estefani Lorraine <estefani@certmidia.com.br> qua., 08 de jan. de 2025 11:54
Assunto : Re: Aquisição de Certificado Digital 2 anexos
Para : compras@mpal.mp.br

Olá, bom dia, tudo bem?

Segue conforme solicitado orçamento;

Em qua., 8 de jan. de 2025 às 10:55, Rafaela Nogueira <certmidia@certmidia.com.br> escreveu:

> Atenciosamente,
>
> 
>
>
> **Rafaela Nogueira**
> COORDENADORA COMERCIAL
>
> certmidia@certmidia.com.br
> 31 2534-0003
> 31 2534-0003
>
> **CERTIFICADO DIGITAL | SEGUROS | SOLUÇÕES**
>
> Atendimento presencial, on-line ou por videoconferência, escolher a Certmidia® ainda faz toda a diferença.
>
> certmidia®
> Aqui as pessoas fazem a diferença
>
> ---------- Forwarded message ---------
> De: **Compras MPAL** <compras@mpal.mp.br>
> Date: qua., 8 de jan. de 2025 às 09:04
> Subject: Aquisição de Certificado Digital
> To:
>
> Bom dia,
>
> Venho solicitar proposta para aquisição de certificado digital, conforme termo de referência anexado.
>
> Ademais, informamos que a empresa deverá apresentar todas as certidões regulares.
>
> Prazo de envio da proposta: 03 dias.
>
> CNPJ do órgão: 12.472.734/0001-52
>
> Outrossim, colocamo-nos à disposição para esclarecimentos posteriores na expectativa de participação da empresa.
>
> Atenciosamente,



--

Atenciosamente,
Estefani Moreira
Relacionamento com cliente

estefani@certmidia.com.br
ar@certmidia.com.br
www.certmidia.com.br
(31) 2534 0003

CERTIFICADO DIGITAL | SEGUROS | SOLUÇÕES
Atendimento presencial, on-line ou por videoconferência,
escolher a Certmidia ainda faz toda a diferença.

ORÇAMENTO_MPAL.pdf
141 KB

Zimbra **compras@mpal.mp.br**

Re: Fwd: Aquisição de Certificado Digital

De : licitacoes@soluti.com.br ter., 14 de jan. de 2025 08:54
Assunto : Re: Fwd: Aquisição de Certificado Digital 3 anexos
Para : compras@mpal.mp.br

Prezados, bom dia!

Tudo bem?

Em atenção ao solicitado, segue anexo proposta comercial referente aos itens requisitados.
Sendo necessário quaisquer alterações entre os itens e suas quantidades, gentileza sinalizar para encaminharmos a proposta atualizada.

Att.



licitacoes@soluti.com.br

4000-1807
soluti.com.br

segunda-feira, 13 de janeiro de 2025 10:42:28 -0300, <compras@mpal.mp.br>:

> **CUIDADO! EMAIL EXTERNO**. Nunca clique em links ou abra anexo sem a certeza de que a mensagem é original. Na dúvida, entre em contato com os canais de atendimento já conhecidos.
>
> Bom dia
>
> A empresa tem interesse em participar?
>
> ---
>
> **De:** "Compras MPAL" <compras@mpal.mp.br>
> **Enviadas:** Quarta-feira, 8 de janeiro de 2025 9:04:48
> **Assunto:** Aquisição de Certificado Digital
>
> Bom dia,
>
> Venho solicitar proposta para aquisição d e certificado digital, conforme termo de referência anexado.
>
> Ademais, informamos que a empresa deverá apresentar todas as certidões regulares.
>
> Prazo de envio da proposta: 03 dias.
>
> CNPJ do órgão: 12.472.734/0001-52
>
> Outrossim, colocamo-nos à disposição para esclarecimentos posteriores na expectativa de participação da empresa.

Atenciosamente,



Proposta comercial MPAL.pdf
266 KB

Zimbra **compras@mpal.mp.br**

Aquisição de Certificado Digital

De : Compras MPAL <compras@mpal.mp.br> qua., 08 de jan. de 2025 09:04

Assunto : Aquisição de Certificado Digital 2 anexos

Cco : Aline@keysec.com.br, leonardo silva <leonardo.silva@solutnet.com.br>, sandro miranda <sandro.miranda@br.experian.com>, Thiago da Gama Germano <thiago.germano@certisign.com.br>, Maria Amorim <maria@siccheque.com.br>, Soluti Eduardo Santos <eduardo.santos@solutinet.com.br>, ana alves <ana.alves@br.experian.com>, janaina rosas <janaina.rosas@br.experian.com>, comercial <comercial@certmidia.com.br>, flavio izidoro <flavio.izidoro@gi-de.com>, adriana bernardi <adriana.bernardi@valid.com.br>, Nayane Santos <nayane.santos@institutofenacon.org.br>, Soluti JEAN CARLOS RORDRIGUES DE OLIVEIRA SOUZA <jean.oliveira@soluti.com.br>, licitacoes <licitacoes@objectti.com.br>, worldsolucoeseservicos <worldsolucoeseservicos@gmail.com>, digiseccertificacaodigital <digiseccertificacaodigital@gmail.com>

Bom dia,

Venho solicitar proposta para aquisição de certificado digital, conforme termo de referência anexado.

Ademais, informamos que a empresa deverá apresentar todas as certidões regulares.

Prazo de envio da proposta: 03 dias.

CNPJ do órgão: 12.472.734/0001-52

Outrossim, colocamo-nos à disposição para esclarecimentos posteriores na expectativa de participação da empresa.

Atenciosamente,





diogo.lessa.png
128 KB

Termo de Referencia - Certificado Digital eCNPJ (2).pdf
151 KB

CERTIFICADO DIGITAL

Pesquisa iniciada no dia 04/02/2025 12:52
IP: 177.12.227.98

Ministério Público do Estado de Alagoas
CNPJ: 12.472.734/0001-52
Responsável: Diogo Lessa

Matrícula: 825858-9

Método matemático aplicado: Média Aritmética dos preços obtidos

Preço calculado com base na média aritmética dos preços obtidos para aquele determinado item.

Conforme Instrução Normativa N° 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133), no Artigo 3º: "A pesquisa de preços será materializada em documento que conterá: INC I: Método matemático aplicado para a definição do valor estimado."

Item 1	Preços	Valor Unit.	Quantidade	Total
Renovação de Certificado Digital e-CNPJ A1 pelo período de 1 ano.	1	R$ 182,67	1.00	R$ 182,67

Órgão/Empresa/Site: MUNICIPIO DE CAPIVARI MUNICIPIO DE CAPIVARI

	Razão Social do Fornecedor	CNPJ
1	CERTISIGN CERTIFICADORA DIGITAL S.A	01.554.285/0001-75

Fonte	Identificação	Quant.	Data	Preço
PNCP	...00004472367400019010016642024 1	1.00	18/12/2024 - 00:00:00	R$ 182,67

Média Aritmética dos preços obtidos: R$ 182,67

Valor Total da Cotação: R$ 182,67

DETALHAMENTO DOS ITENS

Item 1: Renovação de Certificado Digital e-CNPJ A1 pelo período de 1 ano....

Quantidade: 1.0000 UN
Descrição: Renovação de Certificado Digital e-CNPJ A1 pelo período de 1 ano.
Justificativas: -

Preço (PNCP)[1] **R$ 182,67**

Órgão
MUNICIPIO DE CAPIVARI MUNICIPIO DE CAPIVARI

Objeto
Renovação de Certificado Digital e-CNPJ A1 pelo período de 1 ano.

Descrição
Renovação de Certificado Digital e-CNPJ A1 pelo período de 1 ano. / RENOVAÇÃO DE CERTIFICADO DIGITAL

Dados

Data de homologação: 18/12/2024 - 00:00:00 **Modalidade:** 0 **SRP:** NÃO
Fonte: PNCP **Código do item:** - **Lote/Item:** 22788203
Identificação: 00000000044723674000190100166420241
Quantidade: 1.00 **Unidade:** Serviço **UF:** SP
Ajuste de frete: Não se aplica **Valor do frete:** R$ 0,00
Fabricante: PNCP Não disponibiliza essa informação.
Marca: - **Modelo:** -

Fornecedor

Razão Social: CERTISIGN CERTIFICADORA DIGITAL S.A
CNPJ: 01.554.285/0001-75 **Porte:** DEMAIS

Observações Gerais da Cotação

Sem Observações

Laudo da Cotação

Importante - O Fonte de preços é uma solução tecnológica que reúne diversas fontes, entre elas fontes governamentais, fontes complementares e sites de domínio amplo. O sistema atende aos parâmetros de pesquisa de acordo com as leis vigentes, Instruções normativas, regulamentos, acórdãos, portarias e decretos, desta forma afirmamos que as fontes são meios facilitadores de pesquisas ágeis, seguras e eficazes para a administração pública, sendo o servidor responsável pelo uso e seleção dos preços.

Ministério Público do Estado de Alagoas
CNPJ: 12.472.734/0001-52
Responsável: Diogo Lessa

Matrícula: 825858-9

INFORMAÇÕES DOS FORNECEDORES

CERTISIGN CERTIFICADORA DIGITAL S.A

CNPJ:	01554285000175
EMAIL:	sac@certisign.com.br
TELEFONE:	(11) 3478-9444
ENDEREÇO:	R BELA CINTRA - 904, 1 7 10 11 12 13 14 15 16 E 17 ANDARES CONJ 52 LOCALIZADO NO 5 ANDAR, CONSOLACAO. SAO PAULO/SP - 01.415-002

RESOLVE deferir, com base nos arts. 26, 27, 30 e 31 da Lei Estadual nº 8.025/2018, a progressão do servidor efetivo WILLAMS FERREIRA DE OLIVEIRA, Analista do Ministério Público – Área gestão pública, para a Classe A, nível II, PGJ C2, com efeitos financeiros retroativos ao dia 20 de dezembro de 2024.
Publique-se, registre-se e cumpra-se.

WALBER JOSÉ VALENTE DE LIMA
SUBPROCURADOR-GERAL ADMINISTRATIVO INSTITUCIONAL

PORTARIA SPGAI nº 02, DE 08 DE JANEIRO DE 2025

O SUBPROCURADOR-GERAL ADMINISTRATIVO INSTITUCIONAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE ALAGOAS, no uso de suas atribuições, e em razão da decisão exarada nos autos do Expediente GED 20.08.1365.0006324/2024-39, RESOLVE deferir, com base nos arts. 26, 27, 30 e 31 da Lei Estadual nº 8.025/2018, a progressão da servidora efetiva RAQUEL REZENDE GOMES LEAL, Analista do Ministério Público – Área jurídica, para a Classe B, nível IV, PGJ C2, com efeitos financeiros retroativos ao dia 04 de janeiro de 2025.
Publique-se, registre-se e cumpra-se.

WALBER JOSÉ VALENTE DE LIMA
SUBPROCURADOR-GERAL ADMINISTRATIVO INSTITUCIONAL

Administrativo

Compras

AVISO DE COTAÇÃO

Nos termos do Art. 75, § 3º, da Lei nº 14.133/2021, divulga-se este aviso, a valer pelo prazo mínimo de 3 (três) dias úteis, onde a Administração manifesta seu interesse em obter propostas adicionais de eventuais interessados no objeto abaixo, conforme especificação do Termo de Referência anexado ao processo 20.08.1329.0000369/2024-53.

OBJETO: Contratação de Certificado Digital e-CNPJ.

Para mais informações sobre a cotação e todas as especificações, favor entrar em contato pelo e-mail: compras@mpal.mp.br.

Maceió, 08 de Janeiro de 2025.

DIOGO LESSA DOS SANTOS MELO
Setor de Compras

Promotorias de Justiça

Atos diversos

20ª Promotoria de Justiça da Capital – Fazenda Pública Estadual

RESENHA

A 20ª Promotoria de Justiça da Capital, nos termos do art. 10, §1º, da Resolução 23, de 17.09.2007 do Conselho Nacional do Ministério Público, cientifica o interessado acerca da adoção de providências no Processo Número MP: 01.2024.00005560-9.

Proposta Comercial Certmidia

A CERTMIDIA é uma Autoridade de Registro (AR) vinculada a Autoridade Certificadora (AC) SERPRO, SAFEWEB e SOLUTI, fazemos fazem parte da Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-BRASIL. Na prática somos uma estrutura credenciada para emissão de certificados digitais ICP-BRASIL para pessoas físicas, jurídicas, servidores e equipamentos.

Nossos diferenciais:



Atendimento hora marcada e emergência: Contamos com ampla agenda para melhor atende-lo no horário que desejar. Ocorreu algum imprevisto? A Certmidia também possui atendimento emergencial! Venha sem horário agendado e iremos lhe atender.



Instalação e teste gratuitos por acesso remoto: A Certmidia garante suporte remoto gratuito e exclusivo para auxílio na instalação e teste do certificado no sistema e-CAC.
Temos 100% de aprovação dos clientes.

CERTMIDIA - CERTIFICADO DIGITAL					
DATA DE EMISSÃO: 08/01/2025			**CONSULTOR: ESTEFANI**		
CLIENTE: MPAL					
CERTIFICADO	**MIDIA**	**VALIDADE**	**QUANT.**	**VALOR UNIT.**	**VALOR TOTAL**
E-CNPJ	A1	1 ANO	2	R$229,00 COM DESCONTO R$206,10	R$458,00 COM DESCONTO R$412,20

- *Para o atendimento in loco e cobrado uma taxa de deslocamento no valo de R$* ***80,00*** *a cada visita. Taxa de deslocamento validos para BH e Região Metropolitana;*
- *Orçamento válido por 30 dias*
- *Pagamento via boleto bancario com vencimento em 5 dias*
- *Caso a empresa possua retenção de ISS, o valor contido no orçamento esta sem a retenção a mesma será feita no fechamneto da proposta*

Anexo 2

Descrição do Arquivo: **Orçamento**

Data de Criação: **04/02/2025 13:26:03**

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE ALAGOAS
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA
SETOR DE COMPRAS

ORÇAMENTO nº 008/2025

Maceió, 04 de Fevereiro de 2025

Ref.: Processo Administrativo PGJ nº 20.08.1329.0000369/2024-53

Segue tabela contendo orçamentos referentes Aquisição de serviço de emissão de certificado digital CNPJ, conforme termo de referência. A empresa **SOLUTI SOLUÇÕES EM NEGÓCIOS**, inscrita no cnpj de nº **09.461.647/0001-95**, ofertou o preço totalizando o montante global de **R$ 330,00 (trezentos e trinta reais)**, e apresentou estar compatível com os preços praticados no mercado.

Item	Quanti-dade	SOLUTI – SOLUÇÕES EM NEGÓCIOS		CERTMIDIA		CONTRATO SIMILAR		Valor Médio*	
		Valor Unitário	Valor Total	Valor Unitário	Valor Total	Valor Unitário	Valor Total	Valor Unitário	Valor Total
1	2	R$ 165,00	R$ 330,00	R$ 229,00	R$ 458,00	R$ 182,67	R$ 365,34	R$ 185,42	R$ 370,84
VALOR GLOBAL com desconto		**R$ 330,00**		**R$ 412,20**		**R$ 365,34**		**R$ 370,84**	

,

A Empresa Keysec ofertou o valor de R$ 320,00 mas não estava regular com toda a documentação.

Diogo Lessa dos Santos Melo
Setor de Compras

Anexo 3

Descrição do Arquivo: **Consolidação**

Data de Criação: **04/02/2025 13:26:03**

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE ALAGOAS
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA
SETOR DE COMPRAS

PESQUISA DE PREÇOS nº 008/2025

Maceió, 04 de Fevereiro de 2025

Em atendimento à IN nº 65/2021, encaminha-se a consolidação dos dados da pesquisa de preços feitas por este Setor de Compras.

Requisições a que se aplicam (Art. 3º, inciso I, IN 65/2021)

Expediente GED nº 20.08.1329.0000369/2024-53 ligado a esta pesquisa de preços.

Identificação do Agente Responsável pela cotação (Art. 3º, inciso II, IN 65/2021)

Diogo Lessa dos Santos Melo (825858-9)

Caracterização das fontes consultadas (Art. 3º, inciso III, e Art. 5º, IN 65/2021)

- Contratações similares feitas pela Administração Pública, em execução ou concluídas no período de 1 (um) ano anterior à data da pesquisa de preços, inclusive mediante sistema de registro de preços, observado o índice de atualização de preços correspondente.
- Aviso de Publicação e e-mails buscando empresas especializadas no mercado.
- Pesquisa direta com, no mínimo, 3 (três) fornecedores, mediante solicitação formal de cotação, por meio de ofício ou e-mail. A justificativa da escolha desses fornecedores é que se caracterizam no mercado como empresas especializadas no ramo do objeto.

Método estatístico aplicado (Art. 3º, inciso V, IN 65/2021)

Menor valor global aplicado.

Justificativa para a metodologia utilizada, em especial para a desconsideração de valores inexequíveis, inconsistentes e excessivamente elevados, se aplicável (Art. 3º, inciso VI, e Art. 6º, § 3º, IN 65/2021)

Não se aplica.

Razões de Escolha do Contratado (Art. 72, Inciso VI, Lei 14.133/2021)

A Empresa SOLUTI – SOLUÇÕES EM NEGÓCIOS mostrou-se apta a ser contratada por este órgão, diante da apresentação de valores compatíveis aos praticados no mercado, adequada habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista, nos termos definidos.

A empresa Keysec participou ofertando valores de 320,00 reais, contudo não apresentou a documentação completa exigida – ausência da CND Federal, conforme justificativa por e-mail anexada.

Caso não tenha sido identificado nenhum preço no Painel de Preços ou contratações similares de outros entes públicos, justifica-se (Art. 3º, inciso VIII e Art. 5º, § 1º, IN 65/2021)

Não se aplica.

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE ALAGOAS
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA
SETOR DE COMPRAS

Série de preços coletados (Art. 3º, inciso IV, IN 65/2021)

Item	Quanti-dade	SOLUTI – SOLUÇÕES EM NEGÓCIOS		CERTMIDIA		CONTRATO SIMILAR		Valor Médio*	
		Valor Unitário	Valor Total	Valor Unitário	Valor Total	Valor Unitário	Valor Total	Valor Unitário	Valor Total
1	2	R$ 165,00	R$ 330,00	R$ 229,00	R$ 458,00	R$ 182,67	R$ 365,34	R$ 185,42	R$ 370,84
VALOR GLOBAL com desconto		**R$ 330,00**		**R$ 412,20**		**R$ 365,34**		**R$ 370,84**	

,

Itens em que não foi possível a pesquisa de ao menos 03 (três) preços, justifica-se (Art. 6º, § 5º, IN 65/2021)

Não se aplica.

Listagem dos fornecedores que foram consultados e não enviaram propostas (Art. 5º, § 2º, inciso IV, IN 65/2021)

"sandro miranda" <sandro.miranda@br.experian.com>; "Thiago da Gama Germano" <thiago.germano@certisign.com.br>; "Maria Amorim" <maria@siccheque.com.br>; "ana alves" <ana.alves@br.experian.com>; "janaina rosas" <janaina.rosas@br.experian.com>; "flavio izidoro" <flavio.izidoro@gi-de.com>; "adriana bernardi" <adriana.bernardi@valid.com.br>; "Nayane Santos" <nayane.santos@institutofenacon.org.br>; "licitacoes" <licitacoes@objectti.com.br>; "worldsolucoeseservicos" <worldsolucoeseservicos@gmail.com>; "digiseccertificacaodigital" <digiseccertificacaodigital@gmail.com>;

Diogo Lessa dos Santos Melo
Encarregado de Compras

Anexo 4

Descrição do Arquivo: **documentação Soluti**

Data de Criação: **04/02/2025 13:26:03**

Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

Declaração

Declaramos para os fins exigidos na legislação, conforme documentação registrada no SICAF, que a situação do fornecedor no momento é a seguinte:

Dados do Fornecedor

CNPJ:	**09.461.647/0001-95**	DUNS®:	**899375628**
Razão Social:	**SOLUTI - SOLUCOES EM NEGOCIOS INTELIGENTES S/A**		
Nome Fantasia:	**SOLUTI**		
Situação do Fornecedor:	**Credenciado**	Data de Vencimento do Cadastro:	**26/12/2025**
Natureza Jurídica:	**SOCIEDADE ANÔNIMA FECHADA**		
MEI:	**Não**		
Porte da Empresa:	**Demais**		

Ocorrências e Impedimentos

Ocorrência:	**Consta**
Impedimento de Licitar:	**Nada Consta**
Ocorrências Impeditivas indiretas:	**Nada Consta**
Vínculo com "Serviço Público":	**Nada Consta**

Níveis cadastrados:

Automática: a certidão foi obtida através de integração direta com o sistema emissor. Manual: a certidão foi inserida manualmente pelo fornecedor.

I - Credenciamento

II - Habilitação Juridica

III - Regularidade Fiscal e Trabalhista Federal

Receita Federal e PGFN		Validade:	**07/06/2025**	**Automática**
FGTS		Validade:	**25/02/2025**	**Automática**
Trabalhista	**(http://www.tst.jus.br/certidao)**	Validade:	**29/07/2025**	**Automática**

IV - Regularidade Fiscal Estadual/Distrital e Municipal

Receita Estadual/Distrital	Validade:	**24/03/2025**
Receita Municipal	Validade:	**24/02/2025**

V - Qualificação Técnica

VI - Qualificação Econômico-Financeira

Validade: **31/05/2025**

CPF: 064.XXX.XXX-93 Nome: DIOGO LESSA DOS SANTOS MELO

Ass: _____

Anexo 5

Descrição do Arquivo: **Documentação Keysec ausência de CND**

Data de Criação: **04/02/2025 13:26:03**

Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

Declaração

Declaramos para os fins exigidos na legislação, conforme documentação registrada no SICAF, que a situação do fornecedor no momento é a seguinte:

Dados do Fornecedor

CNPJ:	**48.277.260/0001-35**
Razão Social:	**KEYSEC LTDA**
Nome Fantasia:	**KEYSEC LTDA**
Situação do Fornecedor:	**Credenciado** Data de Vencimento do Cadastro: **19/01/2026**
Natureza Jurídica:	**SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA**
MEI:	**Não**
Porte da Empresa:	**Micro Empresa**

Ocorrências e Impedimentos

Ocorrência:	**Nada Consta**
Impedimento de Licitar:	**Nada Consta**
Ocorrências Impeditivas indiretas:	**Nada Consta**
Vínculo com "Serviço Público":	**Nada Consta**

Níveis cadastrados:

Documento(s) assinalado(s) com "*" está(ão) com prazo(s) vencido(s).

Fornecedor possui alguma pendência no Nível de Cadastramento indicado. Verifique mais informações sobre pendências nas funcionalidades de consulta.

Automática: a certidão foi obtida através de integração direta com o sistema emissor. Manual: a certidão foi inserida manualmente pelo fornecedor.

I - Credenciamento

II - Habilitação Juridica (Possui Pendência)

III - Regularidade Fiscal e Trabalhista Federal (Possui Pendência)

Receita Federal e PGFN		Sem Informação		
FGTS		Validade:	**03/02/2025**	**Automática**
Trabalhista	**(http://www.tst.jus.br/certidao)**	Validade:	**16/03/2025**	**Automática**

IV - Regularidade Fiscal Estadual/Distrital e Municipal (Possui Pendência)

Receita Estadual/Distrital	Validade:	**18/07/2024** (*)
Receita Municipal	Validade:	**19/05/2024** (*)

VI - Qualificação Econômico-Financeira

Validade: **31/05/2025**

CPF: 064.XXX.XXX-93 Nome: DIOGO LESSA DOS SANTOS MELO

Ass: _____

Anexo 6

Descrição do Arquivo: **Contrato social**

Data de Criação: **04/02/2025 13:26:03**

ATA DE ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIADA
SOLUTI – SOLUÇÕES EM NEGÓCIOS INTELIGENTES S/A
CNPJ/MF: 09.461.647/0001-95
NIRE: 5230001802-1

DATA/HORA E LOCAL - Aos 19 (dezenove) dias do mês de janeiro do ano de 2024, às 09:00 horas, na sede da Sociedade, na Avenida Fued Jose Sebba, Nº 700, Quadra A5, Lote 22/23, Setor JD Goiás, Goiânia, Estado de Goiás, CEP: 74805-100.

PRESENÇA – a totalidade dos acionistas da companhia a saber: Vinícius Vieira de Sousa, Flávia Vieira de Sousa Dias e Jane Angelica Vieira De Sousa.

COMPOSIÇÃO DA MESA – Vinicius Vieira de Sousa – Presidente, e Jane Angelica Vieira De Sousa – Secretaria - Secretário.

CONVOCAÇÃO – dispensadas as formalidades de convocação, já que presentes à reunião a totalidade dos membros em exercício deste Conselho e acionistas, nos termos do artigo 18º parágrafo segundo do Estatuto Social e inciso IV do art. 140 da Lei das Sociedades Anônimas.

ORDEM DO DIA – Deliberar sobre **(i)** eleição de diretoria.

DELIBERAÇÕES – Iniciada a reunião, o Sr. Presidente fez a leitura da ordem do dia. Após discussões, os Conselheiros de Administração, à unanimidade, concordaram e aprovaram: **(i)** a eleição para o cargo de **DIRETORA GERAL**, a Sra. **FLÁVIA VIEIRA DE SOUSA DIAS**, brasileira, nascida aos 14 de janeiro de 1982, casada sob o regime de comunhão parcial de bens, graduada em administração, empresária, residente e domiciliada à Rua 46, n.º 555, apartamento 3402, Ed. Premier Unique, Jardim Goiás, Goiânia, Goiás, CEP: 74805-440, portadora da cédula de identidade 4.326.295 2ª via SSP-GO e inscrita no CPF/MF sob n.º 954.967.501-72 , e eleição para o cargo de **DIRETOR ADMINISTRATIVO FINANCEIRO**, o Sr. **ADRIANO SOUSA FERNANDES**, brasileiro, nascido aos 22 de janeiro de 1978, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, graduado em economia, empresário, residente e domiciliado à Rua T 30, Nº 1680, Quadra 71, Lote 4, APT 2503, Setor Bueno, Goiânia, Goiás, CEP: 74210-060, portador da cédula de identidade 3.408.145 DGPC-GO e inscrito no CPF/MF sob n.º 847.914.891-87; os quais tomam posse neste ato, através de termo próprio, em separado, a ser arquivado na sede desta Sociedade. Os diretores eleitos FLÁVIA VIEIRA DE SOUSA DIAS E ADRIANO SOUSA FERNANDES declaram, sob as penas da lei, ter conhecimento das disposições contidas no art. 147 da Lei n° 6.404/76 e preencher os requisitos legais para integrar a administração, bem como que não estão impedidos de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrarem sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade, cuja declaração também fica arquivada na sede social. Os diretores ora eleitos permanecerão no cargo pelo prazo estatutário de 02 (dois) anos a contar da presente data ou até que seus sucessores sejam devidamente eleitos e empossados, nos termos do artigo 21 do Estatuto Social e os exercerão de conformidade com as orientações deste Conselho e nos limites estabelecidos no Estatuto Social e na Lei.

Os demais cargos de diretoria não ocupados permanecerão vagos até posterior deliberação deste Conselho de Administração. Os Conselheiros fixam a remuneração global anual da Diretoria em até 350.000,00 (trezentos e cinquenta mil reais). **ENCERRAMENTO E APROVAÇÃO DA ATA** - Terminados os trabalhos, inexistindo qualquer outra manifestação, o Presidente da Mesa deu por encerrada a Reunião da Assembleia Geral Extraordinária, lavrou-se a presente ata que, lida, foi aprovada e assinada por todos os acionistas e Diretores Eleitos. O teor desta ata é cópia fiel da lavrada em livro próprio.

Goiânia/GO, 19 de janeiro de 2024.

Mesa:

Vinicius Vieira de Sousa
Presidente

Jane Angelica Vieira De Sousa
Secretária

Conselheiros de administração:

Vinicius Vieira de Sousa

Jane Angelica Vieira De Sousa

Flávia Vieira de Sousa Dias

Diretores eleitos:

Flávia Vieira de Sousa Dias
Diretor Geral

Adriano Sousa Fernandes
Diretor Administrativo Financeiro

TERMO DE POSSE DE DIRETORIA

No dia 19 do mês de janeiro de 2024, compareceu à sede social da SOLUTI – SOLUÇÕES EM NEGÓCIOS INTELIGENTES S/A, na Avenida Fued Jose Sebba, Nº 700, Quadra A5, Lote 22/23, Setor JD Goiás, Goiânia, Estado de Goiás, CEP: 74805-100., Município de Goiânia, Estado de Goiás, ("Sociedade), a Senhora **FLÁVIA VIEIRA DE SOUSA DIAS**, brasileira, nascida aos 14 de janeiro de 1982, casada sob o regime de comunhão parcial de bens, graduada em administração, empresária, residente e domiciliada à Rua 46, n.º 555, apartamento 3402, ed. Premier Unique, Jardim Goiás, Goiânia, Goiás, CEP: 74805-440, portadora da cédula de identidade 4.326.295 2ª via SSP-GO e inscrita no CPF/MF sob n.º 954.967.501-72, a qual foi eleita, nesta data, para o cargo de **Diretora Geral**, com prazo de mandato de 02 (dois) anos..

A Diretora ora eleito, aceita o cargo e declara, sob as penas da lei, que não está impedida por lei especial, de exercer administração de sociedades e nem de estar condenado ou encontra-se sob efeito de condenação, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato ou por crime contra a economia popular, o sistema financeiro nacional, as normas de defesa de concorrência, as relações de consumo, a fé pública ou a propriedade, sendo desde logo investida no cargo para o qual foi eleita mediante a respectiva assinatura do presente termo de posse que será arquivado na sede da Sociedade.

A **Diretora Geral** Flávia Vieira de Sousa Dias, ora eleita, declara para os devidos fins, que atende aos requisitos estabelecidos pela Lei nº. 6.404/76 e que o endereço acima é o endereço no qual receberá as citações e intimações em processos administrativos e judiciais relativos a atos de minha gestão na Sociedade.

Goiânia/GO, 19 de janeiro de 2024.

FLÁVIA VIEIRA DE SOUSA DIAS

TERMO DE POSSE DE DIRETORIA

No dia 19 do mês de janeiro de 2024, compareceu à sede social da SOLUTI – SOLUÇÕES EM NEGÓCIOS INTELIGENTES S/A, na Avenida Fued Jose Sebba, Nº 700, Quadra A5, Lote 22/23, Setor JD Goiás, Goiânia, Estado de Goiás, CEP: 74805-100., Município de Goiânia, Estado de Goiás, ("Sociedade), o Senhor **ADRIANO SOUSA FERNANDES**, brasileiro, nascido aos 22 de janeiro de 1978, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, economista, residente e domiciliado à à Rua T 30, Nº 1680, Quadra 71, Lote 4, APT 2503, Setor Bueno, Goiânia, Goiás, CEP: 74210-060, portador da cédula de identidade 3.408.145 DGPC/GO e inscrito no CPF/MF sob n.º 847.914.891-87, o qual foi eleito, nesta data, para o cargo de **Diretor Administrativo Financeiro**, com prazo de mandato de 02 (dois) anos.

O Diretor ora eleito, aceita o cargo e declara, sob as penas da lei, que não está impedido por lei especial, de exercer administração de sociedades e nem de estar condenado ou encontra-se sob efeito de condenação, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato ou por crime contra a economia popular, o sistema financeiro nacional, as normas de defesa de concorrência, as relações de consumo, a fé pública ou a propriedade, sendo desde logo investido no cargo para o qual foi eleito mediante a respectiva assinatura do presente termo de posse que será arquivado na sede da Sociedade.

O **Diretor Administrativo Financeiro** Adriano Sousa Fernandes, ora eleito também, declara para os devidos fins, que atende aos requisitos estabelecidos pela Lei nº. 6.404/76 e que o endereço acima é o endereço no qual receberá as citações e intimações em processos administrativos e judiciais relativos a atos de minha gestão na Sociedade.

Goiânia/GO, 19 de janeiro de 2024.

ADRIANO SOUSA FERNANDES

ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa SOLUTI - SOLUÇÕES EM NEGÓCIOS INTELIGENTES S/A consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF/CNPJ	Nome
00047186151	VINICIUS VIEIRA DE SOUSA
16676513153	JANE ANGELICA VIEIRA DE SOUSA
84791489187	ADRIANO SOUSA FERNANDES
95496750172	FLAVIA VIEIRA DE SOUSA DIAS

CERTIFICO O REGISTRO EM 08/02/2024 13:33 SOB Nº 20240218337.
PROTOCOLO: 240218337 DE 22/01/2024.
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12401884263. CNPJ DA SEDE: 09461647000195.
NIRE: 52300018021. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 19/01/2024.
SOLUTI - SOLUÇÕES EM NEGÓCIOS INTELIGENTES S/A

PAULA NUNES LOBO VELOSO ROSSI
SECRETÁRIA-GERAL
www.portaldoempreendedorgoiano.go.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais, informando seus respectivos códigos de verificação.

CÂMARAS MUNICIPAIS

Anicuns

Estado de Goiás
CÂMARA MUNICIPAL DE ANICUNS
AVISO DE ADIAMENTO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2022

A Pregoeira da Câmara Municipal Anicuns, torna público o adiamento da Licitação referente ao Pregão Presencial nº 001/2022, que tem por objeto a Contratação de Prestação de Serviço em Filmagem, Edição e Transmissão de Sessões e Propaganda e Divulgação em carro de som, conforme especificações constantes no Anexo I, do Edital do Pregão em Epígrafe, que seria realizado na data de 18 de fevereiro de 2022 às 09:00 horas. Fica adiado sua abertura para o dia 22 de fevereiro de 2022, às 09:00 horas.
Anicuns-GO, 08 de fevereiro de 2022.
Simone Luccete de Souza
Pregoeira da Câmara Municipal de Anicuns

Protocolo 282704

Crixás

PREGÃO PRESENCIAL Nº 01/2022
A CÂMARA MUNICIPAL DE CRIXÁS ESTADO DE GOIAS, inscrita no CNPJ nº 01.231.885/0001-00, situada na Praça Inácio José de Campos, nº 12 Centro, Crixás/GO, torna-se público que, em cumprimento aos preceitos contidos na Lei nº 8.666/93 e Lei nº 10.520/02 e suas posteriores alterações, que fará realizar no dia 21/02/2022 a partir das 10:00 H da manhã, na sede da Câmara Municipal, licitação modalidade PREGÃO PRESENCIAL nº 001/2022 tipo menor preço por item, para contratação de empresa de FORNECIMENTO DE GENERO ALIMENTÍCIOS para Câmara Municipal de Crixás-GO. Crixás,08 de Fevereiro de 2022.EDIMAR FRANCISCO MARQUES FILHO - Pregoeiro.

Protocolo 282717

PREGÃO PRESENCIAL Nº 02/2022
A CÂMARA MUNICIPAL DE CRIXÁS ESTADO DE GOIAS, inscrita no CNPJ nº 01.231.885/0001-00, situada na Praça Inácio José de Campos, nº 12 Centro, Crixás/GO, torna-se público que, em cumprimento aos preceitos contidos na Lei nº 8.666/93 e Lei nº 10.520/02 e suas posteriores alterações, que fará realizar no dia 21/02/2022 a partir das 13:30 H da manhã, na sede da Câmara Municipal, licitação modalidade PREGÃO PRESENCIAL nº 002/2022 tipo menor preço por item, para contratação de empresa de FORNECIMENTO DE MATERIAL DE LIMPEZA, COPA E COZINHA para Câmara Municipal de Crixás-GO. Crixás,08 de Fevereiro de 2022. EDIMAR FRANCISCO MARQUES FILHO - Pregoeiro.

Protocolo 282718

Vicentinópolis

CÂMARA MUNICIPAL DE VICENTINÓPOLIS
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS - EDITAL Nº 001/2022 EXCLUSIVA PARA ME - EPP
A CÂMARA MUNICIPAL DE VICENTINÓPOLIS, Estado de Goiás, leva ao conhecimento dos interessados que fará realizar no dia 23/02/2022 às 13:30 horas, na sede da Câmara Municipal (Sala de Licitações) - Rua Tancredo de Almeida Neves, 170, Bairro São Sebastião, Vicentinópolis-GO, licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, por meio do Sistema de Registro de Preços - SRP, do tipo menor preço por item, para futura e eventual aquisição de gêneros alimentícios, panificação, material de higiene e limpeza e material de consumo (copa e cozinha), destinados à Câmara Municipal de Vicentinópolis, de acordo com as especificações e quantidades descritas no Edital, que reger-se-á sob as normas da Lei Federal nº 10.520 de 17 de julho de 2002, Lei Federal 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores. Maiores informações e Edital contendo as normas, especificações e condições para participação poderão ser obtidos junto a Comissão Permanente de Licitação, no horário de expediente, das 08:00 as 11:00 e das 13:00 as 17:00 horas, na sala da CPL ou pelo telefone: 064-3691-1124 e site da Câmara: www.camaravicentinopolis.go.gov.br ou através do e-mail: camara_vct@hotmail.com Publique-se. Vicentinópolis, 08 de Fevereiro de 2022.MÁRCIA DAYANE SILVA FIDELIS PREGOEIRA

Protocolo 282733

PUBLICAÇÕES PARTICULARES

A Highline do Brasil III Infraestrutura de Telecomunicações S/A (CNPJ 20.228.158/0001-20) torna público que solicitou ao CONSED - Consórcio Público Intermunicipal Serra Dourada de Licenciamento, Fiscalização e Monitoramento Ambiental de Goiás, credenciado pela Secretaria de Meio Ambiente de Araguapaz, a Licença Ambiental Prévia e de Instalação para Estação Rádio Base Site ID. GORGP001_4G-AZGG01, no endereço Rua SM, Qd. 4, Lt. 12, Residencial Mendanha, Araguapaz/GO, CEP 76720-000.

Protocolo 281893

SKY SERVIÇOS DE BANDA LARGA LTDA. GOLUZ138, torna público que recebeu da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e dos Recursos Hídricos de Luziânia - SEMARH/LUZ a prorrogação da **LICENÇA DE FUNCIONAMENTO N° 005/2022** até a data **31 de janeiro 2024**, para atividade de **Serviços de comunicação multimídia - SCM** localizada a Rua José Franco Pimentel n°139 - Luziânia/GO

Protocolo 282336

SKY SERVIÇOS DE BANDA LARGA LTDA. GOLUZ149, torna público que recebeu da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e dos Recursos Hídricos de Luziânia - SEMARH/LUZ a prorrogação da **LICENÇA DE FUNCIONAMENTO N° 004/2022** até a data **31 de janeiro 2024**, para atividade de **Serviços de comunicação multimídia - SCM** localizada a Rua Ataulfo Alves quadra 38, lote 15- Luziânia/GO

Protocolo 282339

PITÉU CAFÉ BAR LTDA torna público que requereu à Agência Municipal do Meio Ambiente - AMMA, a Licença Ambiental, para Bares e outros estabelecimentos especializados em servir bebidas, com entretenimento, localizado na rua 94, n.1149, Q. F17, L. 137, Setor Sul. Não foi determinado estudo de impacto ambiental.

Protocolo 282350

POSTO DE COMBUSTÍVEIS OCIDENTAL LTDA - Torna público que recebeu junto a Secretaria Municipal de Meio Ambiente - SEMARH/LUZ, a **Licença de Funcionamento nº 68/2021** para atividade de POSTO REVENDEDOR DE COMBUSTÍVEL, CNPJ 01.017.591/0003-34, situado na AV ALFREDO NASSER S/N QUADRA167 LOTE 2A PARQUE ESTRELA DALVA 2, Luziânia/GO, Processo nº 2021037191.Engª Renata Vieira.

Protocolo 282493

ATA DE REUNIÃO DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO DA SOLUTI - SOLUÇÕES EM NEGÓCIOS INTELIGENTES S/A
CNPJ/MF: 09.461.647/0001-95
NIRE: 5230001802-1

DATA/HORA E LOCAL - Aos 21 (vinte e um) dias do mês de janeiro do ano de 2022, às 10:00 horas, na sede da Sociedade, na Avenida 136, nº 797, quadra f44, lote 36e, sala 1901 a 1095, bloco b, Condomínio New York Square, Setor Sul, Município de Goiânia, Estado de Goiás, CEP: 74093-250.**PRESENÇA** - a totalidade dos membros em exercício do Conselho de Administração: Vinícius Vieira de Sousa, Flávia Vieira de Sousa Dias e Jane Angelica Vieira De Sousa.**COMPOSIÇÃO DA MESA** - Vinicius Vieira de Sousa - Presidente, e Jane Angelica Vieira De Sousa - Secretaria. **CONVOCAÇÃO** - dispensadas as formalidades de convocação, já

que presentes à reunião a totalidade dos membros em exercício deste Conselho, nos termos do artigo 18º parágrafo segundo do Estatuto Social e inciso IV do art. 140 da Lei das Sociedades Anônimas.

ORDEM DO DIA - Deliberar sobre **(i)** reeleição de diretoria. **DELIBERAÇÕES** - Iniciada a reunião, o Sr. Presidente fez a leitura da ordem do dia. Após discussões, os Conselheiros de Administração, à unanimidade, concordaram e aprovaram: **(i)** a reeleição para o cargo de **DIRETORA GERAL**, a Sra. **FLÁVIA VIEIRA DE SOUSA DIAS**, brasileira, nascida aos 14 de janeiro de 1982, casada sob o regime de comunhão parcial de bens, graduada em administração, empresária, residente e domiciliada à Rua das Auroras, Qd. 3 Lt. 11, Jardins Verona, Goiânia, Goiás, CEP: 74886-011, portadora da cédula de identidade 4.326.295 2ª via SSP-GO e inscrita no CPF/MF sob n.º 954.967.501-72 , e reeleição para o cargo de **DIRETOR ADMINISTRATIVO FINANCEIRO**, o Sr. **ADRIANO SOUSA FERNANDES**, brasileiro,

nascido aos 22 de janeiro de 1978, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, graduado em economia, empresário, residente e domiciliado à Rua T-30, nº 1.680, Apto.2503 Edifício Gran Elegance, Setor Bueno, CEP: 74215-060, Goiânia - GO, portador da cédula de identidade 3.408.145 DGPC-GO e inscrito no CPF/MF sob n.º 847.914.891-87; os quais tomam posse neste ato, através de termo próprio, em separado, a ser arquivado na sede desta Sociedade. Os diretores reeleitos FLÁVIA VIEIRA DE SOUSA DIAS E ADRIANO SOUSA FERNANDES declaram, sob as penas da lei, ter conhecimento das disposições contidas no art. 147 da Lei n° 6.404/76 e preencher os requisitos legais para integrar a administração, bem como que não estão impedidos de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrarem sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade, cuja declaração também fica arquivada na sede social. Os diretores ora reeleitos permanecerão no cargo pelo prazo estatutário de 02 (dois) anos a contar da presente data ou até que seus sucessores sejam devidamente eleitos e empossados, nos termos do artigo 21 do Estatuto Social e os exercerão de conformidade com as orientações deste Conselho e nos limites estabelecidos no Estatuto Social e na Lei. Os demais cargos de diretoria não ocupados permanecerão vagos até posterior deliberação deste Conselho de Administração. Os Conselheiros fixam a remuneração global anual da Diretoria em até 350.000,00 (trezentos e cinquenta mil reais). **ENCERRAMENTO E APROVAÇÃO DA ATA** - Terminados os trabalhos, inexistindo qualquer outra manifestação, o Presidente da Mesa deu por encerrada a Reunião do Conselho de Administração, lavrou-se a presente ata que, lida, foi aprovada e assinada por todos os Conselheiros de Administração e Diretores reeleitos. O teor desta ata é cópia fiel da lavrada em livro próprio.

Goiânia/GO, 21 de janeiro de 2022.

Mesa:
Vinicius Vieira de Sousa
Presidente
Jane Angelica Vieira De Sousa
Secretária
Conselheiros de administração:
Vinicius Vieira de Sousa
Jane Angelica Vieira De Sousa
Flávia Vieira de Sousa Dias
Diretores eleitos:
Flávia Vieira de Sousa Dias
Diretora Geral
Adriano Sousa Fernandes Diretor Administrativo Financeiro

TERMO DE POSSE DE DIRETORIA

No dia 21 do mês de janeiro de 2022, compareceu à sede social da SOLUTI - SOLUÇÕES EM NEGÓCIOS INTELIGENTES S/A., na Avenida 136, nº 797, quadra f44, lote 36e, sala 1.901 e 1.905, bloco a, Condomínio New York Square - Business Evolution, Setor sul, cep: 74.093-250, Município de Goiânia, Estado de Goiás, ("Sociedade"), a Senhora **FLÁVIA VIEIRA DE SOUSA DIAS**, brasileira, nascida aos 14 de janeiro de 1982, casada sob o regime de comunhão parcial de bens, graduada em administração, empresária, residente e domiciliada à Rua das Auroras, Qd. 3 Lt. 11, Jardins Verona, Goiânia, Goiás, CEP: 74886-011, portadora da cédula de identidade 4.326.295 2ª via SSP-GO e inscrita no CPF/MF sob n.º 954.967.501-72, a qual foi eleita, nesta data, para o cargo de **Diretora Geral**, com prazo de mandato de 02 (dois) anos..

A Diretora ora reeleita, aceita o cargo e declara, sob as penas da lei, que não está impedida por lei especial, de exercer administração de sociedades e nem de estar condenado ou encontra-se sob efeito de condenação, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato ou por crime contra a economia popular, o sistema financeiro nacional, as normas de defesa de concorrência, as relações de consumo, a fé pública ou a propriedade, sendo desde logo investida no cargo para o qual foi eleita mediante a respectiva assinatura do presente termo de posse que será arquivado na sede da Sociedade.

A **Diretora Geral** Flávia Vieira de Sousa Dias, ora reeleita, declara para os devidos fins, que atende aos requisitos estabelecidos pela Lei nº. 6.404/76 e que o endereço acima é o endereço no qual receberá as citações e intimações em processos administrativos e judiciais relativos a atos de minha gestão na Sociedade.

Goiânia/GO, 21 de janeiro de 2022.

FLÁVIA VIEIRA DE SOUSA DIAS

TERMO DE POSSE DE DIRETORIA

No dia 21 do mês de janeiro de 2022, compareceu à sede social SOLUTI - SOLUÇÕES EM NEGÓCIOS INTELIGENTES S/A ., na Avenida 136, nº 797, quadra f44, lote 36e, sala 1.901 a 1.905, bloco b, Condomínio New York Square - Business Evolution, Setor sul, cep: 74.093-250, Município de Goiânia, Estado de Goiás, ("Sociedade"), o Senhor **ADRIANO SOUSA FERNANDES**, brasileiro, nascido aos 22 de janeiro de 1978, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, economista, residente e domiciliado à Rua T-30, nº 1.680, Apto.2503 Edifício Gran Elegance, Setor Bueno, CEP: 74215-060, Goiânia - GO, portador da cédula de identidade 3.408.145 DGPC/GO e inscrito no CPF/MF sob n.º 847.914.891-87, o qual foi reeleito, nesta data, para o cargo de **Diretor Administrativo Financeiro**, com prazo de mandato de 02 (dois) anos.

O Diretor ora reeleito, aceita o cargo e declara, sob as penas da lei, que não está impedido por lei especial, de exercer administração de sociedades e nem de estar condenado ou encontra-se sob efeito de condenação, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato ou por crime contra a economia popular, o sistema financeiro nacional, as normas de defesa de concorrência, as relações de consumo, a fé pública ou a propriedade, sendo desde logo investido no cargo para o qual foi eleito mediante a respectiva assinatura do presente termo de posse que será arquivado na sede da Sociedade.

O **Diretor Administrativo Financeiro** Adriano Sousa Fernandes, ora reeleito também, declara para os devidos fins, que atende aos requisitos estabelecidos pela Lei nº. 6.404/76 e que o endereço acima é o endereço no qual receberá as citações e intimações em processos administrativos e judiciais relativos a atos de minha gestão na Sociedade.

Goiânia/GO, 21 de janeiro de 2022.

ADRIANO SOUSA FERNANDES

MINISTÉRIO DA ECONOMIA
Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital Secretaria de Governo Digital
Departamento Nacional de Registro Empresarial e Integração

ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa SOLUTI - SOLUÇÕES EM NEGÓCIOS INTELIGENTES S/A consta assinado digitalmente por:
IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)
VINICIUS VIEIRA DE SOUSA
00047186151
JANE ANGELICA VIEIRA DE SOUSA
16676513153
ADRIANO SOUSA FERNANDES
84791489187

FLAVIA VIEIRA DE SOUSA DIAS
95496750172
CERTIFICO O REGISTRO EM 01/02/2022 06:32 SOB Nº 20220115150.
PROTOCOLO: 220115150 DE 24/01/2022.
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12201261053. CNPJ DA SEDE: 09461647000195.
NIRE: 52300018021. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 21/01/2022.
SOLUTI - SOLUÇÕES EM NEGÓCIOS INTELIGENTES S/A
PAULA NUNES LOBO VELOSO ROSSI SECRETÁRIA-GERAL
www.portaldoempreendedorgoiano.go.gov.br
A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais, informando seus respectivos códigos de verificação

Protocolo 282507

DOCERIA MINEIRA CNPJ 03.224.067/0001-06, torna público que REQUEREU à Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Habitação e Planejamento Urbano de Anápolis-GO, a Licença Ambiental de Funcionamento (LF), atividade principal 10.99-6-99 - Fabricação de outros produtos alimentícios não especificados anteriormente, secundária - rua A número 95 bairro vila santa Isabel, Aps-GO.

Protocolo 282573

MAIS TRIGO CONGELADOS CNPJ 34.861.730/0001-07
Torna público que REQUEREU à Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Habitação e Planejamento Urbano de Anápolis-GO, a Licença Ambiental de Funcionamento (LF), atividade principal 10.91-1-01 Fabricação de produtos de panificação industrial secundaria 47.12-1-00 - 47.21-1-02
AV Pedro Ludovico QD 04 LT 29 bairro Residencial Morumbi , Anápolis-go.

Protocolo 282574

LABORATORIO SABIN DE ANÁLISES CLÍNICAS EM ANÁPOLIS LTDA
CNPJ: 02.325.140/0060-50
AVISO DE LICENÇA
Torna público que recebeu da Secretaria de Meio Ambiente, Habitação e Planejamento Urbano, a Licença Ambiental de Funcionamento, nº 023/2022, para atividade de laboratório clínico e local Rua 01 de Maio, nº 294, **Centro, Anápolis/GO. Lídia Freire Abdalla Nery** - Administradora.

Protocolo 282575

SPE FC INCORORADORA IPIRANGA 03 LTDA, CNPJ: 42.065.103/0001-80, torna público que requereu à SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE DE ANAPOLIS-GO, a LICENÇA AMBIENTAL DE INSTALAÇÃO, para atividade de MULTIPLOS PAVIMENTOS OU UNIDADES, situado na RUA 27 COM RUA 08 QD. 25 LT. 12-16, JK NOVA CAPITAL. Anápolis-GO, não foi determinado estudo de impacto ambiental.

Protocolo 282631

PREGÃO PRESENCIAL Nº002/2022 SRP Nº001/2022.
MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº002/2022 DATA DE ABERTURA: 22 de Fevereiro de 2022. Horário: 14h00min. Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE CABEÇOTES, BOMBAS DOSADORAS E BOMBAS PERISTÁLTICAS PARA DOSAGEM DE PRODUTOS QUÍMICOS PARA ETA, ETE E POÇOS ARTESIANOS DO DEMAE - DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO, CONFORME ESPECIFICADO NO TERMO DE REFERÊNCIA - (ANEXO I). O Edital poderá ser retirado no Departamento de Licitações do DEMAE ou pelo site: https://www.demae.go.gov.br/pregao-presencial/. Informações adicionais podem ser obtidas junto à comissão permanente de licitações através dos telefones (64) 3454-7400 ou (64) 3454-7433 ou pelo email colaredemae@gmail.com Caldas Novas, 09 de Fevereiro de 2022. FERNANDA CRISTE PEREIRA DE ARAÚJO - PREGOEIRA

Protocolo 282640

PREGÃO PRESENCIAL Nº003/2022 SRP Nº002/2022.
MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº003/2022 DATA DE ABERTURA: 23 de Fevereiro de 2022. Horário: 09h00min. Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE: MATERIAIS DE OBRAS, EM ATENDIMENTO A SOLICITAÇÃO DO DIRETOR DE ENGENHARIA, CONFORME ESPECIFICADO NO TERMO DE REFERÊNCIA - ANEXO I.O Edital poderá ser retirado no Departamento de Licitações do DEMAE ou pelo site: https://www.demae.go.gov.br/pregao-presencial/. Informações adicionais podem ser obtidas junto à comissão permanente de licitações através dos telefones (64) 3454-7400 ou (64) 3454-7433 ou pelo email colaredemae@gmail.com Caldas Novas, 09 de Fevereiro de 2022. FERNANDA CRISTE PEREIRA DE ARAÚJO - PREGOEIRA

Protocolo 282641

SANTA DICA BEBIDAS LTDA- CNPJ: 19.900.882/0001-70, torna público que requereu à Secretaria Municipal de Meio Ambiente de Pirenópolis, a Renovação da Licença Ambiental de Operação, para atividade de 11.13-5-02 Fabricação de cervejas e chopps e local: Rua Aurora, N° 31, Centro Histórico, Pirenópolis-Go. CEP 72.980-000.

Protocolo 282649

PODIUM LOG LTDA, inscrita no CNPJ n.º **44.587.405/0001-43**, torna público que requereu da **Secretaria Municipal do Meio Ambiente de Aparecida de Goiânia - SEMMA**, as Licenças Ambientais de Instalação e Operação para organização logística, transportes rodoviários de cargas, armazéns gerais e, depósitos de mercadorias para terceiros, na Rua 14, Qd. 14, Lts. 08 e 09, St. Polo Empresarial Goiás - Etapa IV, Aparecida de Goiânia - GO. O empreendimento não se enquadra na Resolução CONAMA 001/86.

Protocolo 282661

A **FENIX GERENCIAMENTO DE RESIDUOS LTDA- EPP,** CNPJ: 23.791.633/0001-60, torna público que requereu junto a Agência Municipal de Meio Ambiente e Turismo de Senador Canedo, a Licença Ambiental Prévia, localizado na RUA 02, QD.: 05, LTS.: 08,09 E 10, POLO EMPRESARIAL NOVA CANAÃ II. Senador Canedo - GO, CEP: 75.257-257

Protocolo 282677

CLARO S.A - CNPJ sob o n° 40.432.544/0436-28, torna público que requereu à Agência Municipal do Meio Ambiente - AMMA a Licença de Operação, para a atividade de Estação Rádio Base ERB - Telefonia móvel (torre compartilhada), localizada no seguinte endereço: Rua 23 com Av. Anhanguera, Area Pública, Setor Central, Goiânia-GO. (GOGNA9A)

Protocolo 282679

AGÊNCIA GOIANA DE GÁS CANALIZADO S/A - GOIASGÁS
EXTRATO DE CONTRATO
Espécie: Contrato de prestação de serviços nº 001/2022-DAF. Partes: Agência Goiana de Gás Canalizado S/A e Centro de Saúde Climt Ltda. Objeto: Elaboração do Laudo técnico das condições ambientais de trabalho - LTCAT e da Análise Ergonômica do Trabalho - AET, e o envio do XML inicial ao e-Social. Valor: R$ 1.400,00 (mil e quatrocentos reais). Data da assinatura: 05.01.2022. Assinaturas pela GOIASGÁS: Marcelo Alves de Sousa, Diretor Presidente, e André Gustavo Lins de Macêdo, Diretor Administrativo Financeiro, e pela CLIMT: Elizziane Vieira de Souza Monteiro, Sócia proprietária. Goiânia, 09 de fevereiro de 2022.

Protocolo 282686

RIO QUENTE EMPREENDIMENTOS E PARTICIPAÇÕES S.A.
NIRE 523.0000622-8
CNPJ/MF Nº 01.808.716/0001-82
Companhia Fechada
EDITAL DE CONVOCAÇÃO ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA
Ficam convocados os Srs. Acionistas da Rio Quente Empreendimentos e Participações S.A. ("Companhia") para se

MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: SOLUTI - SOLUCOES EM NEGOCIOS INTELIGENTES S/A
CNPJ: 09.461.647/0001-95

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e

2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <http://rfb.gov.br> ou <http://www.pgfn.gov.br>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 11:25:12 do dia 09/12/2024 <hora e data de Brasília>.
Válida até 07/06/2025.
Código de controle da certidão: **AFEE.487E.86E0.CCFA**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIÂNIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

CERTIDÃO CONJUNTA DE REGULARIDADE FISCAL POSITIVA COM EFEITO DE NEGATIVA DE DÉBITOS DE QUALQUER NATUREZA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DA CERTIDÃO: 449.372-5

Prazo de Validade: até 24/02/2025

CNPJ: 09.461.647/0001-95

Certifica-se que até a presenta data **CONSTAM DÉBITOS A VENCER (AJUIZADOS OU NÃO) E/OU COM EXIGIBILIDADE SUSPENSA** referente a débitos de qualquer natureza administrados pela Prefeitura Municipal de Goiânia para este CPF ou CNPJ, nos termos dos artigos 156, 157 e 158, inciso I do caput, parágrafo 1º, inciso II, e parágrafos 3º, 5º, 6º e 9º, e os artigos 159 e 160 da Lei Complementar Municipal nº 344 de 30/09/2021 (Código Tributário Municipal).

Esta CERTIDÃO abrange todos os débitos de créditos, mobiliários e imobiliários, de natureza tributária e não tributária, nos termos do artigo 159 da Lei Municipal Complementar nº 344 de 30/09/2021 (Código Tributário Municipal).

A CERTIDÃO ora fornecida não exclui o direito da Fazenda Pública Municipal cobrar, em qualquer tempo, os débitos que venham a ser apurados pela autoridade administrativa, nos termos do artigo 160 da Lei Municipal Complementar nº 344 de 30/09/2021 (Código Tributário Municipal).

A validade desta Certidão é estabelecida no artigo 162 da Lei Municipal Complementar nº 344 de 30/09/2021 (Código Tributário Municipal).

GOIANIA(GO), 27 DE NOVEMBRO DE 2024

ESTA CERTIDÃO É GRATUITA E EMITIDA ELETRONICAMENTE, E DEVERÁ SER VALIDADA PARA CONFIRMAÇÃO DA SUA AUTENTICIDADE, NO ENDEREÇO ELETRÔNICO *www.goiania.go.gov.br*. Qualquer Rasura ou emenda invalidará este documento.

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: SOLUTI - SOLUCOES EM NEGOCIOS INTELIGENTES S/A (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 09.461.647/0001-95
Certidão nº: 4379567/2025
Expedição: 24/01/2025, às 09:03:36
Validade: 23/07/2025 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **SOLUTI - SOLUCOES EM NEGOCIOS INTELIGENTES S/A (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **09.461.647/0001-95**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.
Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.° 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022.
Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.
No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.
A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (http://www.tst.jus.br).
Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE
Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

Voltar Imprimir

CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 09.461.647/0001-95

Razão Social: SOLUTI SOLUCOES EM NEGOCIOS INTELIGENTES S A

Endereço: - AV FUED JOSE SEBBA 700 QUADRAA5 LOTE 2223 ANDAR 2 - / JARDIM GOIAS / GOIANIA / GO / 74805-100

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Servico - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade:08/01/2025 a 06/02/2025

Certificação Número: 2025010802161515841704

Informação obtida em 13/01/2025 11:02:36

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa: **www.caixa.gov.br**

1º Traslado 001

INSTRUMENTO PÚBLICO DE MANDATO
que outorga
SOLUTI - SOLUÇÕES EM NEGÓCIOS INTELIGENTES S/A
em favor de
ISABELLA CRISTINA BORGES DE SIQUEIRA
conforme abaixo se declara:

Saibam quantos esta pública procuração bastante virem, aos vinte dias do mês de agosto do ano de dois mil e vinte e quatro **(20/08/2024)**, neste 4º TABELIONATO DE NOTAS da Comarca de Goiânia, Estado de Goiás **- CARTÓRIO INDIO ARTIAGA**, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ) sob o nº 02.884.484/0001-04, instalado à Rua 9, nº 1.155, Edifício Aton Business Style, Setor Oeste, perante mim, Kamila Lemes Jorge da Silveira, Escrevente autorizada pelo Tabelião, compareceu como outorgante, a pessoa jurídica de direito privado com a denominação social de **SOLUTI - SOLUÇÕES EM NEGÓCIOS INTELIGENTES S/A**, com sede e foro à Avenida Fued Jose Sebba, nº 700, Quadra A5 Lote 22/23, Jardim Goiás, na cidade de Goiânia, Estado de Goiás, devidamente inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) sob o número 09.461.647/0001-95, neste ato representada por seu Diretor Administrativo Financeiro ADRIANO SOUSA FERNANDES, brasileiro, casado, economista, nascido no dia 22/01/1978, na cidade de Goiânia/GO, portador da Carteira Nacional de Habilitação nº 02702882582-DETRAN/GO, RG 3408145 DGPC/GO, inscrito no CPF/MF sob o nº 847.914.891-87, filho de Lazaro Belarmino de Sousa e de Ormezinda Fernandes Sousa; e por sua Diretora Geral FLAVIA VIEIRA DE SOUSA DIAS, brasileira, casada, empresária, nascida no dia 14/01/1982, na cidade de Goiânia/GO, portadora da Cédula de Identidade nº 4326295-SSP/GO, inscrita no CPF/MF sob o nº 954.967.501-72, filha de Jose Ancelmo de Sousa e de Jane Angelica Vieira de Sousa; pessoa reconhecida como a própria de que trato, de cuja identidade e capacidade jurídica, à vista de seus documentos pessoais, dou fé. Então, pela outorgante me foi dito que, por este instrumento e na melhor forma da lei, nomeia e constitui seu bastante procurador, **ISABELLA CRISTINA BORGES DE SIQUEIRA**, brasileiro, casado, assistente de licitação, portador da Cédula de Identidade nº 6192562-SSP/GO, inscrito no CPF/MF sob o nº 702.618.291-90, residente e domiciliado na Rua 228 - Quadra 42A, Lote 24/25, Bloco A, Apartamento 110, Setor Leste Universitário, nesta Capital, ***a quem confere os seguintes poderes***: amplos poderes, perante todos os órgãos da Administração Direta e Indireta da União, Estados, Distrito Federal e Municípios, para praticar todos os atos relativos aos procedimentos licitatórios, tais como apresentar proposta de preços, formular ofertas e lances, interpor recursos e desistir deles, contra-arrazoar, assinar contratos e declarações, negociar preços e demais condições, confessar, firmar compromissos ou acordos, receber e dar quitação e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame. E mais, praticar quaisquer outros atos em direito permitidos ao fiel cumprimento do presente mandato, a que tudo dará por bom, firme e valioso, **não podendo substabelecer**. O presente mandato é outorgado com **prazo determinado de 01 (um) ano, a contar da data de lavratura**. **Os dados contidos neste Instrumento foram fornecidos por declaração e conferidos pela outorgante, ficando ela responsável por sua veracidade, bem como por qualquer incorreção, isentando expressamente estas Notas de quaisquer responsabilidades, agora e sempre por tais informações.** Realizada consulta na base de dados da central nacional de indisponibilidade de bens - CNIB, foi verificado que constam as seguintes informações: Nome: SOLUTI - SOLUÇÕES EM NEGÓCIOS INTELIGENTES S/A, CPF/CNPJ: 09461647000195, Data: 20/08/2024, Hora: 09:57:00, Hash: 413d.2352.481a.139d.5ad1.e536.c15b.0ee8.ceb9.7167, Status: negativo, Motivo: Nada consta;

Esse documento foi assinado por KAMILA LEMES JORGE DA SILVEIRA.
Para validar o documento e suas assinaturas acesse https://assinatura.e-notariado.org.br/validate e informe o código QUYM2-334RB-HTK6A-2HLUX

1º Traslado 002

E de como assim o disse, do que dou fé, redigi este instrumento **SOB MINUTA**, que lhe sendo lido, aceita, outorga e assina. Nos termos do Provimento nº 149, de 30 de agosto de 2023, expedido pela Corregedoria Nacional de Justiça (CNJ), a manifestação de vontade das partes, foi devidamente colhida mediante videoconferência, com contato visual e sonoro, através do programa Zoom, disponibilizado pelo Colégio Notarial do Brasil na plataforma E-Notariado (https://www.e-notariado.org.br/notary). **(a.a.) FLAVIA VIEIRA DE SOUSA DIAS, ADRIANO SOUSA FERNANDES. Trasladada em seguida. De tudo, dou fé.** Eu, Kamila Lemes Jorge da Silveira, Escrevente, a escrevi, dou fé e assino. Custo total de lavratura: R$ 125,56; Emolumentos: R$ 84,96, Taxa Judiciária: R$ 18,29, Funemp: R$ 2,55, Funcomp: R$ 2,55, Funproge: R$ 1,70, Fundepeg: R$ 1,06, Adv Dativos: R$ 1,70, Iss: R$ 4,25, Fundesp: R$ 8,50, paga conforme guia de recolhimento expedida pelo Tribunal de Justiça do Estado de Goiás, emitida via rede mundial de computadores (internet), na data seguinte a lavratura deste ato. Selo eletrônico nº **00772408132761623480129**, consulte: http://extrajudicial.tjgo.jus.br. Hora da lavratura: **10:01**.

Assinado digitalmente por:
KAMILA LEMES JORGE DA SILVEIRA
CPF: 028.301.731-71
Certificado emitido por AC VALID RFB v5
Data: 23/08/2024 08:15:17 -03:00

Colégio Notarial do Brasil CONSELHO FEDERAL

Kamila Lemes Jorge da Silveira
Escrevente

MANIFESTO DE ASSINATURAS

Código de validação: QUYM2-334RB-HTK6A-2HLUX

Matrícula Notarial Eletrônica: 027417.2024.08.20.00009095-77

Este documento foi assinado pelos seguintes signatários nas datas indicadas (Fuso horário de Brasília):

- KAMILA LEMES JORGE DA SILVEIRA (CPF 028.301.731-71) em 23/08/2024 08:15

Para verificar as assinaturas acesse https://assinatura.e-notariado.org.br/validate e informe o código de validação ou siga o link a abaixo:

https://assinatura.e-notariado.org.br/validate/QUYM2-334RB-HTK6A-2HLUX

REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

GOVERNO DO ESTADO DE GOIÁS

SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA

INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO

P-3



POLEGAR DIREITO



Isabella Cristina B. Siqueira

ASSINATURA DO TITULAR

CARTEIRA DE IDENTIDADE

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

6192662

16/ABR/2012

NOME ISABELLA CRISTINA BORGES DE SIQUEIRA

FILIAÇÃO PAULO ROBERTO GONCALVES DE SIQUEIRA
MARYLENE DA SILVEIRA BORGES SIQUEIRA

GOIANIA-GO

02/JUL/1995

DOC. ORIGEM C.NAS. 242140 FLS. 140 L. A1160
GOIANIA-GO 2 ZN. EM 05/07/1995

CPF 702618291-90

6208947

44837291

LEI Nº 7.116 DE 29/08/83

4º Tabelionato de Notas Tabelionato e Oficialato
de Registro de Contratos Marítimos
CARTÓRIO ÍNDIO ARTIAGA

AUTENTICAÇÃO

CERTIFICO que esta cópia é reprodução fiel do original. DOU FÉ.
Goiânia, 22 de Agosto de 2023
IGOR BARBOSA CALIXTO - ESCREVENTE.
Selo Digital nº 00772308222259224330265
"https://see.tjgo.jus.br/buscas"

Praça do Sol, Rua 9 esq. c/ Rua João de Abreu, 1155, Ed. Aton, St. Oeste, Goiânia-GO, CEP 74120-100, Fone: 62 3096.9999 | www.cartorioindioartiaga.com.br

Secretaria de Finanças

Cadastro de Atividade Econômica - CAE

Consulta Situação do Contribuinte

Nº Inscrição Municipal	**2478234**
C.N.P.J. / C.P.F.	**09.461.647/0001-95**
Razão Social	**SOLUTI SOLUCOES EM NEGOCIOS INTELIGENTES SA**
Natureza Jurídica	**SOCIEDADE EMP. LIMITADA**
Data de Abertura	**01/03/2008**
Data Deferimento da Inscrição	**23/04/2008**
Situação	**ATIVO**
Situação da Estimativa	**NÃO ESTIMADO**
Simples Nacional	**EXCL 01/10/2012**
Substituto Tributário	**NAO**
Escrita Contábil	**NAO**
Isento/Imune	**NAO**

Voltar

Data da consulta: 24/01/2025 09:13:29

Identificação do Contribuinte - CNPJ Matriz

CNPJ: **09.461.647/0001-95**
A opção pelo Simples Nacional e/ou SIMEI abrange todos os estabelecimentos da empresa

Nome Empresarial: **SOLUTI - SOLUCOES EM NEGOCIOS INTELIGENTES S/A**

Situação Atual

Situação no Simples Nacional: **NÃO optante pelo Simples Nacional**
Situação no SIMEI: **NÃO enquadrado no SIMEI**

+ Mais informações

Voltar | Gerar PDF

SOLUTI – SOLUÇÕES EM NEGÓCIOS INTELIGENTES S.A
CNPJ 09.461.647/0001-95
NIRE 52300018021

ATA DE ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA

Data, Hora e Local – Aos 21 (vinte e um) dias de novembro do ano de 2023 (dois mil e vinte e três), às 11:00 horas, na sede da Sociedade, na Av Fued Jose Sebba, N 700, Quadra A5, Lote 22/23, St Jd Goias, Goiania – GO CEP: 74805-100

Convocação – Dispensadas as formalidades de convocação, já que presentes à reunião a totalidade dos acionistas da companhia nos termos do art. 124 parágrafos 4º da Lei das Sociedades Anônimas.

Presença – A totalidade dos acionistas da companhia a saber: SLT Blessed Participações S/A representada neste ato pela Diretora Geral Flávia Vieira de Sousa Dias e pelo Diretor Administrativo Financeiro Adriano Sousa Fernandes, e Reinaldo Borges de Freitas.

Composição da Mesa – Flávia Vieira de Sousa Dias como presidente e Adriano Sousa Fernandes como secretário.

Ordem do Dia – Deliberar sobre:

(a) Alterar o endereço da matriz.

(b) Arquivamento do Estatuto

Deliberações – Iniciada a reunião, a Sra. Presidente fez a leitura da ordem do dia. Após discussões, os acionistas decidem por unanimidade e sem ressalvas:

(a) Matriz: terá sede na Av Fued Jose Sebba, N 700, Quadra A5, Lote 22/23, St Jd Goias, Goiânia – GO CEP: 74805-100

(b) Em razão das alterações acima mencionadas, os acionistas aprovam e resolvem consolidar o estatuto social da companhia, conforme **Anexo I.**

Encerramento e Aprovação da Ata - Terminados os trabalhos, inexistindo qualquer outra manifestação, a Presidente da Mesa deu por encerrada a Reunião da Assembleia Extraordinária, quando então lavrou-se a presente ata que é cópia fiel lavrada em livro próprio. Lida, foi aprovada e assinada pelos diretores, em 21/11/2023.

Goiânia - GO, 21 de novembro de 2023.

Flávia Vieira de Sousa Dias
Presidente

Adriano Sousa Fernandes
Secretário

Diretores: **Flávia Vieira de Sousa Dias**
Adriano Sousa Fernandes
Vanessa Vieira Campos

ANEXO I

ESTATUTO SOCIAL
SOLUTI - SOLUÇÕES EM NEGÓCIOS INTELIGENTES S.A.

CAPÍTULO I
DENOMINAÇÃO E DURAÇÃO

Artigo 1º - **Soluti - Soluções em Negócios Inteligentes S.A**. (“Companhia”) é uma sociedade anônima de capital fechado, com prazo de duração indeterminado, regida pelo disposto neste Estatuto Social e pelas disposições legais aplicáveis, em especial a Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, e suas alterações posteriores.

Parágrafo Único: A Companhia tem como nome fantasia **SOLUTI**.

CAPÍTULO II
SEDE SOCIAL E FILIAIS

Artigo 2º - A Companhia tem sua sede e foro na Av Fued Jose Sebba, N 700, Quadra A5, Lote 22/23, St Jd Goias, Goiania – GO CEP: 74805-100, podendo a qualquer tempo, abrir ou fechar filial, agência, departamento, escritório ou outra dependência em qualquer parte do Território Nacional ou estrangeiro, mediante deliberação da Assembleia Geral.

Parágrafo Primeiro: O prazo de duração da Companhia é indeterminado.

Parágrafo segundo: A sociedade mantém as seguintes filiais:

a) Filial de CNPJ: **09.461.647/0004-38**, com sede no SHCS Setor de Habitações Coletivas Sul CR Comércio Residencial, quadra 509, Bloco C, Loja 55, Asa Sul, Brasília, Distrito Federal, CEP: 70.360-530, NIRE: 53900331210.

b) Filial de CNPJ: **09.461.647/0006-08**, com sede na QNF 03, lote 40, salas 204 e 205, Samdu Norte - Taguatinga Norte, Brasília, Distrito Federal CEP: 72.125-530, NIRE: 53900334634.

c) Filial de CNPJ: **09.461.647/0009-42**, (Escritório), com sede na Rua Avenida Doutor Chucri Zaidan, Edifício Capital Corporate Offices número 1550 – CJ.1918, Broonklin, São Paulo – SP, CEP: 04.583-110 e NIRE: 35905162624.

d) Filial de CNPJ: **09.461.647/0012-48** (Escritório), com sede na Rua Gomes de Carvalho, número 1306, CJ 42, 4° andar, Edifício Business Center, Vila Olímpia – São Paulo – SP, CEP: 04.547-00 e NIRE 35905426010.

e) Filial de CNPJ: **09.461.647/0021-39,** com sede no SRTVN, S/N, quadra 702, conjunto P, Edíficio Brasília Rádio Center, 1º andar, Ala A, sala 1074, Asa Norte, Brasília, Distrito Federal, CEP: 70.719-900 e NIRE 53900380415.

f) Filial de CNPJ: **09.461.647/0011-67**, com sede na Rua Antônio Basílio, número 3006, sala 27 do Lagoa Center, Lagoa Nova Natal – RN, CEP: 59056-500 e NIRE 24900303701.

g) Filial de CNPJ: **09.461.647/0013-29** (Escritório), com sede na Rua Nestor Sampaio, número 140, Luzia – Aracaju – SE, CEP: 49.045-015 e NIRE 28900187666.

h) Filial de CNPJ: **09.461.647/0016-71**, com sede na Av. Paulista, número 1471, CJ.309, Bela Vista, São Paulo – SP, CEP: 01311-200 e NIRE 35905480138.

i) Filial de CNPJ: **09.461.647.0022-10**, com sede na CL 114, Lote D, sala 526, 5° andar, Santa Maria Shopping, Santa Maria, Brasília - DF, CEP:72544-200, NIRE 53900395251.

j) Filial de CNPJ: **09.461.647/0024-81**, com sede na Av Fued Jose Sebba, N 700, Quadra A5 Lote 22/23, Terreo Loja, St Jd Goias, Goiania – GO CEP: 74805-100 e NIRE 52901022775.

k) Filial de CNPJ: **09.461.647/0023-09**, com sede na Rua Dona Gercina Borges Teixeira, número 62, quadra F-17, lote 27, Setor Sul, Goiânia – GO, CEP: 74015-090 e NIRE 52901022783.

CAPÍTULO III
OBJETO SOCIAL

Artigo 3º - A Companhia tem por objeto social da **Matriz**:

Suporte técnico, manutenção e serviços em tecnologia da informação, conforme CNAE: 6209100;
Construção de edifícios, conforme CNAE: 4120400;
Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática, conforme CNAE: 4751201;
Comércio varejista de artigos de vestuário, conforme CNAE: 4781400;
Comércio de suvenires, conforme CNAE: 4789001;
Comércio varejista de acessórios e vestuários, conforme CNAE: 4789099;
Desenvolvimento e licenciamento de programas de computador customizáveis, conforme CNAE: 6202300;
Desenvolvimento e licenciamento de programas de computador não customizáveis, conforme CNAE: 6203100;
Consultoria em tecnologia da Informação, conforme CNAE: 6204000;
Hospedagem na Internet, conforme CNAE: 6311900;
Portais, provedores de conteúdo e serviços de informação na internet, conforme CNAE: 6319400;
Atividades de prestação de serviços de informação conforme CNAE: 6399200;
Holdings de instituições não-financeiras, conforme CNAE: 6462000;
Atividades de consultoria e auditoria contábil e tributária, conforme CNAE: 6920602;

Atividades de consultoria em gestão empresarial, conforme CNAE: 7020400;
Atividades de intermediação e agenciamento de serviços e negócios em geral, exceto imobiliários, conforme CNAE: 7490104;
Gestão de ativos intangíveis não-financeiros, conforme CNAE: 7740300;
Serviços de organização de feiras, congressos, exposições e festas, conforme CNAE: 8230001;
Atividades de Cobranças amigáveis e ou extrajudicial e informações cadastrais, conforme CNAE: 8291100;
Curso para formação de agentes de registro, conforme CNAE: 8599699;
Serviços combinados de escritório e apoio administrativo, conforme CNAE: 8211300;
Aluguel de máquinas e equipamentos para escritório, conforme CNAE: 7733100;
Aluguel de imóveis próprios, conforme CNAE: 6810202;
Lanchonete, casas de chá de sucos e similares, conforme CNAE: 5611203; e
Comércio varejista de mercadorias em geral, com predominância de produtos alimentícios, conforme CNAE: 4712100.

Parágrafo Primeiro - As filiais: **0004-38, 0006-08, 0009-42, 0011-67, 0012-48, 0016-71** e **0021-39**, possuem as seguintes atividades:

Suporte técnico, manutenção e serviços em tecnologia da informação, conforme CNAE: 6209100;
Portais, provedores de conteúdo e serviços de informação na internet, conforme CNAE: 6319400;
Desenvolvimento e licenciamento de programas de computador customizáveis, conforme CNAE: 6202300;
Desenvolvimento e licenciamento de programas de computador não customizáveis, conforme CNAE: 6203100;
Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática, conforme CNAE: 4751201;
Gestão de ativos intangíveis não-financeiros, conforme CNAE: 7740300; e
Holdings de instituições não-financeiras, conforme CNAE: 6462000.

Parágrafo Segundo - A filial: **0013-29**, possui as seguintes atividades:

Suporte técnico, manutenção e serviços em tecnologia da informação, conforme CNAE: 6209100;
Portais, provedores de conteúdo e serviços de informação na internet, conforme CNAE: 6319400;
Desenvolvimento e licenciamento de programas de computador customizáveis, conforme CNAE: 6202300; e
Desenvolvimento e licenciamento de programas de computador não customizáveis, conforme CNAE: 6203100.

Parágrafo Terceiro – A filial: **0022-10**, possui as seguintes atividades:

Suporte técnico, manutenção e serviços em tecnologia da informação, conforme CNAE: 6209100;
Portais, provedores de conteúdo e serviços de informação na internet, conforme CNAE: 6319400;

Desenvolvimento e licenciamento de programas de computador customizáveis, conforme CNAE: 6202300;
Desenvolvimento e licenciamento de programas de computador não customizáveis, conforme CNAE: 6203100;
Gestão de ativos intangíveis não-financeiros, conforme CNAE: 7740300; e
Holdings de instituições não-financeiras, conforme CNAE: 6462000.

Parágrafo Quarto – As filiais: **0023-09** e **0024-81**, possui as seguintes atividades:

Suporte técnico, manutenção e serviços em tecnologia da informação, conforme CNAE: 6209100;
Portais, provedores de conteúdo e serviços de informação na internet, conforme CNAE: 6319400;
Desenvolvimento e licenciamento de programas de computador customizáveis, conforme CNAE: 6202300;
Desenvolvimento e licenciamento de programas de computador não customizáveis, conforme CNAE: 6203100;
Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática, conforme CNAE: 4751201;
Gestão de ativos intangíveis não-financeiros, conforme CNAE: 7740300;
Holdings de instituições não-financeiras, conforme CNAE: 6462000; e
Intermediação e agenciamento de negócios, conforme CNAE: 7490104.

Parágrafo Quinto - Salvo com autorização da Assembleia Geral, são expressamente vedados, sendo nulos e ineficazes em relação à Companhia, os atos praticados por diretores, conselheiros, procuradores ou empregados, em negócios estranhos ao objeto social, neles incluída a prestação de fiança, aval, endosso ou qualquer garantia não relacionada ao objeto social ou que sejam contrários ao disposto neste Estatuto Social.

CAPÍTULO IV
CAPITAL SOCIAL E AÇÕES

Artigo 4º - O Capital Social, inteiramente subscrito e integralizado é de R$ 3.000.000,00 (três milhões de Reais), integralizadas em moeda corrente do país, representado por 3.000.000 (três milhões) de ações ordinárias, todas nominativas e sem valor nominal.

Parágrafo único: A Companhia poderá adquirir suas próprias ações, com o objetivo de cancelá-las ou mantê-las em tesouraria, para posterior alienação.

Artigo 5º - As ações são indivisíveis em relação à Companhia e a cada ação ordinária confere ao seu titular o direito de 1 (um) voto nas Assembleias Gerais de Acionistas, cujas deliberações serão tomadas na forma de legislação aplicável.

Parágrafo Primeiro: A Companhia poderá, mediante autorização da Assembleia Geral, a qualquer tempo, criar ações preferenciais, classes de ações ou aumentar a quantidade de ações preferenciais já existentes, sem guardar proporções com as demais ações.

Parágrafo Segundo: O montante de ações preferenciais, sem direito a voto não poderá exceder ao previsto em lei.

Parágrafo Terceiro: Em caso de aumento do capital social é assegurado aos acionistas o direito de preferência na subscrição de ações a serem emitidas, bônus de subscrição ou quaisquer valores mobiliários conversíveis em ações, na proporção do número de ações e na mesma espécie das ações que forem titulares. O prazo para o exercício desse direito será de 60 (sessenta) dias, contado da publicação do respectivo Aviso aos Acionistas.

Parágrafo Quarto: Nenhum acionista poderá ceder, vender ou transferir, direta ou indiretamente as ações, a qualquer título, a terceiros ou a outro acionista, sem antes oferecê-la ao outro acionista, que, em igualdade de preço e condições de pagamento, terão prioridade para sua aquisição, na proporção das ações de que são proprietários, dentro do prazo mínimo de 60 (sessenta) dias corridos a contar do recebimento da comunicação escrita do acionista interessado na venda.

Artigo 6º - O acionista é obrigado a realizar o capital subscrito, nas condições previstas no ato que deliberar a subscrição ou no boletim de subscrição, o qual poderá estabelecer que o pagamento seja feito mediante chamadas pelos órgãos de administração da Companhia.

Parágrafo Primeiro: Sem prejuízo do disposto no artigo 107 da Lei nº 6.404/76, o acionista que deixar de efetuar o pagamento no prazo estabelecido no ato que deliberar a subscrição, no boletim de subscrição ou na chamada, conforme o caso, ficará de pleno direito constituído em mora.

Parágrafo segundo: A propriedade das ações será comprovada pela inscrição do nome do acionista no livro de “Registro de Ações Nominativas”. Mediante solicitação de qualquer acionista, a Companhia emitirá certificado de ações, que poderão ser agrupados em títulos múltiplos e, quando emitidos, serão assinadas pelo Presidente do Conselho de Administração.

CAPÍTULO V
ACORDO DE ACIONISTAS

Artigo 7º - Os Acordos de Acionistas devidamente arquivados na sede da Companhia deverão ser respeitados pela Companhia e por sua Administração, devendo a administração da Companhia abster-se de praticar quaisquer atos ou computar votos contrários aos termos de tal Acordo de Acionistas, nos termos do artigo 118 da Lei das Sociedades por Ações.

Parágrafo único - Os direitos, obrigações e responsabilidades resultantes de tais Acordos de Acionistas também serão válidos e oponíveis a terceiros, tão logo sejam arquivados na sede da Companhia. Os administradores da Companhia zelarão pela observância desses acordos e o presidente da Assembleia Geral ou o Presidente do Conselho de Administração, se houver, conforme o caso, deverá declarar a nulidade de qualquer ato que viole qualquer disposição destes acordos.

CAPÍTULO VI
ASSEMBLEIA GERAL DE ACIONISTAS

Artigo 8º - A Assembleia Geral reúne-se ordinariamente uma vez por ano nos 4 (quatro) primeiros meses seguintes ao encerramento de cada exercício social, para deliberar sobre as matérias constantes no parágrafo primeiro deste artigo e, extraordinariamente, nos casos previstos no parágrafo primeiro do Art. 10º deste Estatuto, em lei, em acordo de acionistas ou sempre que os interesses sociais o exigirem.

Parágrafo Primeiro - (i) tomar as contas dos administradores, examinar, discutir e votar as demonstrações financeiras; (ii) deliberar sobre a destinação do lucro líquido do exercício e a distribuição de dividendos; (iii) eleger os membros do Conselho de Administração e do Conselho Fiscal, quando for o caso; e (iv) aprovar a correção da expressão monetária do capital social (artigo 167 da Lei das Sociedades Anônimas).

Parágrafo segundo – A Assembleia Geral será convocada, mediante notificação escrita, com comprovante de recebimento, pelo Presidente do Conselho de Administração, nas hipóteses admitidas em lei, pelo Conselho Fiscal, por acionistas que representem 5% (cinco por cento) do capital social, no mínimo, ou por qualquer acionista isoladamente, caso o Conselho de Administração retarde a convocação, por mais de 60 (sessenta) dias.

Parágrafo Terceiro – As Assembleias Gerais serão convocadas com no mínimo 15 (quinze) dias de antecedência, devendo, para tanto, serem observadas todas as formalidades previstas em lei e no presente Estatuto Social.

Parágrafo Quarto – A Assembleia Geral instalar-se-á, em primeira convocação, com a presença de acionistas que representem a totalidade do capital social com direito a voto e, em segunda convocação previamente definida na primeira convocação, com a presença de acionistas que representem, no mínimo, a maioria absoluta do capital social com direito a voto.

Parágrafo quinto – Na ausência de quórum válido para a instalação em segunda convocação, a Assembleia Geral será adiada para data posterior, no mesmo horário e local, devendo ocorrer dentro de, no mínimo 5 (cinco) dias e, no máximo, 15 (quinze) dias contados da data prevista para a realização da Assembleia em primeira convocação.

Parágrafo Sexto - Se a Assembleia Geral reunir a totalidade dos acionistas estarão sanadas a falta de convocação e/ou a inobservâncias dos prazos de antecedência para a sua instalação.

Parágrafo Sétimo – A Assembleia Geral realizar-se-á no edifício de sede da Companhia, salvo motivo de força maior, caso em que, devendo efetuar-se em outro

local, os anúncios de convocação indicarão, com clareza, o lugar da reunião, que em nenhum caso poderá realizar-se fora da localidade da sede.

Parágrafo Oitavo – As Assembleias Gerais, Ordinárias e Extraordinárias, serão instaladas e presididas pelo Presidente do Conselho de Administração e, na sua ausência ou impedimento, pelo Vice-Presidente do Conselho de Administração, ou caso este também não esteja presente ou esteja impedido, por qualquer outro Diretor, cabendo-lhes nomear um secretário, entre os presentes.

Artigo 9º – As atas da Assembleia Geral poderão ser lavradas de forma sumária o que se refere aos fatos ocorridos, inclusive dissidências e protestos, contendo a transcrição apenas das deliberações tomadas, observadas as exigências do §1º o art. 130 da Lei 6.404/76.

Artigo 10º – As deliberações da Assembleia Geral serão tomadas por acionistas que representem, no mínimo, 50% (cinquenta por cento) mais uma ação do capital social votante, sendo que cada ação ordinária corresponderá um voto, ressalvadas as exceções previstas em lei, neste Estatuto Social e no Acordo de Acionistas, não se computando os votos em branco.

Parágrafo Primeiro: Compete à Assembleia Geral Extraordinária as atribuições previstas em lei, neste Estatuto Social e Acordo de Acionistas:

I. reformar o estatuto social;
II. suspender o exercício dos direitos do acionista - art. 120 da Lei das Sociedades Anônimas;
III. deliberar sobre a avaliação de bens com que o acionista concorrer para a formação do capital social;
IV. autorizar a aplicação de lucros ou reservas no resgate ou na amortização de ações (art. 44 da Lei das Sociedades Anônimas);
V. ratificar ou reconsiderar a deliberação que deu origem ao direito de recesso, se os órgãos da administração entenderem que o pagamento do reembolso das ações aos acionistas dissidentes colocará em risco a estabilidade financeira da empresa (art. 137, §3º da Lei das Sociedades Anônimas);
VI. aprovar a propositura de ação de responsabilidade civil contra o administrador, pelos prejuízos causados ao patrimônio da companhia (art. 159 da Lei das Sociedades Anônimas);
VII. aplicar o excesso do saldo das reservas de lucros, de incentivos fiscais e de lucros a realizar, na integralização ou no aumento do capital social ou na distribuição de dividendos quando ultrapassarem o capital social (art. 199 da Lei das Sociedades Anônimas);
VIII. criar e aprovar o Regimento Interno do Conselho de Administração; e
IX. sanar vício ou defeito na constituição da companhia (art. 285 da Lei das Sociedades Anônimas).

Artigo 11º - As deliberações da Assembleia Geral, exclusivamente em relação às matérias abaixo relacionadas, dependerão da concordância dos Acionistas que representem, no mínimo, 65% (sessenta e cinco por cento) do capital social votante,

sendo que cada ação ordinária corresponderá um voto, ressalvadas as matérias que exijam quórum maior previstas em lei, neste Estatuto Social e no Acordo de Acionistas, não se computando os votos em branco:

I. alteração da política de distribuição de dividendos da Companhia e/ou pagamento de juros sobre o capital próprio, inclusive com relação ao prazo de pagamento na forma do art.205, §3º da Lei das Sociedades Anônimas;
II. realização de qualquer negócio, contrato ou operação entre a Companhia e quaisquer de seus Acionistas ou Partes Relacionadas destas (diretas ou indiretas) que extrapolem a quantia de R$5.000,00 (cinco mil reais) em uma única operação ou série de operações relacionadas em um mesmo exercício social;
III. criação de novos cargos de Diretores;
IV. aprovação das remunerações dos membros da Diretoria, Conselho Fiscal e Conselho de Administração, se houver, inclusive os benefícios de qualquer natureza e verbas de representação;
V. aprovação das contas dos administradores e deliberação sobre as demonstrações financeiras por eles apresentadas, inclusive sobre destinação do Lucro Líquido do Exercício;
VI. aquisição e venda de bens do ativo permanente da Companhia, cujo valor exceda em uma ou mais operações na mesma espécie no período do exercício, a quantia de R$30.000,00 (trinta mil reais), salvo os casos de bens incorporados ao ativo da Companhia em decorrência de dação em pagamento e apropriação em decorrência de medida judicial;
VII. qualquer tipo de reforma no Estatuto;
VIII. suspensão do direito de voto de acionista, na forma da Lei e do Estatuto;
IX. alteração da estrutura societária e/ou organizacional da Companhia ou de eventuais controladas ou coligadas da Companhia, e/ou que gerem qualquer forma participativa em qualquer de tais sociedades, tais como, mas não limitadas às seguintes operações: (a) aumento do capital social com a emissão de novas ações; (b) redução do capital social com ou sem cancelamento de ações; (c) emissão de debêntures e/ou partes beneficiárias conversíveis em ações; (d) emissão de bônus de subscrição; (e) conversão de ações ordinárias e/ou preferenciais originalmente emitidas pela sociedade pertinente em outras classes ou tipos de ações; (f) criação de ações preferenciais ou de novas classes de ações; (g) resgate de ações; (h) incorporação de ações nos termos do Art. 252 da Lei das S/A; (i) celebração de contratos que contenham cláusulas ou direitos que possam alterar a estrutura acionária da sociedade pertinente e/ou que gerem qualquer forma participativa na sociedade pertinente; (j) fusão, cisão ou incorporação; (k) alienação do controle da Companhia ou de qualquer de suas eventuais Afiliadas ou coligadas sob qualquer outra forma que não as já previstas neste Acordo; e (l) dissolução ou liquidação da Companhia e/ou qualquer de suas eventuais controladas ou coligadas, eleger ou destituir liquidantes e julgar-lhes as contas, ou ainda autorização para confessar falência ou pedir a recuperação judicial ou extrajudicial da Companhia;
X. aprovação da (i) participação da Companhia em outras sociedades, como sócia quotista ou acionista, bem como a sua participação em consórcios e

acordos de associação e/ou acordos de acionistas, e (ii) constituição de sociedades pela Companhia, no Brasil ou no exterior.

Artigo 12º - As deliberações da Assembleia Geral, exclusivamente, em relação às matérias abaixo relacionadas dependerão da concordância dos Acionistas que representem a unanimidade do capital social votante, sendo que cada ação ordinária corresponderá um voto, não se computando os votos em branco:

I. doações a qualquer título a serem efetuadas pela Companhia; e
II. ingresso de novo sócio na Companhia que tenha sido concorrente da Companhia nos últimos 05 (cinco) anos.

CAPÍTULO VII
ADMINISTRAÇÃO DA COMPANHIA

Artigo 13º - A administração da Companhia compete ao Conselho de Administração e à Diretoria na forma da lei e do Estatuto Social. Os membros da Diretoria e do Conselho de Administração não estão obrigados a oferecer garantia da gestão.

Parágrafo Primeiro: as atribuições e poderes conferidos por lei a cada um dos órgãos da administração não podem ser outorgados a outro órgão.

Parágrafo Segundo: os administradores da Companhia, Conselho de Administração e Diretoria, estão expressamente proibidos de prestar qualquer tipo de garantia em nome da Companhia, inclusive endossos, alianças, aval, fiança etc., ficando a aprovação de quaisquer destas garantias sujeitas a deliberação de Assembleia Geral.

SEÇÃO I
CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO

Artigo 14º - O Conselho de Administração será composto de no mínimo 03 (três) e no máximo 05 (cinco) membros, eleitos pela Assembleia Geral, com mandato de 03 (três) anos, podendo ser reeleitos ou destituídos a qualquer tempo.

Parágrafo Único: É permitida a acumulação de cargos do Conselho de Administração e da Diretoria por somente um membro do Conselho.

Artigo 15º - A Assembleia designará, dentre os membros eleitos, o Presidente e o Vice-Presidente do Conselho de Administração.

Parágrafo Único: Compete ao Presidente do Conselho de Administração ou a seu substituto, convocar as Assembleias Gerais, convocar e presidir as reuniões do Conselho, baixar os atos que consubstanciem as respectivas deliberações e praticar os atos de sua competência.

Artigo 16º - Findo o mandato, os Conselheiros permanecerão no exercício dos cargos até a investidura dos administradores que os substituam, nos termos da lei e

deste Estatuto Social.

Artigo 17º - Nas ausências e impedimentos eventuais, o Presidente do Conselho de Administração será substituído pelo Vice-Presidente e este pelo Conselheiro mais idoso.

Artigo 18º - O Conselho de Administração reunir-se-á sempre que necessário para atender aos interesses sociais, mediante convocação do Presidente do Conselho de Administração ou da maioria de seus membros, lavrando-se ata em livro próprio.

Parágrafo Primeiro: As reuniões são convocadas, mediante comunicação por escrito, admitindo-se a comunicação por e-mail (nesta hipótese com confirmação de leitura), expedida com pelo menos 05 (cinco) dias de antecedência, devendo dela constar o local, data, hora e ordem do dia da reunião, anexando cópias dos documentos ou propostas a serem apreciados ou discutidos.

Parágrafo Segundo: A convocação prevista no parágrafo anterior é dispensada sempre que estiver presente à reunião a totalidade dos membros em exercício do Conselho de Administração.

Artigo 19º - O Conselho de Administração deliberará por maioria de votos, presente a maioria de seus membros, cabendo ao Presidente ou a seu substituto, além do voto comum, o de qualidade.

Parágrafo único: Estão sujeitas a aprovação pela unanimidade de votos dos membros do Conselho de Administração, as seguintes deliberações:

I. aprovar a contração de empréstimos e financiamentos, bem como, concessão pela Companhia de quaisquer ônus, garantias reais ou fidejussórias ou outorga de avais em títulos de crédito em operações alheias ou próprias ao objeto social da Companhia ou em favor de terceiros e/ou de seus Acionistas, em montante global e anual superior a R$4.000.000,00 (quatro milhões de reais);
II. a celebração de contratos ou assunção de quaisquer obrigações em um mesmo exercício social em montante superior a R$4.000.000,00 (quatro milhões de reais), isoladamente ou no conjunto de qualquer série de contratos desdobrados, caso tal(ais) contrato(s) ou assunção de obrigação(ões) não se encontre(m) contemplada(s) no orçamento anual da Companhia;
III. formação de parcerias estratégicas pela Companhia.

Artigo 20º -Compete ao Conselho de Administração:

I. estabelecer os objetivos, a política e a orientação geral dos negócios da Companhia;
II. convocar a Assembleia Geral;
III. eleger e destituir a qualquer tempo os Diretores da Companhia, fixando-lhes atribuições e fiscalizando a sua gestão;
IV. manifestar-se previamente sobre o Relatório da Administração, as contas da Diretoria e as demonstrações financeiras do exercício;

V. examinar atas, livros, documentos e contratos da Companhia;
VI. submeter à Assembleia Geral o destino a ser dado ao lucro líquido do exercício;
VII. escolher e destituir auditores independentes;
VIII. criar comitês e comissões técnicas ou de aconselhamento, inclusive, se for o caso, para a administração de plano geral para a outorga de opções de compra de ações da Companhia;
IX. aprovação de qualquer contratação de empréstimos, financiamentos ou prestação de garantias pela Companhia ou por Subsidiárias;
X. aprovação da realização de investimentos pela Companhia ou por Subsidiárias em montante global e anual superiora R$5.000.000,00 (cinco milhões de reais);
XI. aprovação do Orçamento Anual da Companhia, no caso em que este preveja alguma das hipóteses listadas acima;
XII. aprovação da política estratégica das atividades da Companhia, bem como a deliberação sobre a orientação e planos gerais relacionados a estas atividades;

XIII. propor aumento ou redução do capital social, transformação, fusão, incorporação, cisão, dissolução e liquidação da Companhia, encaminhando referidas propostas à aprovação das respectivas Assembleias;
XIV. propor a política de dividendos e submeter à Assembleia;
XV. aprovar mudanças, correção ou aprimoramento de políticas ou práticas contábeis;
XVI. aprovar política de gestão de riscos e política de operações financeiras da Companhia;
XVII. aprovar a política de remuneração, bônus e benefícios dos funcionários da Companhia;
XVIII. zelar pelo cumprimento Estatuto Social e propor atualizações à Assembleia;
XIX. executar outras atividades que lhe sejam cometidas pela lei, pelo Estatuto, Regimentos Internos, Políticas, Diretrizes, ou pela Assembleia Geral.

Parágrafo Único: Todos os valores mencionados neste artigo serão corrigidos anualmente pelo IGP-M, conforme divulgado pela Fundação Getúlio Vargas ou outro índice que vier a substituí-lo.

SEÇÃO II
DIRETORIA
COMPOSIÇÃO E FUNÇÕES

Artigo 21º - A Diretoria será composta por no mínimo 02 (dois) e no máximo 05 (cinco) Diretores, acionistas ou não, residentes no país, eleitos pelo Conselho de Administração, com mandato de 02 (dois) anos, podendo ser reeleitos e destituíveis a qualquer tempo, sendo designados: (a) Diretor Geral; (b) Diretor Administrativo Financeiro; (c) Diretor de Tecnologia da Informação; (d) Diretor de Operações; (e) Diretor Comercial, conforme suas atribuições previstas na lei, no presente Estatuto Social e Acordo de Acionistas.

Parágrafo Único: Os Diretores investem-se nos seus cargos mediante a assinatura do termo de posse lavrado no Livro de Atas de Reuniões da Diretoria.

Artigo 22º - Os Diretores, no limite da lei, do presente Estatuto Social e Acordo de Acionistas representarão a Companhia em conjunto com outro Diretor, em Juízo ou fora dele, em todos os atos necessários à condução do objeto social, bem como perante os acionistas, público em geral, empresas privadas e Administração Pública e no relacionamento com quaisquer entidades.

SEÇÃO III
DIRETORIA
COMPETÊNCIA E DELIBERAÇÕES

Artigo 23º - Compete à Diretoria:

I. elaborar anualmente as demonstrações financeiras e o relatório da administração, submetendo-os ao Conselho Fiscal, quando instaurado, aos auditores independentes e ao Conselho de Administração, que, por sua vez, submeterá referidos documentos à aprovação da Assembleia;
II. elaborar os demonstrativos contábeis, orçamentários e indicadores de gestão sempre que exigidos pelo Conselho de Administração ou pela Assembleia Geral, na modalidade e prazos estabelecidos;
III. elaborar relatórios trimestrais comparando a performance efetiva com o orçamento e os resultados obtidos no ano anterior;
IV. resolver sobre o estabelecimento de representação da Companhia em qualquer parte do território nacional ou no exterior;
V. estabelecer objetivos, políticas e diretrizes específicas da gestão operacional;
VI. nomear procuradores com poderes gerais para o foro e com poderes para negócio, mediante autorização do Conselho de Administração, neste caso com prazo determinado, observados o Artigo29 deste Estatuto Social;
VII. empenhar-se no cumprimento das metas qualitativas e quantitativas estabelecidas pelo Conselho de Administração e pela Assembleia Geral;
VIII. cumprir o objeto social e as atividades, limites e responsabilidades constantes neste Estatuto; e
IX. decidir outras matérias que lhes sejam atribuídas pela Lei, pelo Estatuto, pelo Acordo de Acionistas, pelo Conselho de Administração e pela Assembleia Geral.

Artigo 24º -A Diretoria se reunirá preferencialmente na sede social da Companhia mediante convocação de um Diretor e deliberará por maioria absoluta de votos, sendo que cada Diretor terá direito a um voto. Ao Diretor Geral, além do voto comum, caberá o de qualidade.

Parágrafo Primeiro: As reuniões da Diretoria deverão ser convocadas por escrito, com no mínimo 03 (três) dias de antecedência, com aviso de recebimento, por meio de carta registrada, mensagem eletrônica (e-mail) ou mensagem fac-símile, devendo a convocação conter a ordem do dia e as matérias a serem deliberadas na respectiva reunião.

Parágrafo Segundo: Será considerada regular aquela reunião à qual comparecer todos os Diretores, dispensando-se assim a convocação prévia.

Parágrafo Terceiro: As deliberações colegiadas da Diretoria serão registradas em ata, as quais deverão ser apresentadas à Assembleia Geral quando solicitadas.

Parágrafo Quarto: A realização de reunião é dispensada quando todos os Diretores deliberarem por escrito sobre a matéria determinada.

SEÇÃO III
DIRETORIA
COMPETÊNCIAS ESPECÍFICAS

Artigo 25º - Compete ao **Diretor Geral**:

a) a responsabilidade pela condução, orientação, fiscalização e coordenação das operações comerciais e definição de políticas, diretrizes e estratégias comerciais e das demais atividades que a Companhia ou a Assembleia Geral definirem;
b) representar a Companhia, ativa e passivamente, em juízo ou fora dele;
c) exercer as funções executivas pertinentes ao objeto social;
d) constituir os mandatários da Companhia, observado o item VI do Artigo 23, limitando o prazo dos mandatos a 1 (um) ano, salvo se “ad judicia”, fixando poderes e remuneração, observando o disposto na alínea “b” acima;
e) convocar e presidir as reuniões da Diretoria;
f) coordenar estrategicamente as atividades da Companhia;
g) designar substituto para exercer cargo vago na Diretoria, até o provimento definitivo;
h) assegurar à Companhia a realização de atividades voltadas para a criação e a divulgação das ações de planejamento estratégico que visem garantir a continuidade dos negócios e perpetuação da Companhia através da diferenciação e identificação de oportunidades a serem exploradas;
i) assegurar a manutenção da governança da Companhia de acordo com seus manuais, missão e valores;
j) supervisionar todas as atividades da Companhia;
k) garantir o desenvolvimento sustentável da Companhia, a consolidação da Marca e da imagem institucional;
l) propor matérias à deliberação da Diretoria, do Conselho de Administração e da Assembleia Geral;
m) executar as decisões da Diretoria;
n) elaborar ou providenciar a elaboração do relatório da gestão, a ser submetido ao Conselho Fiscal e ao Conselho de Administração; e
o) exercer outras atribuições delegadas pelo Conselho de Administração, pela Assembleia Geral, pela lei, pelo Estatuto Social, pela Diretoria, regimentos, normas e políticas.

Artigo 26º - Compete ao **Diretor Administrativo Financeiro**:

a) gerir as Finanças e controle patrimonial da Companhia como, por exemplo,

abrindo, movimentando e encerrando contas bancárias, recebendo, emitindo, endossando, visando, descontando cheques, letras de câmbio, faturas, duplicatas e outros títulos de crédito ou instrumentos comerciais, reclamando, recebendo, negociando e estabelecendo a forma de pagamento de todos os débitos para com a Companhia;

b) fazer a gestão e o controle eficiente da tesouraria e controladoria;
c) dirigir e monitorar os riscos gerais da Companhia, especificamente com relação a crédito e inadimplência, endividamento, bem como todas as suas posições financeiras;
d) promover estudos e propor alternativas para a manutenção do equilíbrio econômico e financeiro da Companhia;
e) assegurar a qualidade das informações econômico-financeiras da Companhia quanto à confiabilidade, transparência, consistência e prazos;
f) gerenciar o cumprimento dos compromissos financeiros no que se refere aos requisitos legais, administrativos, fiscais e contratuais das operações, interagindo com os órgãos da Companhia e com as partes envolvidas;
g) preparar as demonstrações financeiras da Companhia;
h) responsabilizar-se pela contabilidade da Companhia para atendimento das determinações legais e regulatórias aplicáveis;
i) manter relacionamento e contatos com instituições financeiras e fornecedores;
j) propor matérias à deliberação da Diretoria;
k) executar as decisões da Diretoria;
l) exercer atividades delegadas pelo Diretor Geral;
m) auxiliar os demais Diretores nas operações comerciais;
n) substituir o Diretor Geral em suas ausências e impedimentos, acumulando as funções próprias e a do Diretor substituído.

Artigo 27º - Compete ao **Diretor de Tecnologia da Informação (TI)**:

a) gerenciar as operações dos computadores e da rede de telecomunicações, bem como o desenvolvimento, avaliação, implementação de software, hardware e projetos de sistemas de tratamento das informações;
b) assessorar as áreas usuárias na definição de suas necessidades de sistemas de informação, obtendo especificações e assegurando um planejamento participativo até a implantação final dos projetos;
c) elaborar e gerenciar planos de contingência e segurança das informações eletrônicas da Companhia;
d) assegurar a infraestrutura útil e ou necessária às operações da Companhia, através da gestão eficiente de projetos e uso técnico correto e qualificado;
e) assegurar a otimização da aplicação dos recursos financeiros da empresa através da negociação e administração dos contratos de fornecimento, do gerenciamento de riscos e do planejamento e controle de custos e orçamento e suas revisões periódicas;
f) buscar novos contatos e negociações com empresas de Telecomunicações e TI;
g) propor matérias à deliberação da Diretoria;
h) executar as decisões da Diretoria;
i) exercer outras atribuições delegadas pelo Diretor Geral;
j) auxiliar os demais Diretores nas operações comerciais;

k) substituir o Diretor Administrativo Financeiro em suas ausências e impedimentos, acumulando as funções próprias e a do Diretor substituído.

Artigo 28º - Compete ao **Diretor de Operações**:

a) administrar as operações ativas e passivas da Companhia;
b) deferir ou indeferir as operações de sua alçada;
c) fornecer à Diretoria, semanalmente, o demonstrativo e relatório das operações, com análise do mercado;
d) administrar as atividades relativas ao desenvolvimento, implementação e acompanhamento dos produtos da Companhia;
e) exercer o controle das diversas operações inerentes à organização, avaliando os resultados/performance operacionais obtidos pela instituição e pelos diferentes setores, visando possibilitar a revisão de metas e estratégias estabelecidas, bem como atender a legislação vigente;
f) promover a aproximação entre clientes e as diferentes forças de venda da empresa, zelando não só pela atração, mas também pela manutenção da clientela, bem como pela avaliação e acompanhamento do estabelecimento;
g) propor matérias à deliberação da Diretoria;
h) executar as decisões da Diretoria;
i) exercer atividades delegadas pelo Diretor Geral;
j) auxiliar os demais Diretores nas operações comerciais;
k) substituir o Diretor de Tecnologia da Informação em suas ausências e impedimentos, acumulando as funções próprias e a do Diretor substituído.

Artigo 29º - Compete ao **Diretor de Comercial**:

a) administrar as operações comerciais da Companhia;
b) deferir ou indeferir as operações comerciais de sua alçada;
c) fornecer à Diretoria, semanalmente, o demonstrativo e relatório das operações comerciais, com análise do mercado;
d) administrar as atividades relativas ao desenvolvimento, implementação e acompanhamento dos produtos e serem comercializados pela Companhia;
e) exercer o controle das diversas operações comerciais inerentes à organização, avaliando os resultados/performance comerciais obtidos pela instituição e pelos diferentes setores, visando possibilitar a revisão de metas e estratégias estabelecidas;
f) manter relacionamento e contatos com parceiros e clientes;
g) propor matérias à deliberação da Diretoria;
h) executar as decisões da Diretoria;
i) exercer atividades delegadas pelo Diretor Geral;
j) auxiliar os demais Diretores nas operações comerciais;
k) substituir o Diretor de Operações em suas ausências e impedimentos, acumulando as funções próprias e a do Diretor substituído.

SEÇÃO IV
DIRETORIA
PRERROGATIVAS E RESPONSABILIDADES

Artigo 30º - Os atos, contratos e documentos que importem em responsabilidades para a Companhia serão sempre assinados em conjunto por 02 (dois) Diretores, preferencialmente Diretores das áreas envolvidas, sempre em conjunto com o Diretor Geral.

Parágrafo Primeiro: Aos Diretores é vedado fazerem-se substituir no exercício de suas funções, exceto nos casos expressos neste Estatuto ou no Acordo de Acionistas.

Parágrafo Segundo: Em casos de ausência ou impossibilidade de 02 (dois) Diretores assinarem os atos definidos no caput deste artigo, referidos atos poderão ser assinados por um Diretor em conjunto com 01 (um) procurador, não subordinado a este, desde que investido de especiais poderes, exceto para movimentação de contas bancárias a qual poderá ser assinada por dois procuradores com poderes específicos.

Parágrafo Terceiro: As procurações outorgadas em nome da Companhia serão sempre assinadas pelo Diretor Geral em conjunto com outro Diretor, devendo especificar os poderes conferidos e a duração do respectivo mandato, vedado o substabelecimento, sob pena de nulidade, exceto com relação aos mandatos judiciais, que poderão vigorar por prazo indeterminado e prever o substabelecimento.

Parágrafo Quarto: Salvo quando da essência do ato for obrigatória à forma pública, os mandatários serão constituídos por procuração sob a forma de instrumento particular.

Parágrafo Quinto: A Companhia poderá ser representada por apenas 01 (um) Diretor, desde que acionista, ou Procurador com poderes especiais nos seguintes casos:

a) prática de atos de simples rotinas administrativas perante repartições públicas, fundações, sociedades de economia mista, concessionárias e autorizatárias de serviços públicos, alfândega, autarquias, associações, sindicatos, federações, agências, bombeiros, juntas comerciais, órgãos de classe, ministérios, entes paraestatais, instituições, empresas públicas, cartórios, serventias, secretarias, Secretaria da Receita Federal, Secretarias das Fazendas Estaduais, Secretarias das Fazendas Municipais, delegacias, órgãos do Poder Executivo, Legislativo e Judiciário, INSS, FGTS e seus bancos arrecadadores, e outras da mesma natureza;
b) assinatura de instrumentos contratuais em solenidade e/ou circunstâncias nas quais não seja possível a presença do segundo procurador;
c) assinatura de correspondência que não crie obrigações e/ou responsabilidades para a Companhia;
d) depoimentos judiciais ou representação da Companhia em Juízo;
e) recebimento de citações ou intimações judiciais ou extrajudiciais;
f) participação em licitações;
g) registros em Carteiras de Trabalho e Previdência Social;
h) vendas de produtos e serviços cujos contratos sejam previamente aprovados

nos termos do caput do presente artigo.

Artigo 31º - É vedado aos Diretores:

I. usar, em benefício próprio ou alheio, com ou sem prejuízo para a Companhia, as oportunidades comerciais de que tenha conhecimento em razão do exercício de seu cargo;
II. omitir-se no exercício ou proteção de direitos da Companhia ou, visando à obtenção de vantagens, para si ou para outrem, deixar de aproveitar oportunidade de negócio de interesse da Companhia;
III. adquirir, para revender com lucro, bem ou direito que sabe necessário à Companhia, ou que esta tencione adquirir;
IV. abster-se de votar as matérias levadas à deliberação da Diretoria, salvos nos impedimentos legais.

SEÇÃO V
CONSELHO FISCAL

Artigo 32º - A Companhia terá um Conselho Fiscal composto de 03 (três) membros e igual número de suplentes, com funcionamento não permanente e se instalará nos casos previstos em lei, mediante deliberação da Assembleia Geral.
Parágrafo Único: Os membros do Conselho Fiscal serão eleitos em Assembleia Geral, com mandato de 03 (três) anos e serão empossados mediante assinatura do termo de posse, em livro próprio, exercendo suas funções até a primeira Assembleia Geral Ordinária que se realizará após sua eleição, permitida a reeleição.

Artigo 33º - Somente poderão ser eleitas, para o Conselho Fiscal, pessoas diplomadas em curso de nível superior ou com experiência comprovada em administração de empresa, não inferior a três anos.

Artigo 34º - O Conselho Fiscal reunir-se-á:

I. Ordinariamente, pelo menos uma vez por ano;
II. Extraordinariamente, sempre que necessário.

Artigo 35º - As reuniões do Conselho Fiscal serão convocadas pelo Conselho de Administração, pela Assembleia Geral ou por um de seus membros.

Artigo 36º - O Conselho Fiscal poderá convocar os Diretores às reuniões do Conselho para que prestem esclarecimentos.

Artigo 37º - As reuniões do Conselho Fiscal instalar-se-ão, em primeira convocação, com a presença de todos os seus membros e, em segunda convocação, com a presença da maioria absoluta de seus membros.

Artigo 38º - Compete ao Conselho Fiscal:
I. examinar balancetes, balanços, demonstrativos, livros e demais papéis ou documentos da Sociedade;

II. opinar sobre o relatório anual da Diretoria, fazendo constar do seu parecer as informações complementares que julgar necessárias ou úteis à deliberação da Assembleia Geral;
III. manifestar previamente sobre atos ou contratos quando a Diretoria e/ou a Assembleia Geral assim o exigir;
IV. opinar sobre propostas relativas à modificação do capital social, orçamentos de capital, planos de investimentos, distribuição de dividendos, transformação, incorporação, fusão ou cisão da Sociedade;
V. conferir a situação de caixa e seus demonstrativos;
VI. emitir parecer sobre matérias de interesse social, a pedido da Diretoria ou da Assembleia Geral;
VII. executar ou requisitar auditorias, perícias, verificações e demais diligências necessárias à análise dos negócios da Sociedade e de sua situação;
VIII. convocar a Assembleia Geral, quando julgar conveniente ou quando não convocada pelo Conselho de Administração nos quatro primeiros meses seguintes ao término do exercício social;
IX. denunciar, por qualquer dos seus membros, à Diretoria e, se estes não tomarem providências, ao Conselho de Administração os erros, fraudes ou crimes que descobrirem, e sugerir providências úteis à Sociedade;
X. fiscalizar os negócios da Companhia, em geral;
XI. exercer todas as demais atribuições previstas na lei, em particular nos artigos 163 e 164 da Lei nº 6.404/76.

CAPÍTULO VIII
DO EXERCÍCIO SOCIAL, BALANÇOS E LUCROS

Artigo 39º - O exercício social da Companhia inicia-se em 1º de janeiro e encerra-se em 31 de dezembro.

Artigo 40º - Ao fim de cada exercício social, a Diretoria fará elaborar, nos termos do art. 176 da Lei 6.404, de 15/12/1.976, as demonstrações financeiras constituídas de:

I. Balanço patrimonial;
II. Demonstração dos lucros ou prejuízos acumulados;
III. Demonstração do resultado do exercício; e
IV. Demonstração dos fluxos de caixa.

Artigo 41º - Os lucros líquidos do exercício, ajustados de acordo com os artigos 193 e 202, da Lei 6.404/76, terão a seguinte destinação:

a) 5% (cinco por cento) para a constituição do fundo de Reserva Legal, que não excederá a 20% (vinte por cento) da cifra que representa o capital social;
b) destinado ao pagamento de dividendo obrigatório, 25% (vinte e cinco por cento) sobre o lucro líquido, com os seguintes ajustes: (i) acréscimo das importâncias resultantes da reversão, no exercício, de reservas para contingências anteriormente formadas e o (ii) o decréscimo das importâncias destinadas no exercício, à constituição de reserva legal e de reservas para contingências; e

c) o saldo remanescente terá a sua destinação estabelecida pela Assembleia, mediante proposta da Diretoria, respeitadas as disposições legais, estatutárias e eventual acordo de acionistas.

Parágrafo Único: A Diretoria poderá, nos termos do artigo 204, da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, levantar balanços intercalares/intermediários e distribuir dividendos intermediários “ad referendum" da Assembleia Geral Ordinária.

Artigo 42º - Salvo deliberação em contrário da Assembleia Geral, os dividendos deverão ser pagos no prazo máximo de 90 (noventa) dias da data em que forem declarados e, em qualquer caso, dentro do exercício social.

Parágrafo Único: Os dividendos não reclamados no prazo de 03 (três) anos reverterão em favor da Companhia.

CAPÍTULO IX
LIQUIDAÇÃO, DISSOLUÇÃO E EXTINÇÃO DA COMPANHIA

Artigo 43º - A Companhia entrará em liquidação, dissolução e extinção nos casos previstos em lei ou por deliberação da Assembleia Geral, que estabelecerá a forma da liquidação e elegerá o liquidante e, se pedido por acionista, na forma e casos de lei, instalará o Conselho Fiscal, para o período de liquidação, fixando os poderes e estabelecendo suas remunerações, salvo disposição em contrária em Acordo de Acionistas.

CAPÍTULO X
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Artigo 44º - Os casos omissos neste Estatuto serão resolvidos pela Diretoria e pelo Conselho de Administração, conforme o caso, com o apoio nas leis aplicáveis às sociedades anônimas, ressalvadas as competências específicas da Assembleia Geral.

Artigo 45º - Fica eleito o foro da Comarca de Goiânia/GO para dirimir quaisquer controvérsias oriundas do presente Estatuto, com a renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja salvo se existente cláusula compromissória em Acordo de Acionistas.

ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa SOLUTI - SOLUÇÕES EM NEGÓCIOS INTELIGENTES S/A consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF/CNPJ	Nome
84791489187	ADRIANO SOUSA FERNANDES
95496750172	FLAVIA VIEIRA DE SOUSA DIAS
97654418191	VANESSA VIEIRA CAMPOS

CERTIFICO O REGISTRO EM 08/12/2023 08:47 SOB Nº 20233417508.
PROTOCOLO: 233417508 DE 23/11/2023.
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12317528933. CNPJ DA SEDE: 09461647000195.
NIRE: 52300018021. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 21/11/2023.
SOLUTI - SOLUÇÕES EM NEGÓCIOS INTELIGENTES S/A

PAULA NUNES LOBO VELOSO ROSSI
SECRETÁRIA-GERAL
www.portaldoempreendedorgoiano.go.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais, informando seus respectivos códigos de verificação.

SOLUTI – SOLUÇÕES EM NEGÓCIOS INTELIGENTES S.A CNPJ 09.461.647/0001-95 - NIRE 52300018021
ATA DE ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA REALIZADA EM 27 DE FEVEREIRO DE 2023.

Data, Hora e Local – Aos 27 (vinte e sete) dias de fevereiro do ano de 2023 (dois mil e vinte e três), às 10:30 horas, na sede da Sociedade, na Avenida 136, número 797, quadra F44, lote 36-E, sala 1901 a 1905, Bloco B Condomínio New York Square Business Evolution, Setor Sul, CEP: 74.093-250, Município de Goiânia, Estado de Goiás.
Convocação – Dispensadas as formalidades de convocação, já que presentes à reunião a totalidade dos acionistas da companhia nos termos do art. 124 parágrafos 4º da Lei das Sociedades Anônimas.
Presença – A totalidade dos acionistas da companhia a saber: SLT Blessed Participações S/A representada neste ato pela Diretora Geral Flávia Vieira de Sousa Dias e pelo Diretor Administrativo Financeiro Adriano Sousa Fernandes, e Reinaldo Borges de Freitas.
Composição da Mesa – Flávia Vieira de Sousa Dias como presidente e Adriano Sousa Fernandes como secretário.
Ordem do Dia – Deliberar sobre:
(a) Alterar o endereço da matriz e da filial de CNPJ: 09.461.647/0024-81.
(b) Alterar objeto social da matriz;
(c) Baixa das filiais:
09.461.647/0003-57 – SP;
09.461.647/0005-19 – GO;
09.461.647/0007-80 - GO;
09.461.647/0008-61 – RJ;
09.461.647/0010-86 – MS;
09.461.647/0015-90 – PI;
09.461.647/0017-52 – SP; e
09.461.647/0019-14 – BA.
(d) Aprovar e consolidar o Estatuto Social da Companhia.
Deliberações – Iniciada a reunião, a Sra. Presidente fez a leitura da ordem do dia. Após discussões, os acionistas decidem por unanimidade e sem ressalvas:
(a) Altera-se o endereço da matriz e filial 23, para:
Matriz: terá sede à Rua Dona Gercina Borges Teixeira, número 62, quadra F-17, lote 27, Setor Sul, Goiânia – GO, CEP: 74.083-012.
Filial de CNPJ: 09.461.647/0024-81: terá sede à Avenida 136, número 797, quadra F-44, lote 36-E, sala 1704, bloco B, Condomínio New York Square, Setor Sul, Goiânia – GO, CEP: 74.093-250.
(b) Altera-se o objeto social da matriz para:
Suporte técnico, manutenção e serviços em tecnologia da informação, conforme CNAE: 6209100;
Construção de edifícios, conforme CNAE: 4120400;
Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática, conforme CNAE: 4751201;
Comércio varejista de artigos de vestuário, conforme CNAE: 4781400;
Comércio de suvenires, conforme CNAE: 4789001;
Comércio varejista de acessórios e vestuários, conforme CNAE: 4789099; Desenvolvimento e licenciamento de programas de computador customizáveis, conforme CNAE: 6202300;
Desenvolvimento e licenciamento de programas de computador não customizáveis, conforme CNAE: 6203100;
Consultoria em tecnologia da Informação, conforme CNAE: 6204000;
Hospedagem na Internet, conforme CNAE: 6311900;
Portais, provedores de conteúdo e serviços de informação na internet, conforme CNAE: 6319400;
Atividades de prestação de serviços de informação conforme CNAE: 6399200;
Holdings de instituições não-financeiras, conforme CNAE: 6462000;
Atividades de consultoria e auditoria contábil e tributária, conforme CNAE: 6920602; Atividades de consultoria em gestão empresarial, conforme CNAE: 7020400; Atividades de intermediação e agenciamento de serviços e negócios em geral, exceto imobiliários, conforme CNAE: 7490104;
Gestão de ativos intangíveis não-financeiros, conforme CNAE: 7740300;
Serviços de organização de feiras, congressos, exposições e festas, conforme CNAE: 8230001;
Atividades de Cobranças amigáveis e ou extrajudicial e informações cadastrais, conforme CNAE: 8291100;
Curso para formação de agentes de registro, conforme CNAE: 8599699;
Serviços combinados de escritório e apoio administrativo, conforme CNAE: 8211300;
Aluguel de máquinas e equipamentos para escritório, conforme CNAE: 7733100;
Aluguel de imóveis próprios, conforme CNAE: 6810202;
Lanchonete, casas de chá de sucos e similares, conforme CNAE: 5611203; e Comércio varejista de mercadorias em geral, com predominância de produtos alimentícios, conforme CNAE: 4712100.
(c) Decidem por baixar 8 filiais, as quais sejam:
I - Filial de CNPJ: **09.461.647/0003-57**, com sede na Rua Cantagalo, número 74, sala 1009, Tatuapé, São Paulo – SP, CEP: 03319-900, NIRE: 35905678493.
II – Filial de CNPJ: **09.461.647/0005-19**, com sede na Rua Rio Verde, número 950, quadra 28, lote 02, sala 01 e 03, Setor Campinas, Goiânia – GO, CEP: 74.525-060, NIRE: 52900685797.
III – Filial de CNPJ: **09.461.647/0007-80**, com sede na Rua 260 Esquina com a Avenida Universitária, número 288, lote 02/09, quadra 85, salas 01, 02 e 03, Edifício do Amanhã, Setor Leste Universitário, Goiânia – GO, CEP: 74.610-240, NIRE: 52900714096.
IV – Filial de CNPJ: **09.461.647/0008-61**, com sede na Avenida Marechal Câmara, número 160, sala 1812 e 1813, Centro, Rio de Janeiro – RJ, CEP: 20.020-080, NIRE: 33901365537.
V - Filial de CNPJ: **09.461.647/0010-86**, com Sede na Rua Padre João Crippa, número 996, sala 03, Galeria Dona Dalila, Centro, Campo Grande, Mato Grosso do Sul, CEP: 79.002-380, NIRE 54900355446.
VI - Filial de CNPJ: **09.461.647/0015-90,** com sede na Avenida Joquei Clube, número 299, sala 804, Joquei, Teresina – PI, CEP: 64.049-240 e NIRE 22900204522.
VII – Filial de CNPJ: **09.461.647/0017-52**, com sede na Rua Barão de Jaraguá, número 655, sala 304 e 305, Edifício América do Sul, Centro, Campinas – SP, CEP: 13.015-001 e NIRE 29901265173 e NIRE 35905480138.
VIII – Filial de CNPJ: **09.461.647/0019-14**, com sede na Avenida Governador João Durval Carneiro, número 3665, sala 1405, Edifício Multiplace, Shopping Boulevard, São João, Feira de Santana – BA, CEP: 44.051-335 e NIRE: 29901265173.
(d) Em razão das alterações acima mencionadas, os acionistas aprovam e resolvem consolidar o estatuto social da companhia, conforme **Anexo I.**
Encerramento e Aprovação da Ata - Terminados os trabalhos, inexistindo qualquer outra manifestação, a Presidente da Mesa deu por encerrada a Reunião da Assembleia Extraordinária, quando então lavrou-se a presente ata que é cópia fiel lavrada em livro próprio. Lida, foi aprovada e assinada pelos diretores.
Goiânia - GO, 27 de Fevereiro de 2023.

Flávia Vieira de Sousa Dias – Presidente
Adriano Sousa Fernandes – Secretário

Diretores:
Flávia Vieira de Sousa Dias
Adriano de Sousa Fernandes
Vanessa Vieira Campos

ANEXO I
ESTATUTO SOCIAL
SOLUTI - SOLUÇÕES EM NEGÓCIOS INTELIGENTES S.A.

CAPÍTULO I
DENOMINAÇÃO E DURAÇÃO
Artigo 1º - **Soluti - Soluções em Negócios Inteligentes S.A**. ("Companhia") é uma sociedade anônima de capital fechado, com prazo de duração indeterminado, regida pelo disposto neste Estatuto Social e pelas disposições legais aplicáveis, em especial a Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, e suas alterações posteriores.
Parágrafo Único: A Companhia tem como nome fantasia **SOLUTI**.

CAPÍTULO II
SEDE SOCIAL E FILIAIS
Artigo 2º - A Companhia tem sua sede e foro na Rua Dona Gercina Borges Teixeira, número 62, quadra F-17, lote 27, Setor Sul, Goiânia – GO, CEP: 74.083-012, podendo a qualquer tempo, abrir ou fechar filial, agência, departamento, escritório ou outra dependência em qualquer parte do Território Nacional ou estrangeiro, mediante deliberação da Assembleia Geral.
Parágrafo Primeiro: O prazo de duração da Companhia é indeterminado.
Parágrafo segundo: A sociedade mantém as seguintes filiais:
a) Filial de CNPJ: **09.461.647/0004-38**, com sede no SHCS Setor de Habitações Coletivas Sul CR Comércio Residencial, quadra 509, Bloco C, Loja 55, Asa Sul, Brasília, Distrito Federal, CEP: 70.360-530, NIRE: 53900331210.
b) Filial de CNPJ: **09.461.647/0006-08**, com sede na QNF 03, lote 40, salas 204 e 205, Samdu Norte - Taguatinga Norte, Brasília, Distrito Federal CEP: 72.125-530, NIRE: 53900334634.
c) Filial de CNPJ: **09.461.647/0009-42**, (Escritório), com sede na Rua Avenida Doutor Chucri Zaidan, Edifício Capital Corporate Offices número 1550 – CJ.1918, Broonklin, São Paulo – SP, CEP: 04.583-110 e NIRE: 35905162624.
d) Filial de CNPJ: **09.461.647/0012-48** (Escritório), com sede na Rua Gomes de Carvalho, número 1306, CJ 42, 4° andar, Edifício Business Center, Vila Olímpia – São Paulo – SP, CEP: 04.547-00 e NIRE 35905426010.
e) Filial de CNPJ: **09.461.647/0021-39,** com sede no SRTVN, S/N, quadra 702, conjunto P, Edifício Brasília Rádio Center, 1º andar, Ala A, sala 1074, Asa Norte, Brasília, Distrito Federal, CEP: 70.719-900 e NIRE 53900380415.
f) Filial de CNPJ: **09.461.647/0011-67**, com sede na Rua Antônio Basílio, número 3006, sala 27 do Lagoa Center, Lagoa Nova Natal – RN, CEP: 59056-500 e NIRE 24900303701.
g) Filial de CNPJ: **09.461.647/0013-29** (Escritório), com sede na Rua Nestor Sampaio, número 140, Luzia – Aracaju – SE, CEP: 49.045-015 e NIRE 28900187666.
h) Filial de CNPJ: **09.461.647/0016-71**, com sede na Av. Paulista, número 1471, CJ.309, Bela Vista, São Paulo – SP, CEP: 01311-200 e NIRE 35905480138.
i) Filial de CNPJ: **09.461.647.0022-10**, com sede na CL 114, Lote D, sala 526, 5° andar, Santa Maria Shopping, Santa Maria, Brasília - DF, CEP:72544-200, NIRE 53900395251.
j) Filial de CNPJ: **09.461.647/0024-81**, com sede na Avenida 136, 797, Quadra F44, Lote 36E, Sala 1704, Cond. New York Square, Setor Sul, Goiânia – GO, CEP: 74.093-250 e NIRE 52901022775.
k) Filial de CNPJ: **09.461.647/0023-09**, com sede na Rua Dona Gercina Borges Teixeira, número 62, quadra F-17, lote 27, Setor Sul, Goiânia – GO, CEP: 74015-090 e NIRE 52901022783.

CAPÍTULO III
OBJETO SOCIAL
Artigo 3º - A Companhia tem por objeto social da **Matriz**:
Suporte técnico, manutenção e serviços em tecnologia da informação, conforme CNAE: 6209100;
Construção de edifícios, conforme CNAE: 4120400;
Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática, conforme CNAE: 4751201;
Comércio varejista de artigos de vestuário, conforme CNAE: 4781400;
Comércio de suvenires, conforme CNAE: 4789001;
Comércio varejista de acessórios e vestuários, conforme CNAE: 4789099; Desenvolvimento e licenciamento de programas de computador customizáveis, conforme CNAE: 6202300;
Desenvolvimento e licenciamento de programas de computador não customizáveis, conforme CNAE: 6203100;
Consultoria em tecnologia da Informação, conforme CNAE: 6204000;
Hospedagem na Internet, conforme CNAE: 6311900;
Portais, provedores de conteúdo e serviços de informação na internet, conforme CNAE: 6319400;
Atividades de prestação de serviços de informação conforme CNAE: 6399200;
Holdings de instituições não-financeiras, conforme CNAE: 6462000;
Atividades de consultoria e auditoria contábil e tributária, conforme CNAE: 6920602; Atividades de consultoria em gestão empresarial, conforme CNAE: 7020400; Atividades de intermediação e agenciamento de serviços e negócios em geral, exceto imobiliários, conforme CNAE: 7490104;
Gestão de ativos intangíveis não-financeiros, conforme CNAE: 7740300;
Serviços de organização de feiras, congressos, exposições e festas, conforme CNAE: 8230001;
Atividades de Cobranças amigáveis e ou extrajudicial e informações cadastrais, conforme CNAE: 8291100;
Curso para formação de agentes de registro, conforme CNAE: 8599699;
Serviços combinados de escritório e apoio administrativo, conforme CNAE: 8211300;
Aluguel de máquinas e equipamentos para escritório, conforme CNAE: 7733100;
Aluguel de imóveis próprios, conforme CNAE: 6810202;
Lanchonete, casas de chá de sucos e similares, conforme CNAE: 5611203; e Comércio varejista de mercadorias em geral, com predominância de produtos alimentícios, conforme CNAE: 4712100.
Parágrafo Primeiro - As filiais: **0004-38, 0006-08, 0009-42, 0011-67, 0012-48, 001671** e **0021-39**, possuem as seguintes atividades:
Suporte técnico, manutenção e serviços em tecnologia da informação, conforme CNAE: 6209100;
Portais, provedores de conteúdo e serviços de informação na internet, conforme CNAE: 6319400;
Desenvolvimento e licenciamento de programas de computador customizáveis, conforme CNAE: 6202300;
Desenvolvimento e licenciamento de programas de computador não customizáveis, conforme CNAE: 6203100;
Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática, conforme CNAE: 4751201;
Gestão de ativos intangíveis não-financeiros, conforme CNAE: 7740300; e Holdings de instituições não-financeiras, conforme CNAE: 6462000.
Parágrafo Segundo - A filial: **0013-29**, possui as seguintes atividades:
Suporte técnico, manutenção e serviços em tecnologia da informação, conforme CNAE: 6209100;
Portais, provedores de conteúdo e serviços de informação na internet, conforme CNAE: 6319400;
Desenvolvimento e licenciamento de programas de computador customizáveis, conforme CNAE: 6202300; e
Desenvolvimento e licenciamento de programas de computador não customizáveis, conforme CNAE: 6203100.
Parágrafo Terceiro – A filial: **0022-10**, possui as seguintes atividades:
Suporte técnico, manutenção e serviços em tecnologia da informação, conforme CNAE: 6209100;
Portais, provedores de conteúdo e serviços de informação na internet, conforme CNAE: 6319400;
Desenvolvimento e licenciamento de programas de computador customizáveis, conforme CNAE: 6202300;
Desenvolvimento e licenciamento de programas de computador não customizáveis, conforme CNAE: 6203100;
Gestão de ativos intangíveis não-financeiros, conforme CNAE: 7740300; e Holdings de instituições não-financeiras, conforme CNAE: 6462000.
Parágrafo Quarto – As filiais: **0023-09** e **0024-81**, possui as seguintes atividades:
Suporte técnico, manutenção e serviços em tecnologia da informação, conforme CNAE: 6209100;
Portais, provedores de conteúdo e serviços de informação na internet, conforme CNAE: 6319400;
Desenvolvimento e licenciamento de programas de computador customizáveis, conforme CNAE: 6202300;
Desenvolvimento e licenciamento de programas de computador não customizáveis, conforme CNAE: 6203100;
Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática, conforme CNAE: 4751201;
Gestão de ativos intangíveis não-financeiros, conforme CNAE: 7740300; Holdings de instituições não-financeiras, conforme CNAE: 6462000; e Intermediação e agenciamento de negócios, conforme CNAE: 7490104.
Parágrafo Quinto - Salvo com autorização da Assembleia Geral, são expressamente vedados, sendo nulos e ineficazes em relação à Companhia, os atos praticados por diretores, conselheiros, procuradores ou empregados, em negócios estranhos ao objeto social, neles incluída a prestação de fiança, aval, endosso ou qualquer garantia não relacionada ao objeto social ou que sejam contrários ao disposto neste Estatuto Social.

CAPÍTULO IV
CAPITAL SOCIAL E AÇÕES
Artigo 4º - O Capital Social, inteiramente subscrito e integralizado é de R$ 3.000.000,00 (três milhões de Reais), integralizadas em moeda corrente do país, representado por 3.000.000 (três milhões) de ações ordinárias, todas nominativas e sem valor nominal.
Parágrafo único: A Companhia poderá adquirir suas próprias ações, com o objetivo de cancelá-las ou mantê-las em tesouraria, para posterior alienação.

Artigo 5º - As ações são indivisíveis em relação à Companhia e a cada ação ordinária confere ao seu titular o direito de 1 (um) voto nas Assembleias Gerais de Acionistas, cujas deliberações serão tomadas na forma de legislação aplicável.
Parágrafo Primeiro: A Companhia poderá, mediante autorização da Assembleia Geral, a qualquer tempo, criar ações preferenciais, classes de ações ou aumentar a quantidade de ações preferenciais já existentes, sem guardar proporções com as demais ações.
Parágrafo Segundo: O montante de ações preferenciais, sem direito a voto não poderá exceder ao previsto em lei.
Parágrafo Terceiro: Em caso de aumento do capital social é assegurado aos acionistas o direito de preferência na subscrição de ações a serem emitidas, bônus de subscrição ou quaisquer valores mobiliários conversíveis em ações, na proporção do número de ações e na mesma espécie das ações que forem titulares. O prazo para o exercício desse direito será de 60 (sessenta) dias, contado da publicação do respectivo Aviso aos Acionistas.
Parágrafo Quarto: Nenhum acionista poderá ceder, vender ou transferir, direta ou indiretamente as ações, a qualquer título, a terceiros ou a outro acionista, sem antes oferecê-la ao outro acionista, que, em igualdade de preço e condições de pagamento, terão prioridade para sua aquisição, na proporção das ações de que são proprietários, dentro do prazo mínimo de 60 (sessenta) dias corridos a contar do recebimento da comunicação escrita do acionista interessado na venda.
Artigo 6º - O acionista é obrigado a realizar o capital subscrito, nas condições previstas no ato que deliberar a subscrição ou no boletim de subscrição, o qual poderá estabelecer que o pagamento seja feito mediante chamadas pelos órgãos de administração da Companhia.
Parágrafo Primeiro: Sem prejuízo do disposto no artigo 107 da Lei nº 6.404/76, o acionista que deixar de efetuar o pagamento no prazo estabelecido no ato que deliberar a subscrição, no boletim de subscrição ou na chamada, conforme o caso, ficará de pleno direito constituído em mora.
Parágrafo segundo: A propriedade das ações será comprovada pela inscrição do nome do acionista no livro de "Registro de Ações Nominativas". Mediante solicitação de qualquer acionista, a Companhia emitirá certificado de ações, que poderão ser agrupados em títulos múltiplos e, quando emitidos, serão assinadas pelo Presidente do Conselho de Administração.

CAPÍTULO V
ACORDO DE ACIONISTAS
Artigo 7º - Os Acordos de Acionistas devidamente arquivados na sede da Companhia deverão ser respeitados pela Companhia e por sua Administração, devendo a administração da Companhia abster-se de praticar quaisquer atos ou computar votos contrários aos termos de tal Acordo de Acionistas, nos termos do artigo 118 da Lei das Sociedades por Ações.
Parágrafo único - Os direitos, obrigações e responsabilidades resultantes de tais Acordos de Acionistas também serão válidos e oponíveis a terceiros, tão logo sejam arquivados na sede da Companhia. Os administradores da Companhia zelarão pela observância desses acordos e o presidente da Assembleia Geral ou o Presidente do Conselho de Administração, se houver, conforme o caso, deverá declarar a nulidade de qualquer ato que viole qualquer disposição destes acordos.

CAPÍTULO VI
ASSEMBLEIA GERAL DE ACIONISTAS
Artigo 8º - A Assembleia Geral reúne-se ordinariamente uma vez por ano nos 4 (quatro) primeiros meses seguintes ao encerramento de cada exercício social, para deliberar sobre as matérias constantes no parágrafo primeiro deste artigo e, extraordinariamente, nos casos previstos no parágrafo primeiro do Art. 10º deste Estatuto, em lei, em acordo de acionistas ou sempre que os interesses sociais o exigirem.
Parágrafo Primeiro - (i) tomar as contas dos administradores, examinar, discutir e votar as demonstrações financeiras; (ii) deliberar sobre a destinação do lucro líquido do exercício e a distribuição de dividendos; (iii) eleger os membros do Conselho de Administração e do Conselho Fiscal, quando for o caso; e (iv) aprovar a correção da expressão monetária do capital social (artigo 167 da Lei das Sociedades Anônimas).
Parágrafo segundo – A Assembleia Geral será convocada, mediante notificação escrita, com comprovante de recebimento, pelo Presidente do Conselho de Administração, nas hipóteses admitidas em lei, pelo Conselho Fiscal, por acionistas que representem 5% (cinco por cento) do capital social, no mínimo, ou por qualquer acionista isoladamente, caso o Conselho de Administração retarde a convocação, por mais de 60 (sessenta) dias.
Parágrafo Terceiro – As Assembleias Gerais serão convocadas com no mínimo 15 (quinze) dias de antecedência, devendo, para tanto, serem observadas todas as formalidades previstas em lei e no presente Estatuto Social.
Parágrafo Quarto – A Assembleia Geral instalar-se-á, em primeira convocação, com a presença de acionistas que representem a totalidade do capital social com direito a voto e, em segunda convocação previamente definida na primeira convocação, com a presença de acionistas que representem, no mínimo, a maioria absoluta do capital social com direito a voto.
Parágrafo quinto – Na ausência de quórum válido para a instalação em segunda convocação, a Assembleia Geral será adiada para data posterior, no mesmo horário e local, devendo ocorrer dentro de, no mínimo 5 (cinco) dias e, no máximo, 15 (quinze) dias contados da data prevista para a realização da Assembleia em primeira convocação.
Parágrafo Sexto - Se a Assembleia Geral reunir a totalidade dos acionistas estarão sanadas a falta de convocação e/ou a inobservâncias dos prazos de antecedência para a sua instalação.
Parágrafo Sétimo – A Assembleia Geral realizar-se-á no edifício de sede da Companhia, salvo motivo de força maior, caso em que, devendo efetuar-se em outro local, os anúncios de convocação indicarão, com clareza, o lugar da reunião, que em nenhum caso poderá realizar-se fora da localidade da sede.
Parágrafo Oitavo – As Assembleias Gerais, Ordinárias e Extraordinárias, serão instaladas e presididas pelo Presidente do Conselho de Administração e, na sua ausência ou impedimento, pelo Vice-Presidente do Conselho de Administração, ou caso este também não esteja presente ou esteja impedido, por qualquer outro Diretor, cabendo-lhes nomear um secretário, entre os presentes.
Artigo 9º – As atas da Assembleia Geral poderão ser lavradas de forma sumária o que se refere aos fatos ocorridos, inclusive dissidências e protestos, contendo a transcrição apenas das deliberações tomadas, observadas as exigências do §1º o art. 130 da Lei 6.404/76.
Artigo 10º – As deliberações da Assembleia Geral serão tomadas por acionistas que representem, no mínimo, 50% (cinquenta por cento) mais uma ação do capital social votante, sendo que cada ação ordinária corresponderá um voto, ressalvadas as exceções previstas em lei, neste Estatuto Social e no Acordo de Acionistas, não se computando os votos em branco.
Parágrafo Primeiro: Compete à Assembleia Geral Extraordinária as atribuições previstas em lei, neste Estatuto Social e Acordo de Acionistas:
I. reformar o estatuto social;
II. suspender o exercício dos direitos do acionista - art. 120 da Lei das Sociedades Anônimas;
III. deliberar sobre a avaliação de bens com que o acionista concorrer para a formação do capital social;
IV. autorizar a aplicação de lucros ou reservas no resgate ou na amortização de ações (art. 44 da Lei das Sociedades Anônimas);
V. ratificar ou reconsiderar a deliberação que deu origem ao direito de recesso, se os órgãos da administração entenderem que o pagamento do reembolso das ações aos acionistas dissidentes colocará em risco a estabilidade financeira da empresa (art. 137, §3º da Lei das Sociedades Anônimas);
VI. aprovar a propositura de ação de responsabilidade civil contra o administrador, pelos prejuízos causados ao patrimônio da companhia (art. 159 da Lei das Sociedades Anônimas);
VII. aplicar o excesso do saldo das reservas de lucros, de incentivos fiscais e de lucros a realizar, na integralização ou no aumento do capital social ou na distribuição de dividendos quando ultrapassarem o capital social (art. 199 da Lei das Sociedades Anônimas);
VIII. criar e aprovar o Regimento Interno do Conselho de Administração; e
IX. sanar vício ou defeito na constituição da companhia (art. 285 da Lei das Sociedades Anônimas).
Artigo 11º - As deliberações da Assembleia Geral, exclusivamente em relação às matérias abaixo relacionadas, dependerão da concordância dos Acionistas que representem, no mínimo, 65% (sessenta e cinco por cento) do capital social votante, sendo que cada ação ordinária corresponderá um voto, ressalvadas as matérias que exijam quórum maior previstas em lei, neste Estatuto Social e no Acordo de Acionistas, não se computando os votos em branco:
I. alteração da política de distribuição de dividendos da Companhia e/ou pagamento de juros sobre o capital próprio, inclusive com relação ao prazo de pagamento na forma do art.205, §3º da Lei das Sociedades Anônimas;
II. realização de qualquer negócio, contrato ou operação entre a Companhia e quaisquer de seus Acionistas ou Partes Relacionadas destas (diretas ou indiretas) que extrapolem a quantia de R$5.000,00 (cinco mil reais) em uma única operação ou série de operações relacionadas em um mesmo exercício social;
III. criação de novos cargos de Diretores;
IV. aprovação das remunerações dos membros da Diretoria, Conselho Fiscal e Conselho de Administração, se houver, inclusive os benefícios de qualquer natureza e verbas de representação;
V. aprovação das contas dos administradores e deliberação sobre as demonstrações financeiras por eles apresentadas, inclusive sobre destinação do Lucro Líquido do Exercício;
VI. aquisição e venda de bens do ativo permanente da Companhia, cujo valor exceda em uma ou mais operações na mesma espécie no período do exercício, a quantia de R$30.000,00 (trinta mil reais), salvo os casos de bens incorporados ao ativo da Companhia em decorrência de dação em pagamento
e apropriação em decorrência de medida judicial; VII. qualquer tipo de reforma no Estatuto;
VIII. suspensão do direito de voto de acionista, na forma da Lei e do Estatuto;
IX. alteração da estrutura societária e/ou organizacional da Companhia ou de eventuais controladas ou coligadas da Companhia, e/ou que gerem qualquer forma participativa em qualquer de tais sociedades, tais como, mas não limitadas às seguintes operações: (a) aumento do capital social com a emissão de novas ações; (b) redução do capital social com ou sem cancelamento de ações; (c) emissão de debêntures e/ou partes beneficiárias conversíveis em ações; (d) emissão de bônus de subscrição; (e) conversão de ações ordinárias e/ou preferenciais originalmente emitidas pela sociedade pertinente em outras classes ou tipos de ações; (f) criação de ações preferenciais ou de novas classes de ações; (g) resgate de ações; (h) incorporação de ações nos termos do Art. 252 da Lei das S/A; (i) celebração de contratos que contenham cláusulas ou direitos que possam alterar a estrutura acionária da sociedade pertinente e/ou que gerem qualquer forma participativa na sociedade pertinente; (j) fusão, cisão ou incorporação; (k) alienação do controle da Companhia ou de qualquer de suas eventuais Afiliadas ou coligadas sob qualquer outra forma que não as já previstas neste Acordo; e (l) dissolução ou liquidação da Companhia e/ou qualquer de suas eventuais controladas ou coligadas, eleger ou destituir liquidantes e julgar-lhes as contas, ou ainda autorização para confessar falência ou pedir a recuperação judicial ou extrajudicial da Companhia;
X. aprovação da (i) participação da Companhia em outras sociedades, como sócia quotista ou acionista, bem como a sua participação em consórcios e acordos de associação e/ou acordos de acionistas, e (ii) constituição de sociedades pela Companhia, no Brasil ou no exterior.
Artigo 12º - As deliberações da Assembleia Geral, exclusivamente, em relação às matérias abaixo relacionadas dependerão da concordância dos Acionistas que representem a unanimidade do capital social votante, sendo que cada ação ordinária corresponderá um voto, não se computando os votos em branco:
I. doações a qualquer título a serem efetuadas pela Companhia; e
II. ingresso de novo sócio na Companhia que tenha sido concorrente da Companhia nos últimos 05 (cinco) anos.

CAPÍTULO VII
ADMINISTRAÇÃO DA COMPANHIA
Artigo 13º - A administração da Companhia compete ao Conselho de Administração e à Diretoria na forma da lei e do Estatuto Social. Os membros da Diretoria e do Conselho de Administração não estão obrigados a oferecer garantia da gestão.
Parágrafo Primeiro: as atribuições e poderes conferidos por lei a cada um dos órgãos da administração não podem ser outorgados a outro órgão.
Parágrafo Segundo: os administradores da Companhia, Conselho de Administração e Diretoria, estão expressamente proibidos de prestar qualquer tipo de garantia em nome da Companhia, inclusive endossos, alianças, aval, fiança etc., ficando a aprovação de quaisquer destas garantias sujeitas a deliberação de Assembleia Geral.

SEÇÃO I
CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO
Artigo 14º - O Conselho de Administração será composto de no mínimo 03 (três) e no máximo 05 (cinco) membros, eleitos pela Assembleia Geral, com mandato de 03 (três) anos, podendo ser reeleitos ou destituídos a qualquer tempo.
Parágrafo Único: É permitida a acumulação de cargos do Conselho de Administração e da Diretoria por somente um membro do Conselho.
Artigo 15º - A Assembleia designará, dentre os membros eleitos, o Presidente e o Vice-Presidente do Conselho de Administração.
Parágrafo Único: Compete ao Presidente do Conselho de Administração ou a seu substituto, convocar as Assembleias Gerais, convocar e presidir as reuniões do Conselho, baixar os atos que consubstanciem as respectivas deliberações e praticar os atos de sua competência.
Artigo 16º - Findo o mandato, os Conselheiros permanecerão no exercício dos cargos até a investidura dos administradores que os substituam, nos termos da lei e deste Estatuto Social.

Artigo 17º - Nas ausências e impedimentos eventuais, o Presidente do Conselho de Administração será substituído pelo Vice-Presidente e este pelo Conselheiro mais idoso.
Artigo 18º - O Conselho de Administração reunir-se-á sempre que necessário para atender aos interesses sociais, mediante convocação do Presidente do Conselho de Administração ou da maioria de seus membros, lavrando-se ata em livro próprio.
Parágrafo Primeiro: As reuniões são convocadas, mediante comunicação por escrito, admitindo-se a comunicação por e-mail (nesta hipótese com confirmação de leitura), expedida com pelo menos 05 (cinco) dias de antecedência, devendo dela constar o local, data, hora e ordem do dia da reunião, anexando cópias dos documentos ou propostas a serem apreciados ou discutidos.
Parágrafo Segundo: A convocação prevista no parágrafo anterior é dispensada sempre que estiver presente à reunião a totalidade dos membros em exercício do Conselho de Administração.
Artigo 19º - O Conselho de Administração deliberará por maioria de votos, presente a maioria de seus membros, cabendo ao Presidente ou a seu substituto, além do voto comum, o de qualidade.
Parágrafo único: Estão sujeitas a aprovação pela unanimidade de votos dos membros do Conselho de Administração, as seguintes deliberações:
I. aprovar a contração de empréstimos e financiamentos, bem como, concessão pela Companhia de quaisquer ônus, garantias reais ou fidejussórias ou outorga de avais em títulos de crédito em operações alheias ou próprias ao objeto social da Companhia ou em favor de terceiros e/ou de seus Acionistas, em montante global e anual superior a R$4.000.000,00 (quatro milhões de reais);
II. a celebração de contratos ou assunção de quaisquer obrigações em um mesmo exercício social em montante superior a R$4.000.000,00 (quatro milhões de reais), isoladamente ou no conjunto de qualquer série de contratos desdobrados, caso tal(ais) contrato(s) ou assunção de obrigação(ões) não se
encontre(m) contemplada(s) no orçamento anual da Companhia; III.
formação de parcerias estratégicas pela Companhia.
Artigo 20º -Compete ao Conselho de Administração:
I. estabelecer os objetivos, a política e a orientação geral dos negócios da Companhia;
II. convocar a Assembleia Geral;
III. eleger e destituir a qualquer tempo os Diretores da Companhia, fixando-lhes atribuições e fiscalizando a sua gestão;
IV. manifestar-se previamente sobre o Relatório da Administração, as contas da Diretoria e as demonstrações financeiras do exercício;
V. examinar atas, livros, documentos e contratos da Companhia;
VI. submeter à Assembleia Geral o destino a ser dado ao lucro líquido do exercício;
VII. escolher e destituir auditores independentes;
VIII. criar comitês e comissões técnicas ou de aconselhamento, inclusive, se for o caso, para a administração de plano geral para a outorga de opções de compra de ações da Companhia;
IX. aprovação de qualquer contratação de empréstimos, financiamentos ou prestação de garantias pela Companhia ou por Subsidiárias;
X. aprovação da realização de investimentos pela Companhia ou por Subsidiárias em montante global e anual superiora R$5.000.000,00 (cinco milhões de reais);
XI. aprovação do Orçamento Anual da Companhia, no caso em que este preveja alguma das hipóteses listadas acima;
XII. aprovação da política estratégica das atividades da Companhia, bem como a deliberação sobre a orientação e planos gerais relacionados a estas atividades;

XIII. propor aumento ou redução do capital social, transformação, fusão, incorporação, cisão, dissolução e liquidação da Companhia, encaminhando referidas propostas à aprovação das respectivas Assembleias;
XIV. propor a política de dividendos e submeter à Assembleia;
XV. aprovar mudanças, correção ou aprimoramento de políticas ou práticas contábeis;
XVI. aprovar política de gestão de riscos e política de operações financeiras da

Companhia;
XVII. aprovar a política de remuneração, bônus e benefícios dos funcionários da Companhia;
XVIII. zelar pelo cumprimento Estatuto Social e propor atualizações à Assembleia;
XIX. executar outras atividades que lhe sejam cometidas pela lei, pelo Estatuto, Regimentos Internos, Políticas, Diretrizes, ou pela Assembleia Geral.
Parágrafo Único: Todos os valores mencionados neste artigo serão corrigidos anualmente pelo IGP-M, conforme divulgado pela Fundação Getúlio Vargas ou outro índice que vier a substituí-lo.

SEÇÃO II
DIRETORIA
COMPOSIÇÃO E FUNÇÕES

Artigo 21º - A Diretoria será composta por no mínimo 02 (dois) e no máximo 05 (cinco) Diretores, acionistas ou não, residentes no país, eleitos pelo Conselho de Administração, com mandato de 02 (dois) anos, podendo ser reeleitos e destituíveis a qualquer tempo, sendo designados: (a) Diretor Geral; (b) Diretor Administrativo Financeiro; (c) Diretor de Tecnologia da Informação; (d) Diretor de Operações; (e) Diretor Comercial, conforme suas atribuições previstas na lei, no presente Estatuto Social e Acordo de Acionistas.
Parágrafo Único: Os Diretores investem-se nos seus cargos mediante a assinatura do termo de posse lavrado no Livro de Atas de Reuniões da Diretoria.
Artigo 22º - Os Diretores, no limite da lei, do presente Estatuto Social e Acordo de Acionistas representarão a Companhia em conjunto com outro Diretor, em Juízo ou fora dele, em todos os atos necessários à condução do objeto social, bem como perante os acionistas, público em geral, empresas privadas e Administração Pública e no relacionamento com quaisquer entidades.

SEÇÃO III
DIRETORIA
COMPETÊNCIA E DELIBERAÇÕES
Artigo 23º - Compete à Diretoria:
I. elaborar anualmente as demonstrações financeiras e o relatório da administração, submetendo-os ao Conselho Fiscal, quando instaurado, aos auditores independentes e ao Conselho de Administração, que, por sua vez, submeterá referidos documentos à aprovação da Assembleia;
II. elaborar os demonstrativos contábeis, orçamentários e indicadores de gestão sempre que exigidos pelo Conselho de Administração ou pela Assembleia Geral, na modalidade e prazos estabelecidos;
III. elaborar relatórios trimestrais comparando a performance efetiva com o orçamento e os resultados obtidos no ano anterior;
IV. resolver sobre o estabelecimento de representação da Companhia em qualquer parte do território nacional ou no exterior;
V. estabelecer objetivos, políticas e diretrizes específicas da gestão operacional;
VI. nomear procuradores com poderes gerais para o foro e com poderes para negócio, mediante autorização do Conselho de Administração, neste caso com prazo determinado, observados o Artigo29 deste Estatuto Social;
VII. empenhar-se no cumprimento das metas qualitativas e quantitativas estabelecidas pelo Conselho de Administração e pela Assembleia Geral;
VIII. cumprir o objeto social e as atividades, limites e responsabilidades constantes neste Estatuto; e
IX. decidir outras matérias que lhes sejam atribuídas pela Lei, pelo Estatuto, pelo Acordo de Acionistas, pelo Conselho de Administração e pela Assembleia Geral.
Artigo 24º -A Diretoria se reunirá preferencialmente na sede social da Companhia mediante convocação de um Diretor e deliberará por maioria absoluta de votos, sendo que cada Diretor terá direito a um voto. Ao Diretor Geral, além do voto comum, caberá o de qualidade.
Parágrafo Primeiro: As reuniões da Diretoria deverão ser convocadas por escrito, com no mínimo 03 (três) dias de antecedência, com aviso de recebimento, por meio de carta registrada, mensagem eletrônica (e-mail) ou mensagem fac-símile, devendo a convocação conter a ordem do dia e as matérias a serem deliberadas na respectiva reunião.
Parágrafo Segundo: Será considerada regular aquela reunião à qual comparecer todos os Diretores, dispensando-se assim a convocação prévia.
Parágrafo Terceiro: As deliberações colegiadas da Diretoria serão registradas em ata, as quais deverão ser apresentadas à Assembleia Geral quando solicitadas.
Parágrafo Quarto: A realização de reunião é dispensada quando todos os Diretores deliberarem por escrito sobre a matéria determinada.

SEÇÃO III
DIRETORIA
COMPETÊNCIAS ESPECÍFICAS
Artigo 25º - Compete ao **Diretor Geral**:
a) a responsabilidade pela condução, orientação, fiscalização e coordenação das operações comerciais e definição de políticas, diretrizes e estratégias comerciais e das demais atividades que a Companhia ou a Assembleia Geral definirem;
b) representar a Companhia, ativa e passivamente, em juízo ou fora dele;
c) exercer as funções executivas pertinentes ao objeto social;
d) constituir os mandatários da Companhia, observado o item VI do Artigo 23, limitando o prazo dos mandatos a 1 (um) ano, salvo se "ad judicia", fixando poderes e remuneração, observando o disposto na alínea "b" acima;
e) convocar e presidir as reuniões da Diretoria;
f) coordenar estrategicamente as atividades da Companhia;
g) designar substituto para exercer cargo vago na Diretoria, até o provimento definitivo;
h) assegurar à Companhia a realização de atividades voltadas para a criação e a divulgação das ações de planejamento estratégico que visem garantir a continuidade dos negócios e perpetuação da Companhia através da diferenciação e identificação de oportunidades a serem exploradas;
i) assegurar a manutenção da governança da Companhia de acordo com seus manuais, missão e valores;
j) supervisionar todas as atividades da Companhia;
k) garantir o desenvolvimento sustentável da Companhia, a consolidação da Marca e da imagem institucional;
l) propor matérias à deliberação da Diretoria, do Conselho de Administração e da Assembleia Geral;
m) executar as decisões da Diretoria;
n) elaborar ou providenciar a elaboração do relatório da gestão, a ser submetido ao Conselho Fiscal e ao Conselho de Administração; e
o) exercer outras atribuições delegadas pelo Conselho de Administração, pela Assembleia Geral, pela lei, pelo Estatuto Social, pela Diretoria, regimentos, normas e políticas.
Artigo 26º - Compete ao **Diretor Administrativo Financeiro**:
a) gerir as Finanças e controle patrimonial da Companhia como, por exemplo, abrindo, movimentando e encerrando contas bancárias, recebendo, emitindo, endossando, visando, descontando cheques, letras de câmbio, faturas, duplicatas e outros títulos de crédito ou instrumentos comerciais, reclamando, recebendo, negociando e estabelecendo a forma de pagamento de todos os débitos para com a Companhia;
b) fazer a gestão e o controle eficiente da tesouraria e controladoria;
c) dirigir e monitorar os riscos gerais da Companhia, especificamente com relação a crédito e inadimplência, endividamento, bem como todas as suas posições financeiras;
d) promover estudos e propor alternativas para a manutenção do equilíbrio econômico e financeiro da Companhia;
e) assegurar a qualidade das informações econômico-financeiras da Companhia quanto à confiabilidade, transparência, consistência e prazos;
f) gerenciar o cumprimento dos compromissos financeiros no que se refere aos requisitos legais, administrativos, fiscais e contratuais das operações, interagindo com os órgãos da Companhia e com as partes envolvidas;
g) preparar as demonstrações financeiras da Companhia;
h) responsabilizar-se pela contabilidade da Companhia para atendimento das determinações legais e regulatórias aplicáveis;
i) manter relacionamento e contatos com instituições financeiras e fornecedores;
j) propor matérias à deliberação da Diretoria;
k) executar as decisões da Diretoria;
l) exercer atividades delegadas pelo Diretor Geral;
m) auxiliar os demais Diretores nas operações comerciais;
n) substituir o Diretor Geral em suas ausências e impedimentos, acumulando as funções próprias e a do Diretor substituído.
Artigo 27º - Compete ao **Diretor de Tecnologia da Informação (TI)**:
a) gerenciar as operações dos computadores e da rede de telecomunicações, bem como o desenvolvimento, avaliação, implementação de software, hardware e projetos de sistemas de tratamento das informações;
b) assessorar as áreas usuárias na definição de suas necessidades de sistemas de informação, obtendo especificações e assegurando um planejamento participativo até a implantação final dos projetos;
c) elaborar e gerenciar planos de contingência e segurança das informações eletrônicas da Companhia;
d) assegurar a infraestrutura útil e ou necessária às operações da Companhia, através da gestão eficiente de projetos e uso técnico correto e qualificado;
e) assegurar a otimização da aplicação dos recursos financeiros da empresa através da negociação e administração dos contratos de fornecimento, do gerenciamento de riscos e do planejamento e controle de custos e orçamento e suas revisões periódicas;
f) buscar novos contatos e negociações com empresas de Telecomunicações e TI;
g) propor matérias à deliberação da Diretoria;
h) executar as decisões da Diretoria;
i) exercer outras atribuições delegadas pelo Diretor Geral;
j) auxiliar os demais Diretores nas operações comerciais;
k) substituir o Diretor Administrativo Financeiro em suas ausências e impedimentos, acumulando as funções próprias e a do Diretor substituído.
Artigo 28º - Compete ao **Diretor de Operações**:
a) administrar as operações ativas e passivas da Companhia;
b) deferir ou indeferir as operações de sua alçada;
c) fornecer à Diretoria, semanalmente, o demonstrativo e relatório das operações, com análise do mercado;
d) administrar as atividades relativas ao desenvolvimento, implementação e acompanhamento dos produtos da Companhia;
e) exercer o controle das diversas operações inerentes à organização, avaliando os resultados/performance operacionais obtidos pela instituição e pelos diferentes setores, visando possibilitar a revisão de metas e estratégias estabelecidas, bem como atender a legislação vigente;
f) promover a aproximação entre clientes e as diferentes forças de venda da empresa, zelando não só pela atração, mas também pela manutenção da clientela, bem como pela avaliação e acompanhamento do estabelecimento;
g) propor matérias à deliberação da Diretoria;
h) executar as decisões da Diretoria;
i) exercer atividades delegadas pelo Diretor Geral;
j) auxiliar os demais Diretores nas operações comerciais;
k) substituir o Diretor de Tecnologia da Informação em suas ausências e impedimentos, acumulando as funções próprias e a do Diretor substituído.
Artigo 29º - Compete ao **Diretor de Comercial**:
a) administrar as operações comerciais da Companhia;
b) deferir ou indeferir as operações comerciais de sua alçada;
c) fornecer à Diretoria, semanalmente, o demonstrativo e relatório das operações comerciais, com análise do mercado;
d) administrar as atividades relativas ao desenvolvimento, implementação e acompanhamento dos produtos e serem comercializados pela Companhia;
e) exercer o controle das diversas operações comerciais inerentes à organização, avaliando os resultados/performance comerciais obtidos pela instituição e pelos diferentes setores, visando possibilitar a revisão de metas e estratégias estabelecidas;
f) manter relacionamento e contatos com parceiros e clientes;
g) propor matérias à deliberação da Diretoria;
h) executar as decisões da Diretoria;
i) exercer atividades delegadas pelo Diretor Geral;
j) auxiliar os demais Diretores nas operações comerciais;
k) substituir o Diretor de Operações em suas ausências e impedimentos, acumulando as funções próprias e a do Diretor substituído.

SEÇÃO IV
DIRETORIA
PRERROGATIVAS E RESPONSABILIDADES
Artigo 30º - Os atos, contratos e documentos que importem em responsabilidades para a Companhia serão sempre assinados em conjunto por 02 (dois) Diretores, preferencialmente Diretores das áreas envolvidas, sempre em conjunto com o Diretor Geral.
Parágrafo Primeiro: Aos Diretores é vedado fazerem-se substituir no exercício de suas funções, exceto nos casos expressos neste Estatuto ou no Acordo de Acionistas.
Parágrafo Segundo: Em casos de ausência ou impossibilidade de 02 (dois) Diretores assinarem os atos definidos no caput deste artigo, referidos atos poderão ser assinados por um Diretor em conjunto com 01 (um) procurador, não subordinado a este, desde que investido de especiais poderes, exceto para movimentação de contas bancárias a qual poderá ser assinada por dois procuradores com poderes específicos.
Parágrafo Terceiro: As procurações outorgadas em nome da Companhia serão sempre assinadas pelo Diretor Geral em conjunto com outro Diretor, devendo especificar os poderes conferidos e a duração do respectivo mandato, vedado o substabelecimento, sob pena de nulidade, exceto com relação aos mandatos judiciais, que poderão vigorar por prazo indeterminado e prever o substabelecimento.
Parágrafo Quarto: Salvo quando da essência do ato for obrigatória à forma pública, os mandatários serão constituídos por procuração sob a forma de instrumento particular.
Parágrafo Quinto: A Companhia poderá ser representada por apenas 01 (um) Diretor, desde que acionista, ou Procurador com poderes especiais nos seguintes casos:
a) prática de atos de simples rotinas administrativas perante repartições públicas, fundações, sociedades de economia mista, concessionárias e autorizatárias de serviços públicos, alfândega, autarquias, associações, sindicatos, federações, agências, bombeiros, juntas comerciais, órgãos de classe, ministérios, entes paraestatais, instituições, empresas públicas, cartórios, serventias, secretarias, Secretaria da Receita Federal, Secretarias das Fazendas Estaduais, Secretarias das Fazendas Municipais, delegacias, órgãos do Poder Executivo, Legislativo e Judiciário, INSS, FGTS e seus bancos arrecadadores, e outras da mesma natureza;
b) assinatura de instrumentos contratuais em solenidade e/ou circunstâncias nas quais não seja possível a presença do segundo procurador;
c) assinatura de correspondência que não crie obrigações e/ou responsabilidades para a Companhia;
d) depoimentos judiciais ou representação da Companhia em Juízo;
e) recebimento de citações ou intimações judiciais ou extrajudiciais;
f) participação em licitações;
g) registros em Carteiras de Trabalho e Previdência Social;
h) vendas de produtos e serviços cujos contratos sejam previamente aprovados nos termos do caput do presente artigo.
Artigo 31º - É vedado aos Diretores:
I. usar, em benefício próprio ou alheio, com ou sem prejuízo para a Companhia, as oportunidades comerciais de que tenha conhecimento em razão do exercício de seu cargo;
II. omitir-se no exercício ou proteção de direitos da Companhia ou, visando à obtenção de vantagens, para si ou para outrem, deixar de aproveitar oportunidade de negócio de interesse da Companhia;
III. adquirir, para revender com lucro, bem ou direito que sabe necessário à Companhia, ou que esta tencione adquirir;
IV. abster-se de votar as matérias levadas à deliberação da Diretoria, salvos nos impedimentos legais.

SEÇÃO V
CONSELHO FISCAL
Artigo 32º - A Companhia terá um Conselho Fiscal composto de 03 (três) membros e igual número de suplentes, com funcionamento não permanente e se instalará nos casos previstos em lei, mediante deliberação da Assembleia Geral.
Parágrafo Único: Os membros do Conselho Fiscal serão eleitos em Assembleia Geral, com mandato de 03 (três) anos e serão empossados mediante assinatura do termo de posse, em livro próprio, exercendo suas funções até a primeira Assembleia Geral Ordinária que se realizará após sua eleição, permitida a reeleição.
Artigo 33º - Somente poderão ser eleitas, para o Conselho Fiscal, pessoas diplomadas em curso de nível superior ou com experiência comprovada em administração de empresa, não inferior a três anos.
Artigo 34º - O Conselho Fiscal reunir-se-á:
I. Ordinariamente, pelo menos uma vez por ano; II. Extraordinariamente, sempre que necessário.
Artigo 35º - As reuniões do Conselho Fiscal serão convocadas pelo Conselho de Administração, pela Assembleia Geral ou por um de seus membros.
Artigo 36º - O Conselho Fiscal poderá convocar os Diretores às reuniões do Conselho para que prestem esclarecimentos.
Artigo 37º - As reuniões do Conselho Fiscal instalar-se-ão, em primeira convocação, com a presença de todos os seus membros e, em segunda convocação, com a presença da maioria absoluta de seus membros.
Artigo 38º - Compete ao Conselho Fiscal:
I. examinar balancetes, balanços, demonstrativos, livros e demais papéis ou documentos da Sociedade;
II. opinar sobre o relatório anual da Diretoria, fazendo constar do seu parecer as informações complementares que julgar necessárias ou úteis à deliberação da Assembleia Geral;
III. manifestar previamente sobre atos ou contratos quando a Diretoria e/ou a Assembleia Geral assim o exigir;
IV. opinar sobre propostas relativas à modificação do capital social, orçamentos de capital, planos de investimentos, distribuição de dividendos, transformação, incorporação, fusão ou cisão da Sociedade;
V. conferir a situação de caixa e seus demonstrativos;
VI. emitir parecer sobre matérias de interesse social, a pedido da Diretoria ou da Assembleia Geral;
VII. executar ou requisitar auditorias, perícias, verificações e demais diligências necessárias à análise dos negócios da Sociedade e de sua situação;
VIII. convocar a Assembleia Geral, quando julgar conveniente ou quando não convocada pelo Conselho de Administração nos quatro primeiros meses seguintes ao término do exercício social;
IX. denunciar, por qualquer dos seus membros, à Diretoria e, se estes não tomarem providências, ao Conselho de Administração os erros, fraudes ou crimes que descobrirem, e sugerir providências úteis à Sociedade;
X. fiscalizar os negócios da Companhia, em geral;
XI. exercer todas as demais atribuições previstas na lei, em particular nos artigos 163 e 164 da Lei nº 6.404/76.

CAPÍTULO VIII
DO EXERCÍCIO SOCIAL, BALANÇOS E LUCROS
Artigo 39º - O exercício social da Companhia inicia-se em 1º de janeiro e encerra-se em 31 de dezembro.
Artigo 40º - Ao fim de cada exercício social, a Diretoria fará elaborar, nos termos do art. 176 da Lei 6.404, de 15/12/1.976, as demonstrações financeiras constituídas de:
I. Balanço patrimonial;
II. Demonstração dos lucros ou prejuízos acumulados;
III. Demonstração do resultado do exercício; e IV. Demonstração dos fluxos de caixa.
Artigo 41º - Os lucros líquidos do exercício, ajustados de acordo com os artigos 193 e 202, da Lei 6.404/76, terão a seguinte destinação:
a) 5% (cinco por cento) para a constituição do fundo de Reserva Legal, que não excederá a 20% (vinte por cento) da cifra que representa o capital social;
b) destinado ao pagamento de dividendo obrigatório, 25% (vinte e cinco por cento) sobre o lucro líquido, com os seguintes ajustes: (i) acréscimo das importâncias resultantes da reversão, no exercício, de reservas para contingências anteriormente formadas e o (ii) o decréscimo das importâncias destinadas no exercício, à constituição de reserva legal e de reservas para contingências; e
c) o saldo remanescente terá a sua destinação estabelecida pela Assembleia, mediante proposta da Diretoria, respeitadas as disposições legais, estatutárias e eventual acordo de acionistas.
Parágrafo Único: A Diretoria poderá, nos termos do artigo 204, da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, levantar balanços intercalares/intermediários e distribuir dividendos intermediários "ad referendum" da Assembleia Geral Ordinária.
Artigo 42º - Salvo deliberação em contrário da Assembleia Geral, os dividendos deverão ser pagos no prazo máximo de 90 (noventa) dias da data em que forem declarados e, em qualquer caso, dentro do exercício social.
Parágrafo Único: Os dividendos não reclamados no prazo de 03 (três) anos reverterão em favor da Companhia.
CAPÍTULO IX
LIQUIDAÇÃO, DISSOLUÇÃO E EXTINÇÃO DA COMPANHIA
Artigo 43º - A Companhia entrará em liquidação, dissolução e extinção nos casos previstos em lei ou por deliberação da Assembleia Geral, que estabelecerá a forma da liquidação e elegerá o liquidante e, se pedido por acionista, na forma e casos de lei, instalará o Conselho Fiscal, para o período de liquidação, fixando os poderes e estabelecendo suas remunerações, salvo disposição em contrária em Acordo de Acionistas.
CAPÍTULO X
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
Artigo 44º - Os casos omissos neste Estatuto serão resolvidos pela Diretoria e pelo Conselho de Administração, conforme o caso, com o apoio nas leis aplicáveis às sociedades anônimas, ressalvadas as competências específicas da Assembleia Geral.
Artigo 45º - Fica eleito o foro da Comarca de Goiânia/GO para dirimir quaisquer controvérsias oriundas do presente Estatuto, com a renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja salvo se existente cláusula compromissória em Acordo de Acionistas. Goiânia-GO, 27 de fevereiro de 2023.

JUCEG JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE GOIÁS

CERTIFICO O REGISTRO EM 10/04/2023 10:17 SOB Nº 20230612318.
PROTOCOLO: 230612318 DE 24/03/2023.
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12304703146. CNPJ DA SEDE: 09461647000195.
NIRE: 52300018021. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 27/02/2023.
SOLUTI - SOLUÇÕES EM NEGÓCIOS INTELIGENTES S/A

PAULA NUNES LOBO VELOSO ROSSI
SECRETÁRIA-GERAL
www.portaldoempreendedorgoiano.go.gov.br

AMPLA EMPREENDIMENTOS E PARTICIPAÇÕES S/A.
CNPJ/MF Nº. 18.292.420/0001-54
ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA
CONVOCAÇÃO
A Diretoria Executiva da **AMPLA EMPREENDIMENTOS E PARTICIPAÇÕES S/A.**, no uso de suas atribuições legais e estatutárias, **CONVOCA** os Acionistas da Companhia, para reunirem-se em Assembleia Geral Extraordinária, a ser realizada em sua sede social, sito à Avenida Deputado Jamel Cecílio, Quadra B-27, Lote 17, Número 2.929, sala 2.102, 21º. andar, Edifício Brookfield Towers, Jardim Goiás, Goiânia, Estado de Goiás, CEP: 74.810-100, no próximo dia 05 de maio de 2023, às 10:00 horas em primeira convocação com a presença de dois terços dos acionistas e às 10:30 horas em segunda convocação com qualquer número de acionistas presentes, para deliberarem a seguinte ordem do dia:
ORDEM DO DIA: ***(i)*** Lavratura da Ata na forma de Sumário; ***(ii)*** Inadimplência e diluição de Acionistas; ***(iii)*** Deliberar e aprovar o aumento de capital com a subscrição e integralização de AFAC'S; e ***(iv)*** Outros assuntos relevantes.
Goiânia, 25 de abril de 2023.
DIRETORIA EXECUTIVA

Antonio Fernando de Oliveira Maia
Cicílio Ferreira da Fonseca

EDITAL Nº 001/2023

O PRESIDENTE DA FEDERAÇÃO GOIANA DE HANDEBOL, no uso de suas atribuições legais, CONVOCA a Assembleia Geral Eleitoral da FGHb que está marcada para o próximo dia 31 de maio as 20:00 horas, no Auditório de Reuniões do Ginásio de Esportes Firmo Luiz, situado a Av Wilson Quirino de Andrade, St Nipo Brasileiro, Inhumas-GO, para eleição da NOVA DIRETORIA e CONSELHO FISCAL. Desta forma, convoca seus filiados que se encontram em dia com suas obrigações estatutárias a comparecer com seu representante legal para participar desta Assembleia.
As chapas de candidaturas podem ser registradas através do endereço fedgo@cbhb.org.br, até dia 18 de maio. O título do e-mail deve ser ELEIÇÕES.

Goiânia-GO, 26 de abril de 2023
JÚNIO AUGUSTO DE SOUZA
Presidente FGHb

ARTEFATOS OLIVEIRA LTDA, CNPJ: 03.178.798/0001-54, torna público que requereu junto a Secretaria Municipal de Meio Ambiente de Abadia de Goiás - SEMMA, a Renovação da Licença Ambiental de Operação, para a atividade de fabricação de estruturas pré-moldadas de concreto armado, em série e sob encomenda, localizada na Rua Floripes Alves, SN quadra APM, lote Area, Bairro Daniella Parque, Abadia de Goiás.

AVISO DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2023
A Comissão Permanente de Licitação da Câmara Municipal de Senador Canedo torna público aos interessados que se acha aberto prazo para inscrição e seleção de membros da Subcomissão Técnica (§ 1º do Art. 10 da Lei nº 12.232/2010), no período compreendido entre 15/05/2023 a 19/05/2023. Maiores informações poderão ser obtidas através do site https://senadorcanedo.go.leg.br, ou na Câmara Municipal de Senador Canedo, situada na Avenida Presidente Alves Castro, Vila São Sebastião, de segunda a sexta feira, das 7h00 às 13h00.
Senador Canedo, 28 de Abril de 2023.

Cleide Paula Ribeiro Araújo
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

EDITAL DE CONVOCAÇÃO ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINARIA
A Presidente da Associação de Desenvolvimento Comunitário Rural das Mulheres do Município de Orizona - ADECORMULHER no uso de sua atribuições estatutária e funcionais convoca as associadas quites com suas obrigações junto a Associação para participarem da Assembleia Geral Extraordinária a realizar-se no dia 02 de Maio de 2023, as 8:00h (oito) horas em primeira convocação e deliberação por maioria absoluta dos votos em relação ao total das associadas em primeira convocação e, em segunda convocação as 9:00 com a participação e deliberação por maioria dos votos das associadas presentes, na atual sede da Associação, sito a Rua C-236, Qd. 553 Lt. 16, nº 279, setor Jardim América Cep: 74.290-130, Goiânia - GO, para discutirmos e deliberarmos a seguinte ordem do dia:
1. Ratificação da falta de eleições anterior
2. Aprovar novas associadas e associados
3. Alteração do Estatuto e a denominação social da Associação
4. Eleição da Diretoria, Conselho Fiscal e respectivo suplentes.
Orizona, 25 de Abril de 2023.

Aparecida da Penha Silva
Presidente ADECORMULHER
CNPJ 03.725.793/0001-02

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

Pelo presente edital, o Sindicato dos Trabalhadores Condutores de Veículos de Duas Rodas do Estado de Goiás, convoca todos os motociclistas trabalhadores da categoria, filiados e não filiados, a comparecerem à Assembléia Geral Extraordinária, a realizar-se no dia 02/05/2023, terça feira, às 18:30h, no Sindicato, sito à Rua Domingos Abreu Vieira, QD. 219, LT. 06, Cidade Jardim – Goiânia-GO, para discussão e aprovação da pauta de reivindicação da Convenção Coletiva 2023, da contribuição assistencial e outros assuntos de interesse da categoria. Não havendo quorum, em segunda e última convocação, uma hora após, com qualquer número de presentes. Goiânia, 26 de abril 2023.José Valter Silva Piovesan, Presidente

---

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE CONTRATO
(Art. 61, Parágrafo Único da Lei nº 8.666/93)
FUNDAMENTAÇÃO: Lei Federal n.º 8.666/93, de 21/03/93 e suas alterações posteriores e Lei 10.520/2020, nos termos do Procedimento Licitatório de Pregão Eletrônico n. 003/2023, Processo n. 883/2023, Contrato nº: 063/2023. **CONTRATANTE:** FME- FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICIPIO DE HIDROLINA/GO. **CONTRATADA**: SUPERHIPER BOM PREÇO LTDA. **OBJETO**: **Aquisição de gêneros alimentícios para Merenda Escolar do Município de Hidrolina-Go, conforme Termo de Referência anexo**. **VIGÊNCIA DO CONTRATO**: a partir da sua assinatura 25/04/2023 ate 31 de dezembro de 2023. **FORMA DE PAGAMENTO**: conforme compra e nota fiscal emitida. **VALOR DO CONTRATO**: R$ 113.958,20 (cento e e treze mil novecentos e cinqüenta e oito reais e vinte centavos). **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 084.08.01.012.0361.0251.2.046.339030.1.01.000 e 084.08.01.012.0361.0251.2.046.339030.1.15.000. **DATA ASSINATURA**: 25/04/2023. Hidrolina-Go, 27 de abril de 2023. **THAIS CRISTINA FERREIRA - Gestora FME**

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE CONTRATO
(Art. 61, Parágrafo Único da Lei nº 8.666/93)
FUNDAMENTAÇÃO: Lei Federal n.º 8.666/93, de 21/03/93 e suas alterações posteriores e Lei 10.520/2020, nos termos do Procedimento Licitatório de Pregão Eletrônico n. 003/2023, Processo n. 883/2023, Contrato nº: 064/2023. **CONTRATANTE:** FME- FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICIPIO DE HIDROLINA/GO. **CONTRATADA**: ALBERTO BARBOSA DO CARMO 03118877162. **OBJETO**: **Aquisição de gêneros alimentícios para Merenda Escolar do Município de Hidrolina-Go, conforme Termo de Referência anexo**. **VIGÊNCIA DO CONTRATO**: a partir da sua assinatura 25/04/2023 ate 31 de dezembro de 2023. **FORMA DE PAGAMENTO**: conforme compra e nota fiscal emitida. **VALOR DO CONTRATO**: R$ 14.750,00 (quatorze mil setecentos e cinqüenta reais). **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 084.08.01.012.0361.0251.2.046.339030.1.01.000 e 084.08.01.012.0361.0251.2.046.339030.1.15.000. **DATA ASSINATURA**: 25/04/2023. Hidrolina-Go, 27 de abril de 2023. **THAIS CRISTINA FERREIRA - Gestora FME**

PREF. MUNICIPAL, DE MIMOSO DE GOIAS.
AVISO DE LICITACAO
PREGÃO PRESENCIAL SRP - n. 006/2023
O Município de Mimoso-GO, realizará, em sua sede, R. 09, Qd. 12, Lt. 09, Pça da Matriz, Centro, em sessão pública, na forma das Leis n° 10.520/02 e 8.666/93, Lc. 123/06 a seguinte licitação: **Modalidade:** Pregão Presencial visando - SRP n. 006/23; Tipo Menor Preço por Item, **Data e Horário:** 11/05/23 as 09h00min; **Objeto:** Contratação de empresa para fornecimento parcelado de Gêneros Alimentícios, Materiais de Limpeza/Higienização, visando atender a Secretaria Municipal de Administração e demais secretarias deste Município. Copia do Edital e informações no endereço acima ou pelo telefone (062) 3463-1320 ou pelo site www.mimosodegoias.go.gov.br, Mimoso de Goiás GO, 27 de abril de 2023. **Jaqueline Gomes Moreira -** Pregoeira

---

MUNICIPIO DE SANTO ANTÔNIO DO DESCOBERTO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
Pregão Eletrônico nº 008/2023. O Ordenador de Despesas do Fundo Municipal de Saúde no uso das suas atribuições **HOMOLOGOU**, nos termos em que se encontra, a licitação na modalidade Pregão Eletrônico nº 008/2023. Objeto: aquisição de Equipamento/Material Permanente em acordo com a PROPOSTA N° 07429.190000/1220-10. Processo Administrativo nº. 8034/2023. Proposta mais vantajosa para a Administração da empresa RD NEGOCIOS DE INFORMATICA LTDA, CNPJ nº 21.972.444/0001-69, para o item 01, no valor total de R$ 26.795,00 (vinte e seis mil setecentos e noventa e cinco reais). **Alessandro Viana da Conceição - Gestor do FMS.**

EXTRATO DE CONTRATO
Pregão Eletrônico nº 008/2023
Processo nº: 8034/2023. Objeto: aquisição de Equipamento/Material Permanente em acordo com a Proposta n° 07429.190000/1220-10. Contratante: Fundo Municipal de Saúde. Contratada: RD NEGOCIOS DE INFORMATICA LTDA - CNPJ nº. 21.972.444/0001-69, contrato nº 288/2023, valor global de R$ 26.795,00 (vinte e seis mil setecentos e noventa e cinco reais). Vigência: 25/10/2023. **Neide Aparecida Borges - Pregoeira**
Santo Antônio do Descoberto, 27 de abril de 2023.

ESTADO DE GOIAS
SECRETARIA DE ESTADO DA ECONOMIA
SUBSECRETARIA DA RECEITA ESTADUAL
SUPERINTENDENCIA DE RECUPERACAO DE CREDITO

CERTIDAO DE DEBITO INSCRITO EM DIVIDA ATIVA - NEGATIVA

NR. CERTIDÃO: Nº 49860780

IDENTIFICAÇÃO:

NOME: **SOLUTI - SOLUCOES EM NEGOCIOS INTELIGENTES S/A**

CNPJ **09.461.647/0001-95**

DESPACHO (Certidao valida para a matriz e suas filiais):

NAO CONSTA DEBITO

:.*:.*:.*

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE ALAGOAS
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA
Expediente n° 20.08.1329.0000369/2024-53

Encaminhamento a Órgão Interno (920025)

Data do Movimento:	**04/02/2025 13:26:13**
Origem	**SETOR DE COMPRAS (DIOGO LESSA DOS SANTOS MELO)**
Destino(s):	**DIRETORIA DE PROGRAMAÇÃO E ORÇAMENTO (JAMILLE MENDONCA SETTON MASCARENHAS)**
Resumo:	**Encaminhamento a Órgão Interno (920025)**

Movimento assinado eletronicamente por **DIOGO LESSA DOS SANTOS MELO**, em 04/02/2025, às 13:26, conforme art. 1º, III,'b', da Lei 11.419/2016.

Documento emitido por **GINA ALENCAR MEDEIROS** em **10/03/2025 09:54**.

Classificação orçamentária (920392)

Data do Movimento:	**05/02/2025 11:46:19**
Criador:	**JAMILLE MENDONCA SETTON MASCARENHAS**
Resumo:	**Classificação orçamentária (920392)**

A Diretoria de Programação e Orçamento desta Procuradoria Geral de Justiça informa:

1 - As despesas decorrentes deste processo poderão correr à conta da dotação orçamentária do Ministério Público Estadual, inclusa no PPA- 2024-2027, no Programa de Trabalho 03.122.1011.5228 - Manutenção das Atividades do Ministério Público, PO – 00259 - Manutenção e Funcionamento da Tecnologia da Informação, Natureza de despesa: 339040 – Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação – Pessoa Jurídica.

2 - Existe disponibilidade orçamentária e financeira para atender a pretensão do requerente.

Movimento assinado eletronicamente por **JAMILLE MENDONCA SETTON MASCARENHAS**, em 05/02/2025 11:46:19, conforme art. 1º, III,"b", da Lei 11.419/2016.

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE ALAGOAS
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA
Expediente n° 20.08.1329.0000369/2024-53

Encaminhamento a Órgão Interno (920025)

Data do Movimento:	**05/02/2025 11:46:30**
Origem	**DIRETORIA DE PROGRAMAÇÃO E ORÇAMENTO (JAMILLE MENDONCA SETTON MASCARENHAS)**
Destino(s):	**DIRETORIA DE CONTABILIDADE E FINANÇAS (ARTHUR TAVARES DE CARVALHO BARROS)**
Resumo:	**DISPONIBILIDADE ORÇAMENTARIA E FINANCEIRA**

Movimento assinado eletronicamente por **JAMILLE MENDONCA SETTON MASCARENHAS**, em 05/02/2025, às 11:46, conforme art. 1º, III,'b', da Lei 11.419/2016.

Documento emitido por **GINA ALENCAR MEDEIROS** em **10/03/2025 09:54**.

Classificação orçamentária (920392)

Data do Movimento:	**05/02/2025 12:07:35**
Criador:	**ARTHUR TAVARES DE CARVALHO BARROS**
Resumo:	**Disponibilidade Financeira**

Tendo em vista a existência de previsão orçamentária, conforme despacho da DPO, bem como a disponibilidade financeira para o pagamento, dê-se prosseguimento ao pedido.

Movimento assinado eletronicamente por **ARTHUR TAVARES DE CARVALHO BARROS**, em 05/02/2025 12:07:35, conforme art. 1º, III,"b", da Lei 11.419/2016.

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE ALAGOAS
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA
Expediente n° 20.08.1329.0000369/2024-53

Encaminhamento a Órgão Interno (920025)

Data do Movimento:	**05/02/2025 12:07:56**
Origem	**DIRETORIA DE CONTABILIDADE E FINANÇAS (ARTHUR TAVARES DE CARVALHO BARROS)**
Destino(s):	**CONTROLADORIA INTERNA (PRISCILLA GONÇALVES TENORIO LINS TEIXEIRA)**
Resumo:	**Disponibilidade Financeira**

Movimento assinado eletronicamente por **ARTHUR TAVARES DE CARVALHO BARROS**, em 05/02/2025, às 12:07, conforme art. 1º, III,'b', da Lei 11.419/2016.

Documento emitido por **GINA ALENCAR MEDEIROS** em **10/03/2025 09:54**.

Despacho Administrativo (920379)

Data do Movimento:	**05/02/2025 13:42:26**
Criador:	**PRISCILLA GONÇALVES TENORIO LINS TEIXEIRA**
Resumo:	**Análise da Controladoria Interna**

Em análise preliminar, verificamos que o feito deveria ter sido remetido ao Diretor-Geral antes de ser encaminhado a este Controle Interno. Sendo assim, remetam-se os autos à Diretoria-Geral.

Movimento assinado eletronicamente por **PRISCILLA GONÇALVES TENORIO LINS TEIXEIRA**, em 05/02/2025 13:42:26, conforme art. 1º, III,"b", da Lei 11.419/2016.

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE ALAGOAS
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA
Expediente n° 20.08.1329.0000369/2024-53

Encaminhamento a Órgão Interno (920025)

Data do Movimento:	**05/02/2025 13:42:56**
Origem	**CONTROLADORIA INTERNA (PRISCILLA GONÇALVES TENORIO LINS TEIXEIRA)**
Destino(s):	**DIRETORIA GERAL (CARLOS EDUARDO AVILA CABRAL)**
Resumo:	**Encaminhamento a Órgão Interno (920025)**

Movimento assinado eletronicamente por **PRISCILLA GONÇALVES TENORIO LINS TEIXEIRA**, em 05/02/2025, às 13:42, conforme art. 1º, III,'b', da Lei 11.419/2016.

Documento emitido por **GINA ALENCAR MEDEIROS** em **10/03/2025 09:54**.

Despacho Administrativo (920379)

Data do Movimento:	**06/02/2025 10:55:08**
Criador:	**CARLOS EDUARDO AVILA CABRAL**
Resumo:	**Despacho Administrativo (920379)**

Considerando a baixa complexidade do objeto a ser adquirido, confirmo a desnecessidade na apresentação dos documentos complementares.

A escolha da empresa apresentada pelo setor de compras de seu em razão do valor.

Vão os autos à Controladoria Interna.

Movimento assinado eletronicamente por **CARLOS EDUARDO AVILA CABRAL**, em 06/02/2025 10:55:08, conforme art. 1º, III,"b", da Lei 11.419/2016.

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE ALAGOAS
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA
Expediente n° 20.08.1329.0000369/2024-53

Encaminhamento a Órgão Interno (920025)

Data do Movimento:	**06/02/2025 10:55:17**
Origem	**DIRETORIA GERAL (CARLOS EDUARDO AVILA CABRAL)**
Destino(s):	**CONTROLADORIA INTERNA (PRISCILLA GONÇALVES TENORIO LINS TEIXEIRA)**
Resumo:	**Encaminhamento a Órgão Interno (920025)**

Movimento assinado eletronicamente por **CARLOS EDUARDO AVILA CABRAL**, em 06/02/2025, às 10:55, conforme art. 1º, III,'b', da Lei 11.419/2016.

Documento emitido por **GINA ALENCAR MEDEIROS** em **10/03/2025 09:54**.

Despacho Administrativo (920379)

Data do Movimento:	**06/02/2025 12:34:18**
Criador:	**PRISCILLA GONÇALVES TENORIO LINS TEIXEIRA**
Resumo:	**Análise da Controladoria Interna**

Análise da Controladoria Interna em anexo.

Movimento assinado eletronicamente por **PRISCILLA GONÇALVES TENORIO LINS TEIXEIRA**, em 06/02/2025 12:34:18, conforme art. 1º, III,"b", da Lei 11.419/2016.

Anexo 1

Descrição do Arquivo: **Análise da Controladoria Interna**

Data de Criação: **06/02/2025 12:34:18**

Ministério Público do Estado de Alagoas
Procuradoria Geral de Justiça
Controladoria Interna

D E S P A C H O

1. Trata-se de procedimento instaurado pelo Diretoria de Tecnologia da Informação visando a contratação de empresa, por dispensa de licitação em razão do valor, prevista no art. 75, II, da Lei nº 14.133/2021, para emissão de 2 (dois) certificados digitais para pessoa jurídica (e-cnpj), para atender a demanda deste Ministério Público do Estado de Alagoas. O valor estimado da contratação é de R$ 330,00 (trezentos e trinta reais).

2. Vale destacar que o pedido será avaliado com base na Lei n. 14.133/2021, cuja aplicação se tornou imperiosa desde 30 de dezembro de 2023. Em seu art. 72, a Lei de Licitações e Contratos Administrativos indica quais os documentos que devem instruir os processos de contratação direta, que compreendem os casos de inexigibilidade e de dispensa de licitação. Sendo eles: I - documento de formalização de demanda e, se for o caso, estudo técnico preliminar, análise de riscos, termo de referência, projeto básico ou projeto executivo; II - estimativa de despesa, que deverá ser calculada na forma estabelecida no art. 23 da Lei; III - parecer jurídico e pareceres técnicos, se for o caso, que demonstrem o atendimento dos requisitos exigidos; IV - demonstração da compatibilidade da previsão de recursos orçamentários com o compromisso a ser assumido; V - comprovação de que o contratado preenche os requisitos de habilitação e qualificação mínima necessária; VI - razão da escolha do contratado; VII - justificativa de preço; VIII - autorização da autoridade competente.

3. O inciso I do art. 72, foi cumprido, tendo havido elaboração do Termo de Referência (fls. 09/15) e do documento de formalização da demanda (fl. 07). Em relação ao documento Estudo Técnico Preliminar, que não consta no feito, ressaltamos o art. 8º, I, "a", do Ato PGJ nº 05/2024, que dispensa a elaboração de tal documento quando se tratar de compra cujo valor se enquadre nos limites do inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133/2021, o que é o presente caso. Em relação ao documento análise de riscos, que também não consta nos autos, levaremos em consideração a manifestação do Diretor-Geral da instituição à fl. 108: "*considerando a baixa complexidade do objeto a ser adquirido, confirmo a desnecessidade na apresentação dos documentos complementares*".

4. Vale destacar a justificativa apresentada para a presente contratação pelo setor requisitante à fl. 02, destacando a "*proximidade do vencimento do atual certificado digital adquirido em fevereiro de 2024*". Destacamos que a prorrogação pretendida consta no Plano de Contratações Anual (PCA) para o exercício de 2025 desta instituição, o qual foi aprovado pelo Procurador-Geral de Justiça, conforme pode ser consultado no Expediente GED nº 20.08.1301.0000060/2024-86, mas que ainda não foi publicado.

5. Quanto ao inciso II do art. 72, verifica-se o seu cumprimento às fls. 24/47. Optou-se pelas modalidades previstas nos incisos II e IV do art. 23, ou seja, contratações similares feitas pela Administração Pública e pesquisa direta com fornecedores, mediante solicitação formal de cotação, o que resultou em três preços de referência para o objeto, sendo resumida na Pesquisa de Preços nº 008/2025 (fls. 51/52). A justificativa da escolha desses fornecedores, segundo o Setor de Compras (fl. 51), deu-se em razão de se configurarem como "*empresas especializadas no mercado*". Em relação à pesquisa de preço, vale destacar a obrigatoriedade de ser observados os procedimentos defini-

dos na Instrução Normativa SEGES/ME nº 65, de 7 de julho de 2021, conforme determinou o art. 13, §3º, do Ato PGJ nº 05/2024. Houve também publicação de aviso de cotação no Diário Oficial da instituição, conforme fl. 46, exigência do § 3º do art. 75 da Lei nº 14.133/2021. Vale destacar a observação do Setor de Compras em relação a proposta de fl. 27 e que não foi considerada apta, em razão de a empresa não ter apresentado "*a documentação completa exigida – ausência da CND Federal, conforme justificativa por e-mail anexada*", conforme comprova-se às fls. 31/36.

6. No que se refere ao inciso III do art. 72, ressaltamos que esta Controladoria Interna é quem emite o parecer técnico e a Consultoria Jurídica é quem emite o parecer jurídico sobre o atendimento dos requisitos exigidos por lei para contratação pretendida. Ressaltamos que o pronunciamento da Consultoria Jurídica ocorre em seguida ao desta Controladoria Interna.

7. Já o art. 72, inciso IV, da nova Lei exige a demonstração da compatibilidade da previsão de recursos orçamentários com o compromisso a ser assumido, o que foi cumprido à fls. 102 e fl. 104.

8. O inciso V daquele dispositivo, por sua vez, requer a comprovação de que as empresas preenchem os requisitos de habilitação e qualificação mínima necessária. A documentação da empresa selecionada foi juntada às fls. 54/100.

9. Quanto ao cumprimento do inciso VI do art. 72, que diz respeito a razão da escolha dos contratados, verifica-se que tal etapa foi cumprida à fl. 108, pelo Diretor-Geral, destacando que "*a escolha da empresa apresentada pelo setor de compras de seu em razão do valor"*.

10. Ainda, quanto à justificativa do preço, exigência trazida pelo inciso VII do art. 72 da nova Lei de Licitações, destacamos o Orçamento de fl. 49, que demonstra os valores praticados no mercado. Verifica-se a seleção da empresa SOLUTI SOLUÇÕES EM NEGÓCIOS como detentor do menor preço para o objeto, com preço unitário de R$ 165,00 (cento e sessenta e cinco reais), perfazendo o total de R$ 330,00 (trezentos e trinta reais) para aquisição de duas unidades, conforme proposta de fls. 24/26. O preço unitário do objeto em questão está abaixo do preço médio da pesquisa de preços, que ficou em R$ 185,42. Vale destacar a manifestação do Setor de Compras em relação aos preços pesquisados para o objeto em questão, destacando que a empresa selecionada "*apresentou estar compatível com os preços praticados no mercado*", o que levaremos em consideração na nossa análise.

11. Por fim, esclarecemos que a exigência do inciso VIII do art. 72, que diz respeito à autorização da autoridade competente, será dada após toda tramitação do processo.

12. Por último, nos termos do art. 19º, §2º, do Ato PGJ n. 05/2024, ressaltamos que a contratação, caso deferida, deve ser divulgada, no Portal Nacional de Contratações Públicas, pela Seção de Publicidade e Transparência de Contratos.

13. Pelo exposto, por entendermos que o presente feito encontra-se regular, encaminhem-se os autos à Consultoria Jurídica, para análise e parecer, observados os apontamentos do item 12 deste Despacho.

Priscilla Gonçalves Tenório Lins Teixeira
Diretora da Controladoria Interna – Analista/Área Jurídica

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE ALAGOAS
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA
Expediente n° 20.08.1329.0000369/2024-53

Encaminhamento a Órgão Interno (920025)

Data do Movimento:	**06/02/2025 12:34:27**
Origem	**CONTROLADORIA INTERNA (PRISCILLA GONÇALVES TENORIO LINS TEIXEIRA)**
Destino(s):	**CONSULTORIA JURÍDICA (ELENISE DAUDT TENORIO DE SOUZA)**
Resumo:	**Encaminhamento a Órgão Interno (920025)**

Movimento assinado eletronicamente por **PRISCILLA GONÇALVES TENORIO LINS TEIXEIRA**, em 06/02/2025, às 12:34, conforme art. 1º, III,'b', da Lei 11.419/2016.

Documento emitido por **GINA ALENCAR MEDEIROS** em **10/03/2025 09:54**.

Parecer Jurídico/Técnico (920339)

Data do Movimento:	**06/02/2025 13:04:34**
Criador:	**ELENISE DAUDT TENORIO DE SOUZA**
Resumo:	**parecer**

Administrativo. Licitações e Contratos. A*quisição de 2 (dois) certificados digitais para pessoa jurídica (e-cnpj),* conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no termo de referência. Justificada a necessidade da aquisição. Orçamento nº 008/2025 elaborado pelo setor de compras. Aplicação do art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, atualizado, nos moldes do Ato PGJ nº 05/2024. Possibilidade de contratação direta pelo menor preço da empresa SOLUTI SOLUÇÕES EM NEGÓCIOS como detentor do menor preço para o objeto, com preço unitário de R$ 165,00 (cento e sessenta e cinco reais), perfazendo o total de R$ 330,00 (trezentos e trinta reais). Existência de disponibilidade orçamentária e financeira para o atendimento da despesa. Pelo deferimento.

Movimento assinado eletronicamente por **ELENISE DAUDT TENORIO DE SOUZA**, em 06/02/2025 13:04:34, conforme art. 1º, III,"b", da Lei 11.419/2016.

Anexo 1

Descrição do Arquivo: **parecer**

Data de Criação: **06/02/2025 13:04:35**

MINISTÉRIO PÚBLICO DE ALAGOAS
PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA
GABINETE DO PROCURADOR-GERAL
CONSULTORIA JURÍDICO-ADMINISTRATIVA

Processo GED n°20.08.1329.0000369/2024-53
Interessado: ROBERTO FILIPE DE ALMEIDA COIMBRA (SEÇÃO DE ANÁLISE E DESENVOLVIMENTO)
Assunto: Fornecimento de certificado digital

Administrativo. Licitações e Contratos. Aquisição de 2 (dois) certificados digitais para pessoa jurídica (e-cnpj), conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no termo de referência. Justificada a necessidade da aquisição. Orçamento nº 008/2025 elaborado pelo setor de compras. Aplicação do art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, atualizado, nos moldes do Ato PGJ nº 05/2024. Possibilidade de contratação direta pelo menor preço da empresa SOLUTI SOLUÇÕES EM NEGÓCIOS como detentor do menor preço para o objeto, com preço unitário de R$ 165,00 (cento e sessenta e cinco reais), perfazendo o total de R$ 330,00 (trezentos e trinta reais). Existência de disponibilidade orçamentária e financeira para o atendimento da despesa. Pelo deferimento.

Sr. Procurador-Geral de Justiça,

I. Trata-se os presentes autos, de solicitação de contratação por dispensa de licitação para contratação de empresa especializada para fornecimento de 2 (dois) certificados digitais para pessoa jurídica (e-cnpj). A contratação tem valor estimado anual de R$ 330,00 (três mil e trezentos reais).

I- DA ANÁLISE JURÍDICA

2. *A priori*, analisando a possibilidade de aquisição do objeto solicitado ante à legislação pátria em vigor; tem-se que toda contratação de serviços ou fornecimento de bens no âmbito da Administração Pública no âmbito das três esferas da federação, em atenção ao contido no artigo 37 da Constituição Federal, deve ser feita mediante prévio procedimento licitatório. *Vide* o referido dispositivo constitucional, *ipsis litteris:*

> Art. 37. A administração pública direta e indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios obedecerá aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência e, também, ao seguinte:
> XXI - **ressalvados os casos especificados na legislação, as obras, serviços, compras e alienações serão contratados mediante processo de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes**, com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento, mantidas as condições efetivas da proposta, nos termos da lei, o qual somente permitirá as exigências de qualificação técnica e econômica indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações. (destaque posto)

3. Inobstante a regra imposta pelo dispositivo retro, a *Lex Mater* ressalva em seu inciso XXI do art. 37, as hipóteses, ora taxativas, ora exemplificativas, em que a Administração Pública resta excluída da referida obrigação licitatória.

4. Ressaltamos inicialmente, que o objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual para o exercício de 2025, mas ainda não foi publicado.

5. A Lei de Licitações e Contratos Administrativos, Lei nº 14.133/2021, entrou em vigência, em 1º de abril, e já se pode contratar, por dispensa de licitação, utilizando os novos limites, constantes no art. 75, superiores aos da Lei nº 8.666/93.

6. A dispensa de licitação é consagrada por lei para situações em que é inviável a competição. A lei determina a dispensa de licitação por reconhecer que sua ocorrência não traria os benefícios ou, mesmo, acarretaria outros malefícios. A licitação seria uma solução inadequada ou desnecessária para promover o atendimento das necessidades da administração.

7. A Lei nº 14.133/2021, por sua vez, prevê as hipóteses excepcionais de contratação direta mediante dispensa, inexigibilidade e contratação direta, em que recai a isenção da obrigação de licitar.

8. O inciso II do artigo 75 da Lei nº 14.133/2021 estabelece, como uma das conjunturas taxativas de dispensa de licitação, "no caso de outros serviços e compras" que sejam distintos à "obras e serviços de engenharia ou serviços de manutenção de veículos automotores", conforme prevê o inciso I do respectivo artigo:

> **Art. 75. É dispensável a licitação:**
> I – para contratação que envolva valores inferiores a R$ 100.000,00 (cem mil reais), no caso de obras e serviços de engenharia ou de serviços de manutenção de veículos automotores;
> **II – para contratação que envolva valores inferiores a R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras;**
> […]. (destaque posto)

9. Ademais, o valor da dispensa de licitação foi atualizado, nos moldes do Decreto nº 12.343/2024, a seguir:

> DECRETO Nº 12.343, DE 30 DE DEZEMBRO DE 2024
> Art. 1º Ficam atualizados os valores estabelecidos na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, na forma do anexo.
> ANEXO – ATUALIZAÇÃO DOS VALORES ESTABELECIDOS NA LEI Nº 14.133, DE 1º DE ABRIL DE 2021
> ISPOSITIVO VALOR ATUALIZADO inciso II do caput do art. 75 R$ 62.725,59 (sessenta e dois mil e setecentos e vinte e cinco e cinquenta e nove centavos)

10. O § 1º do art. 75, da lei 14.133/2021 determina a obrigatoriedade da somatória de valores para determinação do cabimento da dispensa de licitação, in verbis:

> § 1º Para fins de aferição dos valores que atendam aos limites referidos nos incisos I e II do caput deste artigo, deverão ser observados:
> I – o somatório do que for despendido no exercício financeiro pela respectiva unidade gestora;
> II – o somatório da despesa realizada com objetos de mesma natureza, entendidos como tais aqueles relativos a contratações no mesmo ramo de atividade
> [...]. (destaque posto)

11. O procedimento em tela deverá cumprir os ditames do artigo 72 da lei 14133 de 2021 que prevê os artefatos que compõem a dispensa de licitação:

> Art. 72. O processo de contratação direta, que compreende os casos de inexigibilidade e de dispensa de licitação, deverá ser instruído com os seguintes documentos:
> I – documento de formalização de demanda e, se for o caso, estudo técnico preliminar, análise de riscos, termo de referência, projeto básico ou projeto executivo;
> II – estimativa de despesa, que deverá ser calculada na forma estabelecida no art. 23 desta Lei;
> III – parecer jurídico e pareceres técnicos, se for o caso, que demonstrem o atendimento dos requisitos exigidos;
> IV - demonstração da compatibilidade da previsão de recursos orçamentários com o compromisso a ser assumido;
> V – comprovação de que o contratado preenche os requisitos de habilitação e qualificação mínima necessária;
> VI – razão da escolha do contratado;
> VII – justificativa de preço;
> VIII – autorização da autoridade competente.

12. Em escorreita análise dos autos, restam colacionados os doravante termos:

a) **Documento de Formalização da Demanda**, fl. 07, destacando a "proximidade do vencimento do atual certificado digital adquirido em fevereiro de 2024".

b) **Estudo técnico preliminar** que abarca a Descrição da necessidade da contratação, considerado o problema a ser resolvido sob a perspectiva do interesse público, Requisitos da contratação, Estimativas das quantidades para a contratação,

Levantamento de mercado, Estimativa da contratação, Descrição da solução como um todo; Justificativas para o parcelamento ou não da contratação e Posicionamento conclusivo sobre a adequação da contratação em conformidade com o Art. § 1º do Art. 18 da Lei 14.133/21, que não consta no feito. Isto porque, o art. 8º, I, "a", do Ato PGJ nº 05/2024, pode ser dispensado quando se tratar de compra cujo valor se enquadre nos limites do inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133/2021, o que é o presente caso. Em relação ao documento análise de riscos, que também não consta nos autos, levaremos em consideração a manifestação do Diretor-Geral da instituição à fl. 108: "considerando a baixa complexidade do objeto a ser adquirido, confirmo a desnecessidade na apresentação dos documentos complementares" ;

c) **Termo de Referência** (fls. 09/15), devidamente preenchido com especificações e todos os detalhes que a lei exige, em especial: definição do objeto, fundamentação da contratação, descrição da solução como um todo, considerado todo o ciclo de vida do objeto; requisitos da contratação; modelo de execução do objeto, modelo de gestão do contrato, critérios de medição e de pagamento; forma e critérios de seleção do fornecedor; estimativas do valor da contratação, em consonância com o inciso XXIII do Art. 6 da Lei 14.133/21;

d) **Estimativa de despesa**, contendo cotação de preços nº. 008/2025 às fls. 51/52 elaborada pelo setor competente, calculada na forma estabelecida no artigo 23 da Lei nº 14.133/2021;

e) **Parecer Técnico** da Controladoria Interna considerou o feito regularmente instruído;

f) **Demonstração da compatibilidade da previsão de recursos orçamentários com o compromisso a ser assumido**, o que foi cumprido às fls. 102 e fl. 104;

g) **Comprovação de que o contratado preenche os requisitos de habilitação** e **qualificação mínima necessária**, com documentos que comprovam a habilitação jurídica, fiscal, social, trabalhista da pessoa jurídica que apresentou o menor preço;

h) Quanto a **razão da escolha do contratado**, localizamos o seu cumprimento à fl. 108, pelo Diretor-Geral, destacando que "a escolha da empresa apresentada pelo setor de compras de seu em razão do valor".

13. Ademais, foi devidamente cumprido a exigência de divulgação do aviso da dispensa de licitação em sítio eletrônico oficial, pelo prazo mínimo de 3 (três) dias úteis, com a especificação do objeto pretendido e com a manifestação de interesse da Administração em obter propostas adicionais de eventuais interessados, obedecendo

o que reza o no § 3º do art. 17 da lei 14.133/2021, in verbis:

> § 3º As contratações de que tratam os incisos I e II do caput deste artigo serão preferencialmente precedidas de divulgação de aviso em sítio eletrônico oficial, pelo prazo mínimo de 3 (três) dias úteis, com a especificação do objeto pretendido e com a manifestação de interesse da Administração em obter propostas adicionais de eventuais interessados, devendo ser selecionada a proposta mais vantajosa. § 4º As contratações de que tratam os incisos I e II do caput deste artigo serão preferencialmente pagas por meio de cartão de pagamento, cujo extrato deverá ser divulgado e mantido à disposição do público no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP).

14. Após a pesquisa de preço e a publicação do aviso de interesse da administração pública em contratação direta do objeto deste procedimento, então o setor de compras buscou selecionar a melhor proposta possível com observância no princípio da isonomia, portanto a contratação foi ao melhor possível, nas circunstâncias existentes e identificadas pela autoridade competente, conforme se vê acerca de condições do mercado e da capacitação do particular escolhido.

15. O Setor de Compras mencionou que optou pelas modalidades previstas nos incisos II e IV do art. 23, ou seja, pesquisa direta com fornecedores, mediante solicitação formal de cotação, e pesquisa de contratações similares feitas pela Administração Pública.

16. A justificativa da escolha desses fornecedores, segundo o Setor de Compras às fls. 51, deu-se em razão de se configurarem como "empresas especializadas no mercado". Em relação a pesquisa de preço, vale destacar a obrigatoriedade de ser observados os procedimentos definidos na Instrução Normativa SEGES/ME nº 65, de 7 de julho de 2021, conforme determinou o art. 13, §3º, do Ato PGJ nº 05/2024, sendo cumprida após informações e razões expostas pelo setor de compras.

17. Assim, conforme Orçamento nº 008/2025, a pessoa jurídica empresa SOLUTI SOLUÇÕES EM NEGÓCIOS como detentor do menor preço para o objeto, com preço unitário de R$ 165,00 (cento e sessenta e cinco reais), perfazendo o total de R$ 330,00 (trezentos e trinta reais) para aquisição de duas unidades, conforme proposta de fls. 24/26.

18. Outrossim, a empresa apresentou as condições de habilitação para a contratação.

19. Acerca da formalização do contrato, a lei, em seu artigo 95, também flexibiliza a exigência do instrumento de contrato na dispensa de licitação em razão de valor, prevendo a possibilidade de o instrumento ser substituído por outro instrumento hábil, como carta-contrato, nota de empenho de despesa, autorização de compra ou ordem de execução de serviço.

20. De todo modo, considerando que uma das principais atribuições do PNCP é a "divulgação centralizada e obrigatória dos atos exigidos" pela Nova Lei (art. 174, I), é possível concluir que quando a NLLC impõe a publicação em sítio eletrônico oficial esta deverá ser procedida no PNCP – a partir do momento em que os responsáveis já o tiverem disponibilizado.

21. Vale frisar, que este Ente Ministerial já se encontra regular quanto ao acesso no Portal Nacional de Contratos Públicos (PNCP) e realiza as devidas publicações habitualmente, conforme as exigências do Art. 94, da Lei de Licitações e Contratos.

II- CONCLUSÃO:

22. Ante o exposto, conclui-se, salvo melhor juízo, presentes os pressupostos de regularidade jurídica dos autos, ressalvado o juízo de mérito da Administração e os aspectos técnicos, econômicos e financeiros, que escapam à análise dessa Consultoria Jurídica, podendo o processo de contratação produzir os efeitos jurídicos pretendidos, no que tange à contratação da pessoa jurídica a empresa SOLUTI SOLUÇÕES EM NEGÓCIOS como detentor do menor preço para o objeto, com preço unitário de R$ 165,00 (cento e sessenta e cinco reais), perfazendo o total de R$ 330,00 (trezentos e trinta reais) para aquisição de duas unidades, conforme proposta de fls. 24/26, mediante dispensa de licitação, com fundamento no Art. 75, II, da Lei 14.133/2021.

23. Sugerimos que sejam acostados aos autos a **Consulta a cadastros informativos oficiais:** Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS e Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, da empresa ora habilitada.

Às considerações superiores.

Gabinete do Procurador-Geral de Justiça, em 06 de fevereiro de 2025.

ELENISE DAUDT TENÓRIO DE SOUZA
Consultora Jurídica desta Procuradoria-Geral de Justiça

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE ALAGOAS
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA
Expediente n° 20.08.1329.0000369/2024-53

Encaminhamento a Órgão Interno (920025)

Data do Movimento:	**06/02/2025 13:04:43**
Origem	**CONSULTORIA JURÍDICA (ELENISE DAUDT TENORIO DE SOUZA)**
Destino(s):	**GABINETE DO PROCURADOR GERAL DE JUSTIÇA - DG (LEAN ANTONIO FERREIRA DE ARAUJO)**
Resumo:	**Encaminhamento a Órgão Interno (920025)**

Movimento assinado eletronicamente por **ELENISE DAUDT TENORIO DE SOUZA**, em 06/02/2025, às 13:04, conforme art. 1º, III,'b', da Lei 11.419/2016.

Documento emitido por **GINA ALENCAR MEDEIROS** em **10/03/2025 09:54**.

Despacho Administrativo (920379)

Data do Movimento:	**10/02/2025 09:39:45**
Criador:	**LEAN ANTONIO FERREIRA DE ARAUJO**
Resumo:	**Despacho Administrativo (920379)**

Acolho o parecer da Consultoria Jurídica com a seguinte ementa: "Administrativo. Licitações e Contratos. A*quisição de 2 (dois) certificados digitais para pessoa jurídica (e-cnpj),* conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no termo de referência. Justificada a necessidade da aquisição. Orçamento nº 008/2025 elaborado pelo setor de compras. Aplicação do art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, atualizado, nos moldes do Ato PGJ nº 05/2024. Possibilidade de contratação direta pelo menor preço da empresa SOLUTI SOLUÇÕES EM NEGÓCIOS como detentor do menor preço para o objeto, com preço unitário de R$ 165,00 (cento e sessenta e cinco reais), perfazendo o total de R$ 330,00 (trezentos e trinta reais). Existência de disponibilidade orçamentária e financeira para o atendimento da despesa. Pelo deferimento."

Defiro. Vão os autos à Diretoria de Programação e Orçamento para providências.

Movimento assinado eletronicamente por **LEAN ANTONIO FERREIRA DE ARAUJO***, em 10/02/2025 09:39:45, conforme art. 1º, III,"b", da Lei 11.419/2016.

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE ALAGOAS
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA
Expediente n° 20.08.1329.0000369/2024-53

Encaminhamento a Órgão Interno (920025)

Data do Movimento:	**10/02/2025 09:42:29**
Origem	**GABINETE DO PROCURADOR GERAL DE JUSTIÇA - DG (LEAN ANTONIO FERREIRA DE ARAUJO)**
Destino(s):	**GABINETE DO PROCURADOR GERAL DE JUSTIÇA - DG (ISADORA AGUIAR FERREIRA DA SILVA)**
Resumo:	**Encaminhamento a Órgão Interno (920025)**

Movimento assinado eletronicamente por **LEAN ANTONIO FERREIRA DE ARAUJO***, em 10/02/2025, às 09:42, conforme art. 1º, III,'b', da Lei 11.419/2016.

Documento emitido por **GINA ALENCAR MEDEIROS** em **10/03/2025 09:54**.

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE ALAGOAS
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA
Expediente n° 20.08.1329.0000369/2024-53

Certidão / Informação (920272)

Data do Movimento:	**11/02/2025 09:31:01**
Criador:	**ISADORA AGUIAR FERREIRA DA SILVA**
Resumo:	**Certidão / Informação (920272)**

Certifico que o despacho foi publicado na Edição nº 1308 do Diário Oficial Eletrônico do MP/AL, no dia 11 de fevereiro de 2025.

Isadora Aguiar Ferreira da Silva
Assessora de Gabinete

Movimento assinado eletronicamente por **ISADORA AGUIAR FERREIRA DA SILVA**, em 11/02/2025 09:31:01, conforme art. 1º, III,"b", da Lei 11.419/2016.

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE ALAGOAS
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA
Expediente n° 20.08.1329.0000369/2024-53

Encaminhamento a Órgão Interno (920025)

Data do Movimento:	**11/02/2025 09:31:43**
Origem	**GABINETE DO PROCURADOR GERAL DE JUSTIÇA - DG (ISADORA AGUIAR FERREIRA DA SILVA)**
Destino(s):	**DIRETORIA DE PROGRAMAÇÃO E ORÇAMENTO (JAMILLE MENDONCA SETTON MASCARENHAS)**
Resumo:	**certificado de publicação**

Movimento assinado eletronicamente por **ISADORA AGUIAR FERREIRA DA SILVA**, em 11/02/2025, às 09:31, conforme art. 1º, III,'b', da Lei 11.419/2016.

Documento emitido por **GINA ALENCAR MEDEIROS** em **10/03/2025 09:54**.

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE ALAGOAS
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA
Expediente n° 20.08.1329.0000369/2024-53

Encaminhamento a Órgão Interno (920025)

Data do Movimento:	**11/02/2025 11:18:42**
Origem	**DIRETORIA DE PROGRAMAÇÃO E ORÇAMENTO (JAMILLE MENDONCA SETTON MASCARENHAS)**
Destino(s):	**DIRETORIA DE PROGRAMAÇÃO E ORÇAMENTO (FELLIPE TAVARES DE CARVALHO BARROS)**
Resumo:	**EMPENHAR DESPESA**

Movimento assinado eletronicamente por **JAMILLE MENDONCA SETTON MASCARENHAS**, em 11/02/2025, às 11:18, conforme art. 1º, III,'b', da Lei 11.419/2016.

Documento emitido por **GINA ALENCAR MEDEIROS** em **10/03/2025 09:54**.

Ordinário (920327)

Data do Movimento:	**13/02/2025 08:08:57**
Criador:	**FELLIPE TAVARES DE CARVALHO BARROS**
Resumo:	**Ordinário (920327)**

2025NE00146

Movimento assinado eletronicamente por **FELLIPE TAVARES DE CARVALHO BARROS**, em 13/02/2025 08:08:57, conforme art. 1º, III,"b", da Lei 11.419/2016.

Anexo 1

Descrição do Arquivo: **cnd tcu**

Data de Criação: **12/02/2025 08:57:54**

TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO

Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica

Este relatório tem por objetivo apresentar os resultados consolidados de consultas eletrônicas realizadas diretamente nos bancos de dados dos respectivos cadastros. A responsabilidade pela veracidade do resultado da consulta é do Órgão gestor de cada cadastro consultado. A informação relativa à razão social da Pessoa Jurídica é extraída do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica, mantido pela Receita Federal do Brasil.

Consulta realizada em: 12/02/2025 08:50:53

Informações da Pessoa Jurídica:

Razão Social: **SOLUTI - SOLUCOES EM NEGOCIOS INTELIGENTES S/A**
CNPJ: **09.461.647/0001-95**

Resultados da Consulta Eletrônica:

Órgão Gestor: **TCU**
Cadastro: **Licitantes Inidôneos**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique AQUI.

Órgão Gestor: **CNJ**
Cadastro: **CNIA - Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique AQUI.

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique AQUI.

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **CNEP - Cadastro Nacional de Empresas Punidas**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique AQUI.

Obs: A consulta consolidada de pessoa jurídica visa atender aos princípios de simplificação e racionalização de serviços públicos digitais. Fundamento legal: Lei nº 12.965, de 23 de abril de 2014, Lei nº 13.460, de 26 de junho de 2017, Lei nº 13.726, de 8 de outubro de 2018, Decreto nº 8.638 de 15, de janeiro de 2016.

Anexo 2

Descrição do Arquivo: **ceis**

Data de Criação: **12/02/2025 08:57:54**

Certidão Negativa do CEIS/AL

Consultado: SOLUTI - SOLUCOES EM NEGOCIOS INTELIGENTES

CPF/CNPJ: 09.461.647/0001-95

Certifica-se que, em consulta ao Cadastro das Empresas Inidôneas, Suspensas e Impedidas do Estado de Alagoas (CEIS/AL) mantido pela Controladoria-Geral do Estado de Alagoas (CGE/AL), NÃO CONSTAM registros de penalidades vigentes relativas ao CPF/CNPJ(09.461.647/0001-95) consultado.

O CEIS/AL apresenta a relação de empresas e pessoas físicas que sofreram sanções administrativas restritivas de direitos, aplicadas pelos órgãos e entidades do Estado de Alagoas e, ainda que não aplicadas por órgão ou entidade do Estado de Alagoas ou de natureza não administrativa, que impliquem na restrição ao direito de licitar e contratar com o Estado de Alagoas, nos termos do Decreto Estadual ne 68.119/2019.

Esta Certidão não exime o agente público responsável pelo processo de licitação, dispensa Ou inexigibilidade de consultar CEIS/AL, disponível em: http://ceis.Cge.al.gov.br/, para efeito da exclusão das pessoas físicas ou juridicas nele inscritas, conforme art. 31, do Decreto Estadual n 68.119/2019, republicado no DOE/AL do dia 06/11/2019.

Certidão emitida no dia: 12/02/2025 às 11:50:15

Link para consulta da verificação da certidão: http://ceis.cge.al.gov.br

Código de controle da Certidão: 2610Sa6o.

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento

voltar imprimir

Anexo 3

Descrição do Arquivo: **2025NE00146**

Data de Criação: **13/02/2025 08:08:58**

Governo do Estado de Alagoas

Nota de Empenho

Identificação

Unidade Gestora	Documento	Emissão
030004 - MINISTÉRIO PÚBLICO (CNPJ: 12.472.734/0001-52)	2025NE00146	12/02/25

Credor	09461647000195 - SOLUTI SOLUCOES EM NEGOCIOS INTELIGENTES LTDA
Valor	330,00 (Trezentos e trinta reais)

Classificação

Programa de trabalho	03.122. 1011. 5228 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO MINISTÉRIO PÚBLICO
Natureza	339040 - SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JUR...
Unidade Orçamentária	03004 - MINISTÉRIO PÚBLICO
Id. uso	0 - Não Destinado à Contrapartida
Identificador Exercício Fonte	1 - Recursos do Exercício Corrente
Fonte	500 - Recursos não Vinculados de Impostos
Tipo de Detalhamento de Fonte	0 - SEM DETALHAMENTO
Detalhamento de Fonte	000000 - SEM DETALHAMENTO
Região Planejamento	210 - TODO ESTADO
Plano Orçamentário	000259 - MANUTENCAO E FUNCIONAMENTO DA TECNOLOGIA DA INFORMACAO
Emenda Parlamentar	E0000 - Não definida
Convênio de Receita	000000 - Convênio não identificado
Convênio de Despesa	000000 - Convênio não identificado
Contrato	00000000 - SEM CONTRATO

Detalhamento

Mod. Empenho	Ordinário	**Mod. Licitação**	05 - Dispensa de Licitação por Limite	**Emb. Legal**	Lei nº 14.133/2021, Art. 75 II
Origem	1 - Origem nacional	**Data Entrega**	12/02/2025	**Local Entrega**	mp
Processo	20.08.1329.0000369 /2024-53	**UF**	Alagoas	**Município**	Maceió

Itens

Tipo Patrimonial	Sub-item da Despesa	Classificação Complementar	Valor
Serviço de Tecnologia da Informação e Comunicação - Pessoa Jurídica	23 - EMISSÃO DE CERTIFICADOS DIGITAIS		330,00

Cronograma

Fevereiro	330,00		

Saldo Dotação

Créd. Disp.	Indisponível antes NE			Valor NE	Saldo após NE
1.957.670,30	**Pré-Empenhado**	0,00	**Bloqueado** 0,00	330,00	1.957.340,30

Observação

Aquisição de certificado digital para pessoa jurídica padrão ICP-Brasil, tipo A1, com validade de 1 (um) ano, em formato de arquivo digital, visando atender às necessidades da Procuradoria-Geral de Justiça conforme disposições constantes no processo 20.08.1329.0000369/2024-53

Produtos

Produto	Quantidade	Und. Fornec.	Preço Unitário	Preço Total
certificado digital e-cnpj	2	unid	165,00	330,00

Descrição Certificado Digital para pessoa jurídica (E-CNPJ) - padrão ICP-Brasil em arquivo, validade de 12 meses

Dados de Autenticidade

A autenticidade deste documento pode ser verificada por meio do endereço eletrônico abaixo:
http://siafe.sefaz.al.gov.br/SiafeAL/downloadSignature?token=403bd6ba4abf44e099bbe65c873f1bd0

Assinaturas

Identificação

Unidade Gestora	Documento	Emissão
030004 - MINISTÉRIO PÚBLICO (CNPJ: 12.472.734/0001-52)	2025NE00146	12/02/25

Credor	09461647000195 - SOLUTI SOLUCOES EM NEGOCIOS INTELIGENTES LTDA
Valor	330,00 (Trezentos e trinta reais)

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE ALAGOAS
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA
Expediente n° 20.08.1329.0000369/2024-53

Encaminhamento a Órgão Interno (920025)

Data do Movimento:	**13/02/2025 08:09:28**
Origem	**DIRETORIA DE PROGRAMAÇÃO E ORÇAMENTO (FELLIPE TAVARES DE CARVALHO BARROS)**
Destino(s):	**DIRETORIA DE PROGRAMAÇÃO E ORÇAMENTO (JAMILLE MENDONCA SETTON MASCARENHAS)**
Resumo:	**A DIRETORA DA DPO PARA CIÊNCIA DA EMISSÃO DA NOTA DE EMPENHO DA DESPESA. APÓS, ENCAMINHAR PARA O PNCP PARA PUBLICAÇÃO.**

Movimento assinado eletronicamente por **FELLIPE TAVARES DE CARVALHO BARROS**, em 13/02/2025, às 08:09, conforme art. 1º, III,'b', da Lei 11.419/2016.

Documento emitido por **GINA ALENCAR MEDEIROS** em **10/03/2025 09:54**.

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE ALAGOAS
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA
Expediente n° 20.08.1329.0000369/2024-53

Encaminhamento a Órgão Interno (920025)

Data do Movimento:	**13/02/2025 09:19:42**
Origem	**DIRETORIA DE PROGRAMAÇÃO E ORÇAMENTO (JAMILLE MENDONCA SETTON MASCARENHAS)**
Destino(s):	**PNCP - Portal Nacional de Contratações Públicas (JOSEVANIO DE ALMEIDA LIMA)**
Resumo:	**PUBLICAR, RETORNANDO**

Movimento assinado eletronicamente por **JAMILLE MENDONCA SETTON MASCARENHAS**, em 13/02/2025, às 09:19, conforme art. 1º, III,'b', da Lei 11.419/2016.

Documento emitido por **GINA ALENCAR MEDEIROS** em **10/03/2025 09:54**.

Publicação Oficial (920344)

Data do Movimento:	**13/02/2025 14:31:59**
Criador:	**JOSEVANIO DE ALMEIDA LIMA**
Resumo:	**Publicação no PNCP**

Anexo publicação do PNCP.

Movimento assinado eletronicamente por **JOSEVANIO DE ALMEIDA LIMA**, em 13/02/2025 14:31:59, conforme art. 1º, III,"b", da Lei 11.419/2016.

Anexo 1

Descrição do Arquivo:	**Empenho nº 2025NE00146 publicado no PNCP**
Data de Criação:	**13/02/2025 14:31:59**

Empenho nº 2025NE00146

Última atualização 13/02/2025

Local: Maceió/AL **Órgão:** PROCURADORIA GERAL DE JUSTICA DO ESTADO DE ALAGOAS

Unidade executora: 453791 - PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA DE ALAGOAS

Tipo: Empenho **Receita ou Despesa:** Despesa **Processo:** 20.08.1329.0000369/2024-53

Categoria do processo: Serviços

Data de divulgação no PNCP: 13/02/2025 **Data de assinatura:** 12/02/2025 **Vigência:** de 12/02/2025 a 17/02/2026

Id contrato PNCP: 12472734000152-2-000013/2025 **Fonte:** Compras.gov.br

Id contratação PNCP: 12472734000152-1-000016/2025

Objeto:

Aquisição de Certificado digital para pessoa jurídica padrão ICP-Brasil, tipo A1, com validade de 1 (um) ano, em formato de arquivo digital.

VALOR CONTRATADO

R$ 330,00

FORNECEDOR:

Tipo: Pessoa jurídica **CNPJ/CPF:** 09.461.647/0001-95 Consultar sanções e penalidades do fornecedor

Nome/Razão social: SOLUTI - SOLUCOES EM NEGOCIOS INTELIGENTES S/A

Arquivos Histórico

Nome	Data	Tipo
0300042025NE00146D.pdf	13/02/2025	Nota de Empenho

Exibir: 5 | 1-1 de 1 itens | Página: 1

Voltar

Criado pela Lei nº 14.133/21, o Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) é o sítio eletrônico oficial destinado à divulgação centralizada e obrigatória dos atos exigidos em sede de licitações e contratos administrativos abarcados pelo novel diploma.

É gerido pelo Comitê Gestor da Rede Nacional de Contratações Públicas, um colegiado deliberativo com suas atribuições estabelecidas no Decreto nº 10.764, de 9 de agosto de 2021.

O desenvolvimento dessa versão do Portal é um esforço conjunto de construção de uma concepção direta legal, homologado pelos indicados a compor o aludido comitê.

A adequação, fidedignidade e corretude das informações e dos arquivos relativos às contratações disponibilizadas no PNCP por força da Lei nº 14.133/2021 são de estrita responsabilidade dos órgãos e entidades contratantes.

https://portaldeservicos.gestao.gov.br

0800 978 9001

AGRADECIMENTO AOS PARCEIROS

Texto destinado a exibição de informações relacionadas à **licença de uso**.

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE ALAGOAS
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA
Expediente n° 20.08.1329.0000369/2024-53

Encaminhamento a Órgão Interno (920025)

Data do Movimento:	**13/02/2025 14:32:13**
Origem	**PNCP - Portal Nacional de Contratações Públicas (JOSEVANIO DE ALMEIDA LIMA)**
Destino(s):	**DIRETORIA DE PROGRAMAÇÃO E ORÇAMENTO (JAMILLE MENDONCA SETTON MASCARENHAS)**
Resumo:	**Publicação no PNCP**

Movimento assinado eletronicamente por **JOSEVANIO DE ALMEIDA LIMA**, em 13/02/2025, às 14:32, conforme art. 1º, III,'b', da Lei 11.419/2016.

Documento emitido por **GINA ALENCAR MEDEIROS** em **10/03/2025 09:54**.

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE ALAGOAS
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA
Expediente n° 20.08.1329.0000369/2024-53

Encaminhamento a Órgão Interno (920025)

Data do Movimento:	**14/02/2025 09:15:05**
Origem	**DIRETORIA DE PROGRAMAÇÃO E ORÇAMENTO (JAMILLE MENDONCA SETTON MASCARENHAS)**
Destino(s):	**DIRETORIA DE CONTABILIDADE E FINANÇAS (ARTHUR TAVARES DE CARVALHO BARROS)**
Resumo:	**AGUARDAR NOTA FISCAL PARA PAGAMENTO DA DESPESA**

Movimento assinado eletronicamente por **JAMILLE MENDONCA SETTON MASCARENHAS**, em 14/02/2025, às 09:15, conforme art. 1º, III,'b', da Lei 11.419/2016.

Documento emitido por **GINA ALENCAR MEDEIROS** em **10/03/2025 09:54**.

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE ALAGOAS
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA
Expediente n° 20.08.1329.0000369/2024-53

Encaminhamento a Órgão Interno (920025)

Data do Movimento:	**14/02/2025 10:21:05**
Origem	**DIRETORIA DE CONTABILIDADE E FINANÇAS (ARTHUR TAVARES DE CARVALHO BARROS)**
Destino(s):	**DIRETORIA DE CONTABILIDADE E FINANÇAS (ANGELA KATIA TENORIO SCALA)**
Resumo:	**Encaminhamento a Órgão Interno (920025)**

Movimento assinado eletronicamente por **ARTHUR TAVARES DE CARVALHO BARROS**, em 14/02/2025, às 10:21, conforme art. 1º, III,'b', da Lei 11.419/2016.

Documento emitido por **GINA ALENCAR MEDEIROS** em **10/03/2025 09:54**.